



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 01 - CONSMEPI

PORTARIA CONSMEPI N.º 001/2017.

Dispõe sobre demissão do secretário executivo do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Eduardo José Quaresma, da função de Secretário Executivo do CONSMEPI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto deste exercício, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 24 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:2CB79301

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA AMEPI N.º 011/2017.

Dispõe sobre Compras e Contratações de Pequeno Valor;

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos arts. 5º e 11 do seu Estatuto e,

Considerando a necessidade de simplificar atos e procedimentos, tornando-os mais ágeis à gestão da associação;

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando ainda as disposições contidas na Portaria nº 05/2017, que institui o Manual de Compras e Contratações da AMEPI;

RESOLVE:

Art. 1º. As compras e contratações de pequeno valor, consideradas em valores abaixo ao importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficam dispensadas de formalização de processo, devendo apenas serem observados os preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização do colaborador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:66DB0826

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AO CONTRATO Nº 05/2014 - * FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME

No 4º termo aditivo ao contrato nº 05/2014 vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME, na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2014 passará a vigorar da seguinte forma – DAS ALTERAÇÕES, item 4.1.1;
- onde-se lê

“4.1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para o exercício de 2017, o valor global de **R\$ 150.789,92 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, considerando o total de 49.764 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública, sendo este dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

- leia-se

“4.1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para o exercício de 2017, o valor global de **R\$ 150.784,92 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, considerando o total de 49.764 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública, sendo este dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2017

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:52586A3C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO N. 03/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017. -
CIDES

RESOLUÇÃO N. 03/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso III, do artigo 3º do Ato 14 de 25/11/2016 resolve:

Art.1º Esta resolução estabelece o regulamento no qual contem as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES** e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Fica aprovado o regulamento de que trata esta Resolução na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 25 de agosto de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
 Secretária Executiva do CIDES

ANEXO

REGULAMENTO QUE ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES** e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre o Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil,

com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja do CIDES, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pelo consórcio público CIDES.

Art. 3º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros poderá ser realizado por meio da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

Art. 4º O consórcio público CIDES adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Secretaria Executiva do CIDES publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os interessados envolvidos nas parcerias de que trata esta resolução.

§ 2º A atualização dos manuais de que trata o § 1º caberá à Secretaria Executiva do CIDES e será divulgada no sítio eletrônico do consórcio público CIDES.

Seção II

Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o consórcio público CIDES e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pelo consórcio público CIDES ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo Presidente do CIDES, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:

I - capítulo II - Do chamamento público;

II - capítulo III - Da celebração do instrumento de parceria, no que for possível;

III - capítulo VIII - Das sanções;

IV - capítulo IX - Do procedimento de manifestação de interesse social;

V - capítulo X - Da transparência e divulgação das ações; e

VI - capítulo XI - Disposições finais.

§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O consórcio público CIDES, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, no que for cabível;

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Seção III

Da capacitação

Art. 7º O consórcio público CIDES firmará por meio de termos adequados e previstos na legislação parcerias com os entes federativos visando os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições gerais

Art. 8ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pelo consórcio público CIDES por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1ºO chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2ºOs termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3ºO chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Presidente do consórcio público CIDES, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 9ºO edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1ºNos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o consórcio público CIDES indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2ºOs critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3ºOs critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4ºPara celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5ºO edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida por ente federativo do Brasil, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6ºO edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução das desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7ºO edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8ºO consórcio público CIDES deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9ºA parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 10. O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do consórcio público CIDES e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

Parágrafo único. O consórcio público CIDES disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 11. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 12. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme o parágrafo primeiro do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 13. O consórcio público CIDES designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de emprego público do quadro de pessoal do consórcio público CIDES.

§ 1ºPara subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2ºO consórcio público CIDES poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3ºSe for considerado insuficiente o total de servidores públicos do consórcio público CIDES para compor a Comissão de Seleção de que trata esta seção, o consórcio público CIDES poderá:

I - se utilizar da participação de servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal dos entes federativos consorciados ao CIDES; e/ou

II - permitir a participação de cidadãos de reputação ilibada para comporem esta comissão, observado os princípios da eficiência e da legalidade.

Art. 14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse conforme a legislação vigente.

§ 1ºA declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e consórcio público CIDES.

§ 2ºNa hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 15. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1ºAs propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 17. O consórcio público CIDES divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o consórcio público CIDES deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do instrumento de parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo consórcio público CIDES após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o consórcio público CIDES, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pelo consórcio público CIDES; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o consórcio público CIDES, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou o consórcio público CIDES formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pelo consórcio público CIDES, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II

Da celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 43.

Art. 25. Para a celebração da parceria, o consórcio público CIDES convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações

especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, o consórcio público CIDES poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º Prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 10 dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de

profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do consórcio público CIDES;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

c) membro de Poder ou dirigente de órgão de ente federativo consorciado ao consórcio público CIDES.

II - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no consórcio público CIDES, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do consórcio público CIDES;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança no consórcio público CIDES, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

d) membro de Poder ou dirigente de ente federativo consorciado ao consórcio público CIDES;

e) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança no ente federativo consorciado ao consórcio público CIDES, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do ente federativo consorciado ao consórcio público CIDES que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, tais como: Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 26 e art. 27 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 26 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o consórcio público CIDES deverá consultar o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas da União - TCU, o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, o Cadastro de Apenados dos entes federativos consorciados ao CIDES (se tiverem), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Siconv, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não

Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 1º Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 26, se houver.

§ 2º Quando for elaborada a plataforma eletrônica, esta disponibilizará funcionalidade para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, inclusive seus Tribunais de Contas, informem acerca da rejeição de contas de parcerias por eles firmadas com organizações da sociedade civil.

Art. 30. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 9º.

Art. 31. O parecer jurídico será emitido pelo órgão jurídico do consórcio público CIDES.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

Art. 32. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Presidente do consórcio público CIDES, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 34. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais, estaduais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do consórcio público CIDES, ou autoridade competente por delegação.

Art. 35. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pelo consórcio público CIDES adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio público CIDES quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pelo consórcio público CIDES.

Art. 37. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º A organização da sociedade civil poderá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica (quando for disponibilizada), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58.

Art. 38. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no setor competente e/ou na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a

duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) ou em outro registro competente.

Art. 39. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 40. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 41. Para os fins desta resolução, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado ao consórcio público praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) ou em outro registro competente, a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) ou em outro registro competente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 43. O consórcio público CIDES poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global em conformidade com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o consórcio público CIDES tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O consórcio público CIDES deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 44. A manifestação jurídica do órgão jurídico do consórcio público CIDES é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 43 e os incisos I e II do § 1º do art. 43, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 45. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com o consórcio público CIDES, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com o consórcio público CIDES, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar ao consórcio público CIDES a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato ao consórcio público CIDES no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
 III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do **caput** do art. 26; e
 IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros descritos no art. 29 desta Resolução.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar junto ao consórcio público CIDES o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. O consórcio público CIDES verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no **caput** no momento da celebração da parceria.

Art. 48. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante o consórcio público CIDES não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º O consórcio público CIDES avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 49. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O consórcio público CIDES designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de emprego público do quadro de pessoal do consórcio público CIDES.

§ 2º Se for considerado insuficiente o total de servidores públicos do consórcio público CIDES para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta seção, o consórcio público CIDES poderá:

I - se utilizar da participação de servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal dos entes federativos consorciados ao CIDES; e/ou
 II - permitir a participação de cidadãos de reputação ilibada para comporem esta comissão, observado os princípios da eficiência e da legalidade.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

Art. 50. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no sítio eletrônico do consórcio público CIDES e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

§ 1º As ações de que trata o **caput** contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo consórcio público CIDES.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60.

Art. 52. O consórcio público CIDES deverá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O consórcio público CIDES deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

§ 2º Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no sítio eletrônico do consórcio público CIDES e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do consórcio público CIDES.

§ 3º A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade do consórcio público CIDES, pelos órgãos de controle interno do consórcio público CIDES, pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o consórcio público CIDES realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1ª A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2ª A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo consórcio público CIDES, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3ª Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4ª Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto para o consórcio público CIDES e disponibilizar na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o **caput** deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25.

§ 3º O consórcio público CIDES poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4ª A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o consórcio público CIDES exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do **caput**, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pelo consórcio público CIDES e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 58. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II Prestação de contas anual

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1ª A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2ª Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3ª A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto no sítio eletrônico do consórcio público CIDES e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), que deverá observar o disposto no art. 55.

§ 4ª Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5ª Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 60. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Presidente do consórcio público CIDES, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria do consórcio público CIDES.

§ 1ª A análise prevista no **caput** também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2ª A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3ª Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o consórcio público CIDES notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 61. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 60 conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III

Da prestação de contas final

Art. 62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 55 quando já constarem do sítio eletrônico e da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

Art. 63. A análise da prestação de contas final pelo consórcio público CIDES será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido no sítio eletrônico do consórcio público e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55.

Art. 64. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 56 quando já constarem no sítio eletrônico e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada).

§ 2º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57.

Art. 65. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 66. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 63.

Art. 67. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do consórcio público CIDES.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Presidente do consórcio público CIDES ou autoridade competente delegada, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 68. Exaurida a fase recursal, o consórcio público CIDES deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio eletrônico e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º O consórcio público CIDES deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3ºA realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4ºCompete exclusivamente ao Presidente do consórcio público CIDES ou autoridade competente delegada autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5ºOs demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caputserão definidos em ato do Presidente do consórcio público CIDES ou autoridade competente delegada, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6ºNa hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio eletrônico do consórcio público CIDES e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada) e, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 69. O prazo de análise da prestação de contas final pelo consórcio público CIDES deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1ºO prazo de que trata o caputpoderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2ºO transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3ºSe o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva do consórcio público CIDES sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pelo consórcio público CIDES, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice que vier a substituir o IPCA.

Art. 70. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do consórcio público CIDES quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do consórcio público CIDES quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caputobservarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 71. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o consórcio público CIDES poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1ºÉ facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2ºA sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3ºA sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o consórcio público CIDES.

§ 4ºA sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o consórcio público CIDES por prazo não superior a dois anos.

§ 5ºA sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o consórcio público CIDES pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6ºA aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do consórcio público CIDES.

Art. 72. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 71 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Presidente do consórcio público CIDES prevista no § 6ºdo art. 71, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 73. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Lista de Apenados do consórcio público CIDES, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 74. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas do consórcio público CIDES destinadas a aplicar as sanções previstas neste Resolução, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão do dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 75. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS ao consórcio público CIDES para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1ºO PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do consórcio público CIDES.

§ 2ºA realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 76. O consórcio público CIDES disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1ª A proposta de que trata o **caput** será encaminhada ao consórcio público CIDES responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º O consórcio público CIDES estabelecerá período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 77. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 76;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo consórcio público CIDES;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação do consórcio público CIDES responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1ª A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 76, o consórcio público CIDES terá o prazo de até três meses para cumprir as etapas previstas no **caput**.

§ 2ª As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do consórcio público CIDES e em portal eletrônico único com esta finalidade.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 78. O consórcio público CIDES e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no **caput** as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 79. O consórcio público CIDES divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica (exigível na forma da lei e quando for disponibilizada), a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o **caput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 81. O consórcio público CIDES colaborará com informações para o Mapa das Organizações da Sociedade Civil que tem por finalidade dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias celebradas com o consórcio público CIDES a partir de bases de dados públicos.

§ 1º Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea será responsável pela gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil ou outro órgão público que o substituir.

§ 2º Compete ao consórcio público CIDES enviar os dados necessários para a consecução dos objetivos do Mapa das Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º O Mapa das Organizações da Sociedade Civil disponibilizará funcionalidades para reunir e publicizar informações sobre parcerias firmadas por Estados, Municípios e o Distrito Federal e informações complementares prestadas pelas organizações da sociedade civil.

§ 4º O Portal da Transparência, de que trata o Decreto Federal nº 5.482, de 30 de junho de 2005, e o Mapa das Organizações da Sociedade Civil deverão conter atalhos recíprocos para os respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 82. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos dispostos no Decreto Federal nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e as políticas, orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Executiva do CIDES.

§ 1º Os meios de comunicação municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 84. Não constituem parceria, para fins do disposto nesta Resolução, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 85. No âmbito do consórcio público CIDES, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do **caput** do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá ao órgão jurídico do CIDES.

§ 1º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante o consórcio público CIDES, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

§ 2º Ato do Presidente do consórcio público CIDES disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 86. A Secretaria Executiva do consórcio público CIDES definirá, em noventa dias contados da data de publicação desta Resolução, o prazo de adaptação no sítio eletrônico e sobre a criação da plataforma eletrônica (exigível na forma da lei), observada as regras do art. 81-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 87. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e desta Resolução, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o **caput** poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte do consórcio público CIDES, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e nesta Resolução, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pelo consórcio público CIDES, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º O consórcio público CIDES poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e art. 27 desta Resolução, para fins de cumprimento dos arts. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nesta Resolução.

§ 6º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VII desta Resolução para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 88. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 25 de agosto de 2017.

Disponível na íntegra no site:
www.cides.com.br

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Consórcio Público
CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do Consórcio Público
CIDES

Publicado por:
Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:160AE3B7

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/PONTAL- EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato 01/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, situada na Rua Quintino Bocaiuva 254, centro, município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 01 (uma) Ressonância Magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia. Valor: R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). Total do contrato: R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). Fundamento: Processo 05/2016, Pregão Presencial 03/2016- Registro de Preços, art 65, I, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 13 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:E1501375

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 42/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Contrato 42/2017– **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Endocrinológica Rodrigues Rosa Ltda-ME, CNPJ nº 25.101.388/0001-48, situada na Rua Dezesseis, nº 1711, sala 04, Bairro Setor Norte, município de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de 200 (duzentas) Consultas de Endocrinologia no valor de R\$60,00 (sessenta reais) cada consulta. Total do contrato: de R\$12.000,00 (doze mil reais). Vigência 31 de outubro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2017 - Pregão Presencial nº 03/2016 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 24 de agosto de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:6D1DB0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 19/2017 TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coffee break e/ou coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Homenagens Especiais, Ato Público e Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores e Inauguração da Placa Institucional da Escola do Legislativo conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/09/2017 às 14:10 hs. Danielle Souza Alves. Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas * *O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:CF12E566

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.**
01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas;
01.001.10.122.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas – Rateio - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa Credenciada:**

ANA PAULA COSTA 04715657686-ME
CNPJ: 28.362.888/0001-21

Muriae, MG, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:17CE4D9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, realizará no dia 12/09/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº 057/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017. Objeto: **Contratação de empresa especializada em para execução de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados no município Berizal MG**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –
licitação.berizalmg@gmail.com

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:B3167936

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2017**

Processo Licitatório nº 102/2017 – torna público que às 08h30min do dia 12/09/2017, fará realizar o pregão presencial nº 066/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante, para 01 (um) elevador, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 9 pessoas ou 675Kg, 3 paradas, marca/modelo ATLAS SCHINDLER S001 – 3300, instalado no edifício do Centro Cultural e Administrativo, localizado na Rua Fernão Dias, 1.508, Bairro Caio Gregory, no Município de Itatiaiuçu-MG, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D25ECAC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 065/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 065/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MÁQUINAS PERTENCENTES OU SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA". Data de Abertura: 03 de Outubro de 2017 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail
compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:64FDCFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 008/2017 - Refere-Se À Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Visando A Construção Da Quadra Poliesportiva De Areia, Conforme Plano De Trabalho 001002/2016 Termo De Convenio 714/2016 Da Secretaria De Estado De Esportes. A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 12 De Setembro De 2017 As 09h00min Na Sede Da Prefeitura Municipal De Pirajuba Mg. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail
Compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 De Agosto De 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A9F1EB61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 044/2017 (REGISTRO DE PREÇO 025/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 092/2017, (Sistema de Registro de Preço 025/2017) Pregão 044/2017, torna pública a partir de 25/08/2017 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0153/2017, do Processo de Compra Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2017, realizado pela SEPLAG-MG. Programa Estadual Farmácia de Todos. Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. Conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B51FCED2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 12/09/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PÃO, LEITE E DERIVADOS, atendendo pedido de Secretarias diversas, pelo período de 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/08/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 25/08/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A85597D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 120/2017 - DISPENSA Nº 044/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, TORNA PÚBLICO – que estará recebendo entre os dias **28/08/2017 A 20/09/2017 das 12:00 horas até as 17:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 040, Bairro São José na cidade de Além Paraíba-MG, os envelopes dos fornecedores da Agricultura Familiar (Grupos Formais/ Informais) , os envelopes serão abertos **às 17 horas do dia 20/09/2017**, em audiência pública, com elaboração de ATA .

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 , Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015, altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **em conformidade com este Edital e seus Anexos, para o período de 04 (QUATRO) meses**, atendendo Secretaria Municipal de Educação. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/08/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217.

Além Paraíba, 25/08/2017.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE,

Presidente da CPL,

Designada Pela Portaria nº 024/2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:076A8292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
SERRA SÃO JOSE, ARRUDAS E AGUA QUENTE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSENEY ALVES DE ALMEIDA	13
GLEIDNEY MAGALHAES DA SILVA	11
JULIO CESAR DE CARVALHO	10
IZABELA CAMPOS DE FIGUEIREDO	10
WILLIARA DARLYANA PEREIRA SILVA	10
ILARIO MAXIMILIANO DE SOUZA	9
FABIO JUNIOR SIMÕES PIMENTA	9
WASHINGTON ALAN ALVES DA SILVA	9
JHONATHAN JOSE RODRIGUES BATISTA	8
JAQUELINE RIBEIRO MARQUES	8
JUCIENE MIRANDA	8
VILMA MARIA DA SILVA	7
WEMERSON HENRIQUE REIS MIRANDA	7
CAMILA APARECIDA PASSOS GUERRA	7
VALDIRENE FERREIRA DA LOMBA	6
ADILA ADRIANE DE CARVALHO	6
PATRICIA SANTOS DA SILVA	4

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
ROCINHA E PASSA MAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MAURINEY MARCOS DE JESUS	12
LAUDICEIA PEREIRA COELHO	11

INES DE AGUIAR LOPES	11
TAILA SANTOS DE AVILA	10
EVA DA SILVA	10
WAGNER ALVES MONTEIRO	10
POLIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	9
PRISCILLA DA SILVA FELIX	9
SAVIO IURI HORTA MOREIRA	9
DAYANE RODRIGUES SIMÕES DE OLIVEIRA	9
EDRISINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA	9
ELINE RODRIGUES DE CARVALHO	8
MAIRA CARVALHO DE CASTRO	8
EDBA MARIA DE SOUSA	7
LILIAN OLIVEIRA CASTRO	7
ROBERTO CARLOS DA SILVA	7
EDUARDO DE CASTRO	7
VAGNA MARIA GOMES CASTRO CARVALHO	7
DIEGO BORGES DA SILVA	6
MARCIANA ANASTACIA DA SILVA	6
JOSE GERALDO CHAVES ALVES	6
VANDERLUCIA R. DE CARVALHO	5
LUCIANA ALVES DA SILVA	5
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	3

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
RIO DAS PEDRAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AMANDA FOSENA CARVALHAIS	12
GESSIANE FONSECA DE OLIVEIRA BARROSO	11
TATIANE MIRANDA DE SOUZA	11
ANA PAULA DA SILVA MELO	11
CARLOS SANTOS IZAIAS DOS REIS	10
MIRIELLY GOMES DE CARVALHO	10
MARIA CRISTINA DA SILVA MELO	10
GIRLANE DE ALMEIDA SANTOS	9
TAYNARA TAMIRES PEREIRA	9
JOEL LUIZ DA SILVA	9
EMERSON LOPES PONCIANO	9
ANDRE RODRIGUES FERREIRA	9
HELTON JHON DE SOUZA OLIVEIRA	9
RENATO APARECIDO DE FATIMA	8
ANA APARECIDA LEIRE DA SILVA	8
NICASSIO DO PORTO SILVA	8
NELSA APARECIDA DE CASTRO CARVALHO	8
JOÃO PAULO SILVA ALMEIDA	8
HENRIQUE DE FATIMA BENEDITO GONÇALVES	8
NILCILENE FERREIRA FONSECA	7
MILANE ALVES DA SILVA	7
PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	7
LUCAS GONÇALVES GOMES SOBRINHO	7
DARLEY COSTA CARVALHO	6
VERA MARIA SIMÕES DOS SANTOS	6
CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	6
MARISA CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	6
GIANCARLO FACCIO	5
BARBARA LETICIA MEIRELES SILVA	5
CRISTIANO GOMES DE CARVALHO	5
SIMONE CARVALHO CESARIO	5
ANA CAROLINE FERREIRA GOMES	5
EVANDRO MOREIRA DE JESUS	4

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
TECNICO DE ENFERMAGEM
SÃO JOSE DO JASSEM

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SAMANTHA KELLEN CAMPOS	13

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
TECNICO DE ENFERMAGEM
ITAPANHOACANGA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
VANUSA ALVES GODIM	10
NEIVA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	7

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
TECNICO DE ENFERMAGEM
SEDE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
VANUSA HONORIO FERREIRA	12
EDILENE APARECIDA PADILHA SIMÕES	12

JULIANE CASTRO VIDIGAL COSTA	10
FABIA APARECIDA MOTA DOS REIS SIMÕES	10
JOSE AFOSNO SILVA	9
MARLUCIA DE JESUS REIS SILVA	9
TERESINHA LUCIENE DA SILVA MIRANDA	8

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICO - COVEIRO
SÃO JOSE DO JASSEM**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	15

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICO - COVEIRO
SEDE**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MARCIO ANTONIO COSTA SIMÕES	13
ESPEDITO DE LIMA	11

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICO - COVEIRO
ITAPANHOACANGA**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOEMERSON RODRIGUES DE SOUZA	15
JOEL MARQUES DOS SANTOS LIMA	12

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5CC078C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017.**

OBJETO: o certame objetiva à Elaboração de projeto de diagnóstico energético da iluminação pública do município de Araçuaí/MG, conforme condições, especificações, metodologia e prazos estabelecidos em edital de Chamada Pública de Projetos, CPP, da concessionária de distribuição de energia elétrica Cemig do ano de 2017. Sendo que em caso de ser o projeto aprovado e contemplado na Chamada Pública e na ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, será assinado um contrato Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a concessionária Cemig, conforme condições definidas em edital, onde a Prefeitura será beneficiária das ações de eficiência energética propostas que serão contratadas e custeadas com recursos não onerosos do Programa de Eficiência Energética, PEE, da Cemig . Assim encontrando-se os atos da comissão licitatória regulares e dada á justificativas apresentadas, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Dispensa de Licitação necessária á contratação da Empresa N& M Consultoria Ltda – EPP, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais)

Araçuaí – MG, 16 de agosto de 2017.

FABIANO THARCYUS CARVALHO SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4D9AB357

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 077/2017 DL 015/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIAGNÓSTICO ENÉRGICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

ARAÇUAÍ/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, METODOLOGIA E PRAZOS ESTABELECIDOS EM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS, CPP DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CEMIG DO ANO DE 2017. SENDO QUE EM CASO DE SER O PROJETO APROVADO E CONTEMPLADO NA CHAMADA PÚBLICA E ANA ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, SERÁ ASSINADO UM CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA E A CONCESSIONÁRIA CEMIG. CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL, ONDE A PREFEITURA SERÁ BENEFICIÁRIA DAS AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROPOSTAS QUE SERÃO CONTRATADAS E CUSTEADAS COM RECURSOS NÃO ONEROSOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PEE, DA CEMIG. **CONTRATO 179/2017 N& M CONSULTORIA LTDA – EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2017 E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2017:**

02. 11. 01. 25. 752. 0025. 2076. 33. 90. 39. 00(F559)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FF39DB19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 029/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de setembro de 2017 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 11 de setembro de 2017 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:

licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7B052B81

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 026/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Ambulatoriais – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de setembro de 2017 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 11 de setembro de 2017 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:

licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:EA2AC4ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0183/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0183/2017, Pregão Presencial 079/2017 – Homologado em 23/08/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0183/2017, Pregão Presencial 079/2017 – Empresas vencedoras: **SIMONE PEREIRA DE ABREU** Adjudicado em 23/08/2017

Publicado por:
Vinicius Reis Lima
Código Identificador:FFF97D7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0087/2017 Empresa:
SIMONE PEREIRA DE ABREU Valor: R\$ 5.000,00 Vigência:
23/08/2017 a 31/12/2017 Processo: 0183/2017

Publicado por:
Vinicius Reis Lima
Código Identificador:8D0B3A29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0189/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo
0189/2017, Dispensa 0101/2017 – Empresas contratadas:
GUILHERME GONÇALVES PETRONILHO 05932046627
Valor: R\$ 876,00; **KLEBER EDUARDO DE ASSIS 07330564664**
Valor : R\$ 345,00 Valor Total : R\$ 1.221,00. Ratificado em:
24/08/2017.

Publicado por:
Vinicius Reis Lima
Código Identificador:EDD7B13A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2017**

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade para a realização de
ações educacionais para curso de operador de computador.
A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25,II da Lei 8.666/93.

SENAI -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL/CNPJ: 03.773.700/0067-33

O valor global a ser pago será de **R\$ 35.487,00**

Ficha orçamentária
506

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FABB7601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2017**

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade para a realização de
ações educacionais para curso de pintor de obras imobiliárias.
A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25,II da Lei 8.666/93.

SENAI -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL/CNPJ: 03.773.700/0067-33

O valor global a ser pago será de **R\$ 17.632,50**

Ficha orçamentária
506

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:00918DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2016 -
PROCESSO 093/16-PREGÃO 053/16**

O Município de Barroso torna público o 1.º Termo Aditivo ao
Contrato n.º 033/2016.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A
PRESTAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO PLACA HMM
9980

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016 - PREGÃO 053/2016

Vigência: até 31/12/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:13862FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2017**

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade para a contratação do
SENAC MINAS para a realização de ações de capacitação
representadas por palestrantes, visando a melhoria do atendimento
para os funcionários do conselho tutelar e profissionais da casa de
passagem lar feliz.

A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25,II da Lei 8.666/93.

SENAI -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL/CNPJ: 03.773.700/0067-33

O valor global a ser pago será de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e
cinquenta reais)**

Ficha orçamentária
488

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:624A94B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL ROCESSO 240/2017 - PREGÃO 97/2017**

Município de Barroso torna público: Proc 240/17 Pregão Presencial
nº 097/17

A presente licitação tem como objeto a aquisição de TV com sinal
digital.

Data de abertura: Dia 15/09/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7F9EB767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSE DE LICITAÇÃO 109/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a
locação de um apartamento mobiliado situado no centro da cidade
para atender a médica cubana do programa mais médicos do Governo
Federal.

DROGARIA ANA E ANA BARROSO LTDA - CNPJ:
05.003.878/0001-02

O valor global a ser pago será de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e
quarenta e quatro reais)**

Ficha orçamentária:
307

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:29819361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 57,52 (cinquenta e sete reais e cinquenta e dois reais)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F6B57328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 2.793,68 (dois mil setecentos e noventa e três e reais e sessenta e oito centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:68A30C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 683,50 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B84DF2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

CASTRO & GRAÇANO LTDA - CNPJ: 17.758.962/0001-07

O valor global a ser pago será de **R\$ 1.915,20 (mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E2045E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F88D16CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017

O MUNICÍPIO DE TORNA PÚBLICO QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO ALHURES EM EPÍGRAFE, REFERENTE AO PROCESSO 081/2017 FOI CANCELADA, CONFORME PARECER JURÍDICO 204/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EBF7F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAÇANO/ CNPJ: 04.192.283/0001-71

O valor global a ser pago será de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:549C654E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir insumos de bomba de insulina, por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A - CNPJ: 48.791.685/0001-68

O valor global a ser pago será de **R\$ 11.915,80 (onze mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:95F85803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 06.982.320/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 6.960,00**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B01DA148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$1.176,96 (mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:983149A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir medicamento por força de ordem judicial.

Fica dispensada a licitação, visto que o Município tem prazo para cumprir tal ordem sob pena de multa diária.

DROGARIA GLÓRIA LTDA - CNPJ: 20.290.789/0001-70

O valor global a ser pago será de **R\$ 2.195,60 (dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7BB48F9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4628 DE 24/08/2017**

LEI Nº 4628 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

INCLUI AÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 4008, DE 31/10/2013 (LEI PLANO PLURIANUAL 2014/2017), 4529, DE 30/11/2016 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO) PARA 2017 E 4535, DE 15/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA-2017), E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, as seguintes ações:

12.365.0401.3.464.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2013/6028
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10553 Fonte 146
12.365.0401.3.465.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2014/0265
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10554 Fonte 146

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.875,12(Trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	
Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.365.0401.3.464.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2013/6028	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10553 Fonte 146	19.937,56
12.365.0401.3.465.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2014/0265	

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10554 Fonte 146	19.937,56
TOTAL.....	39.875,12

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.365.0401.3.473.000 MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10097 Fonte 146	39.875,12
TOTAL.....	39.875,12

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:11719354

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

LEI 4629 DE 24/08/2017

LEI Nº 4629 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa, doravante, a denominar-se **Rua JOSÉ BERNADO DA SILVA**, a via pública antes indicada como prolongamento final da Rua Alamêda das Petúrias, no Bairro Parati II, iniciando-se na confluência com a Rua José de Abreu Vilela, até a confluência com a Rua Jarbas Pimenta, no mesmo Bairro.

Parágrafo único. A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:49A96DBE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

LEI 4630 DE 24/08/2017

LEI Nº 4630 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI NOVO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE PEQUENO PORTE E DE PRONTO PAGAMENTO, REVOGA A LEI Nº 3155/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regime de Adiantamento para custeio de despesas de pequeno porte e de pronto pagamento no Município de Boa Esperança reger-se-á segundo as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o valor da entrega de numerário ao servidor, mediante prévio empenho na dotação própria, será permitido, exclusivamente, nos casos de despesas que não possam subordinar se ao processo normal de aplicação já estabelecido na Prefeitura.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-á aos casos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com diárias para viagem nos casos de urgência e emergência;

II - despesas com material de consumo;

III - despesa com material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

VI - despesa com serviços de terceiros.

§ 1º – Os valores gastos para custeio das despesas descritas neste artigo, deverão observar o limite de dispensa de licitação fixado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

§ 2º - Fica vedada a aquisição de equipamentos que se caracterize como bem durável pelo Regime de Adiantamento de que trata esta lei.

Art. 5º - Considera-se despesa de pequeno porte e de pronto pagamento:

I – compras e serviços para atender urgência, emergência ou situação extraordinária, que possam causar prejuízo ao Município ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público, desde que, devidamente comprovada a relevância;

II – material para consumo imediato, desde que não exista no almoxarifado ou em processo de licitação, devendo o responsável pelo setor solicitar processo licitatório imediato, visando respectiva aquisição;

III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita e para uso imediato, desde que não exista no almoxarifado ou em processo de licitação, devendo o responsável pelo setor solicitar processo licitatório imediato, visando respectiva aquisição;

Parágrafo Único – Todas as despesas, sem exceção, que forem custeadas através do Regime de que trata a presente Lei deverão se fazer acompanhar de justificativa devidamente fundamentada.

Art. 6º - O suprimento de fundos destinados à aquisições imediatas se aplicará apenas às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por isso, aquelas que se apresentam passíveis de planejamento deverão ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação respectivo.

CAPITULO II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 7º - As requisições de adiantamento serão feitas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, através de Ofício a ser juntado ao Anexo III, que compõe esta Lei, e ao Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa, mencionando o item do art. 5º, desta Lei, no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de aplicação sendo o limite máximo 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 10 - Não se fará adiantamento:

I - para despesa já realizada;

II - a servidor responsável por dois adiantamentos;

III – para aquisição de equipamento caracterizado com bem durável;

IV – para realização de obras;

V – para custeio de produtos ou serviços cujos objetos já houverem sido licitados.

CAPITULO III DO PERIODO DE APLICAÇÃO

Art. 11 - O adiantamento solicitado em base mensal, somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta (30) dias, a contar da data da entrega do valor ao responsável.

Art. 12 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPITULO IV DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 13 - O ofício requisitório será autuado, protocolado e encaminhado diretamente ao Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação, para devida autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Art. 16 - Cabe ao Departamento de Contabilidade e à Tesouraria verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, e constatado erro, não se dará prosseguimento no processo, devendo devolvê-lo, informando, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 17 - Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada subordinada ao grupo correspondente.

CAPITULO V DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizada, sob pena de

ressarcimento por parte do requisitante que houver realizado a despesa.

Art. 19 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá a nota fiscal ou cupons fiscais.

Art.20 – Para pessoas físicas tratadas como autônomo, o comprovante será o recibo de pagamento de autônomo (RPA), contendo sua identificação como prestador de serviço, em que conste o respectivo CPF/MF e identidade, além de endereço pessoal.

Art. 21 - Os comprovantes de pagamentos serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Art. 22 - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emenda, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerográficas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23 - As notas fiscais ou cupons fiscais emitidos em papel térmico deverão seguir com sua copia xerográfica, para não haver perda de informação.

Art. 24 - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPITULO VI DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 26 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de cinco dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27 - O Departamento de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação no diário da Despesa Empenhada e no Diário de Despesa Realizada.

Art. 28 - No mês de dezembro de cada exercício financeiro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o dia 30 (trinta), mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 30 - A prestação de contas far-se-á mediante o encaminhamento ao Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - formulários conforme modelos dos Anexos I e II, desta Lei, devidamente preenchidos;

II - ofício conforme modelo constante do Anexo III, desta Lei;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV - cópias da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação, se houver saldo recolhido;

VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III, deste artigo;

Art. 31 - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento dos prazos estabelecidos, a Repartição ficará impedida de receber novos adiantamentos enquanto não regularizada a prestação de contas, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis ao responsável pela prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 32 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3155, de 05/10/2006.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:1D243F76

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

LEI 4631 DE 24/08/2017

LEI Nº 4631 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa, doravante, a denominar-se **Rua Terezinha Coimbra da Silva**, a via pública antes indicada Rua “D”, no Bairro “Pôr do Sol”, iniciando-se na confluência com prolongamento da Rua “D”, no Bairro Monte Rei, até a confluência com as propriedades particulares dos Srs. Waldemar de Oliveira e Alberto Felizali Barbosa.

Parágrafo único. A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:16080112

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

LEI 4632 DE 24/08/2017

LEI Nº 4632 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM

OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º, desta Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, observada edição de Lei autorizativa específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:FB8D2103

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4633 DE 24/08/2017

LEI Nº 4633 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

INCLUI AÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 4008, DE 31/10/2013 (LEI PLANO PLURIANUAL 2014/2017), 4529, DE 30/11/2016 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO) PARA 2017 E 4535, DE 15/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA-2017), E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, a seguinte ação:

10.301.0208.3.466.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UBS DONA AMÉLIA NAVES
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10556 Fonte 123

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0208.3.466.000: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UBS DONA AMÉLIA NAVES	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10556 Fonte 123	50.000,00
TOTAL.....	50.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0208.2.478.000: REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL DR.ANTONIO CANDIDO DE FIGUEIREDO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6628 Fonte 123	50.000,00
TOTAL.....	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:F83D5E3C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4634 DE 24/08/2017

LEI Nº 4634 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010209.2.432.000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/LABORATORIO PROTESE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6755 Fonte 149	49.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0052.2.448.000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 4959 FONTE 149	5.000,00
10.122.0052.2.449.000 SEGUROS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TFD	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 5001 FONTE 149	3.000,00
10.301.0208.2.442.000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA –(PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 6586 FONTE 149	1.000,00
10.302.0210.2.437.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPPITAL - MAC	
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6972 FONTE 149	2.000,00
10.302.0210.2.446.000 TRANSFERENCIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6973 FONTE 149	38.000,00
TOTAL.....	49.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:824D06C9

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4635 DE 24/08/2017

LEI Nº 4635 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2017), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, a seguinte ação:

27.811.0720.3.071.000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10558
Fonte 124

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.031,84(oito mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.3.071.000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10558 Fonte 124	8.031,84

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.3.448.000: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO PROLONGAMENTO DA AV.JOÃO JULIO DE F.	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8303 Fonte 124	8.031,84

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:13CE45BC

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS LEI 4636 DE 24/08/2017

LEI Nº 4636 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.741,93 (Sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0125.2.439.000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10557 Fonte 151	66.741,93

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.303.0701.2.234.000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7799 FONTE 151	17.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7809 FONTE 151	95,01
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7838 FONTE 151	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7872 FONTE 151	5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7903 FONTE 151	9.937,86
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA 7924 FONTE 151	19.709,06
TOTAL.....	66.741,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:EB688A09

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS LEI 4637 DE 24/08/2017

LEI Nº 4637 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2017), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, a seguinte ação:

17.511.0610.3.157.000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10560
Fonte 124

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$34.356,20(Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.511.0610.3.157.000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10560 Fonte 124	34.356,20

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.3.448.000: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO PROLONGAMENTO DA AV.JOÃO JULIO DE F.	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8303 Fonte 124	34.356,20

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:B1B0C7EB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4638 DE 24/08/2017

LEI Nº 4638 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2017), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, a seguinte ação:

08.242.0126.3.278.000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ADAPTADO P/TRANSPORTE DE PESSOAS C/ NECES.ESPECIAIS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10559 FONTE 142	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.372,18 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0126.3.278.000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ADAPTADO P/TRANSPORTE DE PESSOAS C/ NECES.ESPECIAIS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10559 FONTE 142	69.372,18

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial será utilizado o superávit financeiro na Fonte 142 (Transferências de Convenio Vinculados a Assistência Social), conta corrente 34207-6 do Banco do Brasil S/A no valor de R\$69.372,18 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:153617D9

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3070 DE 22/08/2017

DECRETO Nº 3070 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE BARES, SIMILARES E DO TRANSITO DE VEÍCULOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam o Departamento de Receitas e Seção de Arrecadação do Município proibidos de fornecerem Alvará de funcionamento para as atividades elencadas no art. 2º deste Decreto, prevalecendo somente os Alvarás anteriormente expedidos para carrinhos de lanches, que ficarão autorizados a funcionar durante a realização do Festival Nacional da Canção, ressalvados as Praças de Alimentação e outros

loais autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo, obedecidas as condições previstas neste Decreto.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas, churrasqueiras, carrinhos de lanches de qualquer natureza em vias públicas durante a realização do Festival Nacional da Canção.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar fogões ou churrasqueiras improvisadas, mesmo sem finalidade comercial, no período do Festival Nacional da Canção.

Art. 4º - Fica proibida a circulação de ônibus de turismo no perímetro urbano durante o Festival Nacional da Canção, sendo permitido apenas o deslocamento até os seguintes pontos para estacionamento:

I - Avenida Delduque Barbosa - (atrás da 172ª Companhia da Polícia Militar);

II - Avenida Aureliano Chaves - (próximo ao Restaurante do Binho);

III - Em frente campo de futebol existente no local denominado Agüinha, próximo à Igreja Nossa Senhora Aparecida e ao comércio dos herdeiros do Sr. Antônio Seleiro.

Art. 5º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como, proibida a comercialização, distribuição e uso de serpentina metalizada e produtos similares e proibido ainda a entrega ao cliente de churrascos acondicionados em espetos, cabendo à fiscalização a aplicação dos respectivos critérios para apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

§1º - A proibição referida neste artigo, no que tange exclusivamente à comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que se realizarão os eventos festivos, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no art. 13, deste Decreto Municipal.

§2º - Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização das festividades:

I - Rua Presidente Getúlio Vargas, entre a Rua Nelson Freire e Praça Padre Júlio Maria, no período de 9:00 às 2:00 entre os dias 7,8 e 9 de setembro.

II - Avenida Marechal Floriano Peixoto, com Praça Padre Júlio Maria, no período de 9:00 às 2:00 entre os dias 7,8 e 9 de setembro.

III - Praça Padre Júlio Maria, com Av. João Júlio de Faria, no período de 9:00 às 2:00 entre os dias 7,8 e 9 de setembro.

§3º - Proíbem-se, igualmente, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos locais mencionados no §2º, deste artigo, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 6º - Fica autorizado durante o Festival Nacional da Canção o funcionamento de ônibus circular urbano com itinerário entre o Dique e a Praça Padre Júlio Maria, sendo a preferência da exploração para as empresas locais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma unidade móvel de atendimento (Ambulância devidamente equipada), que deverá funcionar após às 20h30min até o termino do evento, nas imediações do local do evento.

Art. 8º - Fica proibido colocar em calçadas e vias públicas, objetos tais como: fogões, churrasqueiras, barracas, mesas, cadeiras, carrinhos de lanches ou qualquer outro objeto que venha prejudicar o tráfego de

pedestres e foliões, ficando os infratores sujeitos a multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e a apreensão dos objetos que só serão liberados após o fim do evento.

Art. 9º - Fixa-se o valor da multa em R\$500,00 (quinhentos reais) a ser aplicado ao condutor de ônibus de turismo que trafegar no perímetro urbano, e no caso de reincidência o veículo deverá ser apreendido e colocado sob a guarda do guincho credenciado, só sendo liberado a partir do 1º dia útil após o evento.

Art. 10º - O funcionamento do estabelecimento, barracas, bares, ambulantes e similares sem o Alvará ou em desacordo com as normas deste Decreto, sujeita o infrator a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), devendo o trailer ser rebocado para o pátio do guincho credenciado, ficando o proprietário sujeito ao pagamento do respectivo serviço.

Art. 11 - As multas por irregularidades que venham ocorrer só poderão ser aplicadas por fiscais devidamente credenciados e em talonários próprios da Prefeitura.

Art. 12 - O pagamento da multa poderá ser feito durante o evento em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Boa Esperança ou em moeda corrente quando o infrator terá seu débito quitado pelo fiscal credenciado.

Art. 13 - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o evento deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o seu término.

Art. 14 - Além das sanções previstas neste decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitará às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 22 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:4BD2B1B1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO 3071 DE 22/08/2017

DECRETO Nº 3071 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE BARES, SIMILARES E DO TRÁNSITO DE VEÍCULOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO REGIONAL DE MOTO AQUÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam o Departamento de Receitas e Seção de Arrecadação do Município proibidos de fornecerem Alvará de funcionamento para as atividades elencadas no art. 2º deste Decreto, prevalecendo somente os Alvarás anteriormente expedidos para carrinhos de lanches, que ficarão autorizados a funcionar durante a realização do 1º Encontro Regional de Moto Aquática, ressalvados as Praças de Alimentação e outros locais autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo, obedecidas as condições previstas neste Decreto.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas, churrasqueiras, carrinhos

de lanches de qualquer natureza em vias públicas durante a realização do 1º Encontro Regional de Moto Aquática.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar fogões ou churrasqueiras improvisadas, mesmo sem finalidade comercial, no período do 1º Encontro Regional de Moto Aquática.

Art. 4º - Fica proibida a circulação de ônibus de turismo no perímetro urbano durante o 1º Encontro Regional de Moto Aquática, sendo permitido apenas o deslocamento até os seguintes pontos para estacionamento:

I - Avenida Delduque Barbosa - (atrás da 172ª Companhia da Polícia Militar);

II - Avenida Aureliano Chaves - (próximo ao Restaurante do Binho);

III - Em frente campo de futebol existente no local denominado Agüinha, próximo à Igreja Nossa Senhora Aparecida e ao comércio dos herdeiros do Sr. Antônio Seleiro.

Art. 5º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como, proibida a comercialização, distribuição e uso de serpentina metalizada e produtos similares e proibido ainda a entrega ao cliente de churrascos acondicionados em espetos, cabendo à fiscalização a aplicação dos respectivos critérios para apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

§1º - A proibição referida neste artigo, no que tange exclusivamente à comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que se realizarão os eventos festivos, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no art. 13, deste Decreto Municipal.

§2º - Proíbem-se, igualmente, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos locais mencionados no Art. 6º, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 6º - Fica interdito o trânsito, durante a realização do 1º Encontro Regional de Moto Aquática, nas seguintes vias públicas:

I - Ponto 01: Trecho compreendido da Avenida Juscelino Kubistchek interseção com as Rua Domingos Messoria, Rua Trajano Leal e Capitão Neves no período das 8:00 às 18:00 entre os dias 8,9 e 10 de setembro de 2017.

II - Ponto 02: Rua Domingo Messoria interseção com a Rua Maria Aparecida por um período de 8:00 às 18:00, entre os dias 8,9 e 10 de setembro de 2017.

III - Ponto 03: Rua Oswaldo Cruz interseção com a Rua Maria Maia por um período de 8:00 às 18:00, entre os dias 8,9 e 10 de setembro de 2017.

Art. 7º - Fica autorizado durante o 1º Encontro Regional de Moto Aquática o funcionamento de ônibus circular urbano com itinerário entre o Dique e a Praça Padre Júlio Maria, sendo a preferência da exploração para as empresas locais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma unidade móvel de atendimento (Ambulância devidamente equipada), que deverá funcionar após às 8:00 às 18:00, nas imediações do local do evento.

Art. 9º - Fica proibido colocar em calçadas e vias públicas, objetos tais como: fogões, churrasqueiras, barracas, mesas, cadeiras, carrinhos de lanches ou qualquer outro objeto que venha prejudicar o tráfego de pedestres e foliões, ficando os infratores sujeitos a multa no valor de

R\$500,00 (quinhentos reais) e a apreensão dos objetos que só serão liberados após o fim do evento.

Art. 10º - Fixa-se o valor da multa em R\$500,00 (quinhentos reais) a ser aplicado ao condutor de ônibus de turismo que trafegar no perímetro urbano, e no caso de reincidência o veículo deverá ser apreendido e colocado sob a guarda do guincho credenciado, só sendo liberado a partir do 1º dia útil após o evento.

Art. 11 - O funcionamento do estabelecimento, barracas, bares, ambulantes e similares sem o Alvará ou em desacordo com as normas deste Decreto, sujeita o infrator a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), devendo o trailer ser rebocado para o pátio do guincho credenciado, ficando o proprietário sujeito ao pagamento do respectivo serviço.

Art. 12 - As multas por irregularidades que venham ocorrer só poderão ser aplicadas por fiscais devidamente credenciados e em talonários próprios da Prefeitura.

Art. 13 - O pagamento da multa poderá ser feito durante o evento em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Boa Esperança ou em moeda corrente quando o infrator terá seu débito quitado pelo fiscal credenciado.

Art. 14 - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o evento deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o seu término.

Art. 15 – Além das sanções previstas neste decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitará às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 22 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:9C811E31

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3072 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3072 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4628, de 24/08/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.875,12 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.365.0401.3.464.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2013/6028	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10553 Fonte 146	19.937,56
12.365.0401.3.465.000 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO – PAR 2014/0265	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10554 Fonte 146	19.937,56
TOTAL.....	39.875,12

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.365.0401.3.473.000 MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10097 Fonte 146	39.875,12
TOTAL.....	39.875,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:E9A37507

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3073 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3073 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4633, de 24/08/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0208.3.466.000: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UBS DONA AMÉLIA NAVES	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10556 Fonte 123	50.000,00
TOTAL.....	50.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0208.2.478.000: REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL DR.ANTONIO CANDIDO DE FIGUEIREDO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6628 Fonte 123	50.000,00
TOTAL.....	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:5D2791DE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO 3074 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3074 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4634, de 24/08/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010209.2.432.000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/LABORATORIO PROTESE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO 6755 Fonte 149	49.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0052.2.448.000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 4959 FONTE 149	5.000,00
10.122.0052.2.449.000 SEGUROS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TFD	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 5001 FONTE 149	3.000,00
10.301.0208.2.442.000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA –(PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA 6586 FONTE 149	1.000,00
10.302.0210.2.437.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPPITAL - MAC	
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6972 FONTE 149	2.000,00
10.302.0210.2.446.000 TRANSFERENCIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6973 FONTE 149	38.000,00
TOTAL.....	49.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança,24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:C362295F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO 3075 DE 24/07/2017

DECRETO Nº 3075 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4635, de 24/08/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei

Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.031,84(oito mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.3.071.000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10558 Fonte 124	8.031,84

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.3.448.000: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO PROLONGAMENTO DA AV.JOÃO JULIO DE F.	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8303 Fonte 124	8.031,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:8B9FFF88

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO 3076 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3076 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4636, de 24/08/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.741,93(Sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0125.2.439.000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10557 Fonte 151	66.741,93

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.303.0701.2.234.000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7799 FONTE 151	17.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7809 FONTE 151	95,01

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7838 FONTE 151	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7872 FONTE 151	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7903 FONTE 151	9.937,86
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA 7924 FONTE 151	19.709,06
TOTAL.....	66.741,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:9365E0D8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3077 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3077 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4637, de 24/08/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$34.356,20 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.511.0610.3.157.000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10560 Fonte 124	34.356,20

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art.43§ 1º, inciso III, a seguinte dotação Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.3.448.000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO PROLONGAMENTO DA AV. JOÃO JULIO DE F.	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8303 Fonte 124	34.356,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0286C58B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3078 DE 24/08/2017

DECRETO Nº 3078 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4638, de 24/08/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.372,18 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0126.3.278.000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ADAPTADO P/TRANSPORTE DE PESSOAS C/ NECES.ESPECIAIS	
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10559 FONTE 142	69.372,18

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial será utilizado o superávit financeiro na Fonte 142 (Transferências de Convenio Vinculados a Assistência Social), conta corrente 34207-6 do Banco do Brasil S/A no valor de R\$69.372,18 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:830D868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e AUTO POSTO SÃO PAULO LTDA. OBJETO: Realinhamento dos preços registrados referente ao fornecimento de combustível, tendo em vista a majoração dos valores de mercado. VALORES REALINHADOS: Gasolina Comum: R\$ 4,12; Diesel S500 R\$ 3,13; Diesel S10 R\$ 3,27. DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata/Contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório de Registro de Preços, modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1F7E65B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 12 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DETERMINADAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO em ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 28 de Agosto de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5D75D43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 106/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 106/17 – Pregão Presencial n.º 055/17** para a contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico de avaliação de segurança e recuperação de estrutura da Ponte Melo Viana. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão **DESERTA**. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FF92F13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/17**, publicado em 21 de Agosto de 2017 em sua edição n.º 2068, Ano IX, página 21; onde se lê: “**Objeto:** Contratação de serviços de pedreiros para construção da galeria pluvial”; leia-se: “**Objeto:** Contratação de serviços para construção de galeria pluvial”.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0E19F350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CHARLEY AFRO DANTAS** para exercer interinamente, as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que o senhor CHARLEY AFRO DANTAS está nomeado de ofício, qual seja Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, 24 dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emília Ambrosio
Código Identificador:62A41193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00145/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00047/2017 – Concorrência nº 00001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda ME**, CNPJ nº 12.604.283/0001-60, situada na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., Cep 37430-000, com o valor total de **R\$ 1.919.023,62** (um milhão novecentos e dezenove mil vinte e tres reais e sessenta e dois centavos), - Objeto: Construção Creche Proinfancia Tipo 1- Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; Vigência: 11/09/2017 a 11/07/2018.

Campanha/MG, 25 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7D93999F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PEGÃO Nº 0051/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00075/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00051/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **prestação de serviços de eletricitista**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio

Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00051/2017 ao licitante **José Ricardo Fonseca 05691289608**, CNPJ Nº14.076.518/0001-13, situada na Rua Dsembargador Manoel de Vilhena nº 62, Bairro Alto Gunabara - Campanha- MG., Cep 37400-000, com o valor total de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 25 de agosto de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 25 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3C19D8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00146/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00051/2017 – Contrato nº 0146/2017 – Contratada **José Ricardo Fonseca 05691289608**, CNPJ Nº14.076.518/0001-13, situada na Rua Dsembargador Manoel de Vilhena nº 62, Bairro Alto Gunabara - Campanha- MG., Cep 37400-000, com o valor total de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos reais). - Objeto: **contratação de empresa especializada em mão de obra para reforma e manutenção de prédios públicos, parques, praças, quadras poliesportivas e academias ao ar livre, com serviços de eletricista** - Dotação: Exercício 2017:

02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00;
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 28/08/2017 a 27/08/2018.

Campanha/MG, 28 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:69260295

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO Nº 00056/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Extrato de Edital - Processo Licitatório nº 00082/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00056/2017. **Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI - (FRUTAS E LEGUMES)**, Dotações:

02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00 -
02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00 -
02.06.03.10.302.1316.4.145.4490.52.00 -
02.06.03.10.303.1316.4.141.4490.52.00

V alor Estimado: **R\$ 2.540,85** (Dois mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: **11/09/2017 às 14:00 horas**. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A95FEDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

REFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00081/2017**– Modalidade: Pregão nº **0055/2017**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL E DIGITALIZADOR DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR)**. – Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00. Valor Estimado: **R\$ 194.341,67**. Data de Abertura: **12/09/2017 às 14:00** .Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:60DD390E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 76/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 60/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Gráfica e Editora São Francisco Ltda - ME. Contrato nº. 156/2017. Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018. Data assinatura 24/08/2017. Valor Contrato: R\$ 338.555,65.

Campos Altos – MG, 25/08/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Pref. Mun.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0ADF789B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 66/2017, Processo nº 82/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0KM, SEDAN, ANO 2017/2018, NA COR PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para

o dia 12/09/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 25/08/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1CE2DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2017

Instaura Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução das obras no CMEI “Olavo Liodônio da Silva”

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º: Instaura Processo Administrativo na intenção de solucionar os problemas apresentados no Centro Municipal de Educação Infantil “Olavo Liodônio da Silva, bem como os seus responsáveis, nos termos relatados em Relatórios emitidos pela Diretora do Centro Municipal, que fará parte integrante deste processo.

Art. 2º: Ficam designados para conduzir todos os tramites necessários para o bom e valioso processo os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão encarregada da apuração do fato no artigo anterior:

- **Fernando Humberto de Paiva – Advogado OAB-MG- 136.675 - Presidente da Comissão**
- **Paulo Ricardo Machado Borges.....Assessor em Convênios e Contratos**
- **Zoroastro Nery de Andrade.....- Engenheiro Civil**
- **Altair Berton.....- Secretário Municipal de Obras**
- **Magda Maria Fuquisato da Silva....- Secretária Municipal de Educação**

Art.3º: Na falta ou omissão da Lei Municipal, aplicar-se subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 23 de agosto de 2017

PAULO CEZAR ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D974E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 183/17
PROC.101/17 PREGÃO 057/17

Proc.101/17-PREGÃO 057/2017- Objeto: Contratação de Empresa para locação de serviços de infra-estruturar de eventos: palcos, som, iluminação e barracas, para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município durante o ano de 2017 – Homologado -CTR 183/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Leandro Rafael Martins De Oliveira-ME -Vr.R\$ 66.750,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 22/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:BFF73B44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 184/17
PROC.101/17 PREGÃO 057/17

Proc.101/17-PREGÃO 057/2017- Objeto: Contratação de Empresa para locação de serviços de infra-estruturar de eventos: palcos, som, iluminação e barracas, para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município durante o ano de 2017 – Homologado -CTR 184/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Minas Inteiração Eireli-ME -Vr. R\$ 7.500,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 22/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:18381B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 181/17
PROC.099/17 PREGÃO 056/17

Proc.099/17-PREGÃO 056/2017- Objeto: contratação de empresa para Confecção de uniformes pata atender a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gabinete–Homologado -CTR 181/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Virginia Celia Carvalho Souto-ME - Vr. R\$ 9.838,00- Vigência 31/12/2017- Data: 16/08/2017

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1AA8303F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 182/17
PROC.099/17-PREGÃO 056/17

Proc.099/17-PREGÃO 056/2017- Objeto: contratação de empresa para Confecção de uniformes pata atender a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gabinete–Homologado -CTR 182/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Marlenice Teixeira de Souza 05605682660-Vr.R\$ 8.475,00- Vigência 31/12/2017- Data: 16/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6F977845

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 180/17
PROC.099/17 PREGÃO 056/17

Proc.099/17-PREGÃO 056/2017- Objeto: contratação de empresa para Confecção de uniformes pata atender a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gabinete–Homologado -CTR 180/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Silva Industria e Comercio do Vestuario Ltda -Vr. R\$10.612,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 16/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:71F1E250

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 185/17
PROC.109/17 DISPENSA 029/17

Proc.109/17-DISPENSA 029/2017- Objeto: contratação de serviços de perícia nas obras da escola de educação infantil do tipo “b” de CAPITAO ENÉAS e do ginásio polisportivo da comunidade do orion –Homologado -CTR 185/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Gabriel Antunes Lafeta -Vr. R\$9.500,00 - Vigência 60(sessenta) dias-Data: 22/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8FA76584

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:0F12F474

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:50748365

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, o Senhor NIVALDO MORAES SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes e/ou representantes de sindicatos, associações, cooperativas e entidades religiosas, que estará promovendo a realização de Audiência Pública no dia 28 de agosto de 2017, às 19 horas, no Centro Cultural Professora Helena Leite, com a finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para a elaboração do PPA (Plano Plurianual 2018-2021).

Carbonita-MG, 23 de agosto de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:B056687B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 155/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NASF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B5677F57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 175/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00536/2016 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - OBRAS E INSTALACOES	1		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 18 de agosto de 2017.

JOSE ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:16191622

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0296/2017- PREG Nº 036/2017.**

Publicação: PRC nº 0296/2017- PREG nº 036/2017. Objeto: "Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro para manutenção das atividades do Gabinete". Data: 13/09/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 25/08/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:98B69312

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184 /2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, da banda “ISRAEL NOVAES”, na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n – Centro – Cônego Marinho – Minas Gerais, no dia 26 de setembro de 2017, com duração de mínima de 01(um) horas e 30 (trinta) minutos. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **IN PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.902.879/0001-13, sito na Av. Antônio de Góes – nº 60 – Bairro – Pina – Recife – PE - CEP: 51.010-000, com o valor de **R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/08/2017 - Vigência: 25/10/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AF762155

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, da banda “SAMUEL ROCHA”, na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n – Centro – Cônego Marinho, no dia 24 de setembro de 2017, com duração de mínima de 01(um) horas e 30 (trinta) minutos. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **SR PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF 18.749.701/0001-93, sito na CNB 04 – nº Lote 04 – Loja 02 – Bairro – Taguatinga Norte – Brasília – DF - CEP: 72.125-230, com o valor de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/08/2017 - Vigência: 25/10/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F3B3B096

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, da banda “BAIÃO TROPICAL”, na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n – Centro – Cônego Marinho, no dia 25 de setembro de 2017, com duração de mínima de 01(um) horas e 30 (trinta) minutos. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **WILTON APARECIDO LEMOS PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 24.555.774/0001-47, sito na Rua Presidente Epitácio Pessoa – nº 105 – Bairro – Alice Maia – Montes Claros – MG - CEP: 39.400-221, com o valor de **R\$14.000,00 (catorze mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/08/2017 - Vigência: 25/10/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A252F267

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA – ME.

OBJETO: APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, INCLUINDO OS ITENS 86, 87, 88 E 89, NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Refrigerante a base de extrato de Cola – 2L – composto de extrato de Guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias, a partir da data da entrega, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/93. Parâmetro de qualidade igual ou superior à marca Pepsi e/ou Coca Cola	1.850UN	MINEIRO	R\$ 5,28	R\$9.768,00
87	Refrigerante a base de extrato de Guaraná – 2L – composto de extrato de Guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias, a partir da data da entrega, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/93. Parâmetro de qualidade igual ou superior à marca Golé e/ou Antartica.	2.450UN	MINEIRO	R\$ 5,28	R\$12.936,00
88	Refrigerante a base de extrato de Laranja – 2L – composto de extrato de Laranja, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias, a partir da data da entrega, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/93. Parâmetro de qualidade igual ou superior à marca Fanta e/ou Sukita.	1.500UN	MINEIRO	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
89	Refrigerante a base de extrato de Uva – 2L – composto de extrato de Uva, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias, a partir da data da entrega, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/93. Parâmetro de qualidade igual ou superior à marca Fanta e/ou Golé.	1.500UN	MINEIRO	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
TOTAL				R\$ 37.674,00	

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

CONQUISTA/MG, 18 DE AGOSTO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EDB18CDE

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
24/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 151,21
24/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 61,84

Conquista, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:8B0831A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de sexta-feira, 25 de Agosto de 2017**, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
ERILIO NOGUEIRA MELO – ME	ERILIO NOGUEIRA MELO	SIM
USINORTE COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA	JAIRIO ANDREI VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM
WATT METAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MELCHISEDE ANTUNES DA SILVA JUNIOR	SIM

Salienta que foi necessário retirar dos documentos de habilitação da empresa WATT METAIS, o anexo comprovando que a mesma é Micro Empresa e a certidão que o mesmo é optante do Simples Nacional, conforme previsão do item 6.2 do edital. Assim como foi verificado em meio digital a certidão de opção pelo Simples Nacional da empresa Usinorte Comércio.

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores

registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado

WATT METAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Participante Inabilitado

ERILIO NOGUEIRA MELO – ME

Por se tratar de gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, foi concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa ERILIO NOGUEIRA MELO – ME regularizar a Certidão de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso não seja regularizado, os preços do segundo colocado, se estiverem dentro dos preços orçados, será adjudicado. Salienta que o envelope de habilitação da empresa USINORTE ficou retido no processo para posteriormente, se for o caso, ser averiguado as condições habilitatórias da respectiva empresa.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declara aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, acaso a empresa inabilitada regularize sua situação, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando-se vencedores no presente certame as empresas:

Fornecedor	Valor
ERILIO NOGUEIRA MELO – ME	R\$ 665.200,00
WATT METAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 202.500,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 25 de Agosto de 2017

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:340669D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2017

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 026/2017, Processo Administrativo Nº 030/2017, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica, manutenção preventiva e corretiva em 1 equipamento de Raio-x Compacto Plus 500 marca VMI e em 1 aparelho de mamografia, modelo Graphy Mamo, marca VMI para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TECH MED ASSISTENCIA TECNICA LTDA- ME, no valor total estimado de R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais).
Assinatura: 24/08/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:029D0BEC

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016.**

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 057/2016 de aquisição de combustível para os veículos do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no importe de 7,4% para Óleo Diesel B S10 passando o valor unitário de R\$ 3,10 para R\$ 3,33 e 4,9 % para gasolina comum passando o valor unitário de R\$ 3,86 para R\$ 4,05 .Impacto financeiro: R\$ 14.440,78 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R\$ R\$ 409.254,72 (Quatrocentos e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 423.695,50 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) a partir de 16/08/2017.

Curvelo, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:88ECD7C4

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO Nº 036/2017 COM A EMPRESA TECH MED
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME.**

Extrato do contrato nº 036/2017 de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria técnica,manutenção preventiva e corretiva em um equipamento de Raio-x e um mamógrafo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Tech Med Assistência Técnica Ltda- Me. Prazo: 12 meses a partir de 08/09/2017. Valor Total estimado: R\$ 9.600,00. Assinatura: 25/08/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CE9E0EB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.169, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL DUMONT SHLEGEL, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 53-A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, e alterações posteriores,

que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício nº 054/2017, da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 156, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo o servidor abaixo identificado:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
Rafael Dumont Shlegel	Cirurgião Dentista ESF	19/08/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FFCBC597

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, execução de meio fio de concreto, sarjeta, rampas de acessibilidade e sinalização, em diversas ruas do Distrito de Angueretá, no Município de Curvelo/MG, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 12/9/17 às 8h30min. Abertura: 12/9/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 24/8/17.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente
CPL.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3E853F40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2016 – ADESÃO Nº
006/2016 -**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 04 (quatro) meses, passando o seu término para 18/12/2017. Data: 15/08/2017 – Parte: JADEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP – CNPJ: 00.620.226/0001-95.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CA688179

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2012 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2012 -**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 05/08/2018. **Impacto Financeiro:** R\$34.766,28. **Data:** 02/08/2017 – **Parte:** ROSA MALENA ÁLVARES CORRÊA – **CPF:** 446.927.576-04/ BERTHIER RIBEIRO DE ARAÚJO NETO – **CPF:** 455.224.056-00.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2D2601AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2017 -

Objeto: registro de preços para fornecimento de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R\$ 19.089,40 – **Data:** 03/8/2017 – **Parte:** COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. – **ME - CNPJ/MF:** 06.327.664/0001-46.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:32703DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2017 -

Objeto: registro de preços para fornecimento de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R\$ 25.706,60 – **Data:** 03/8/2017 – **Parte:** ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – **EPP - CNPJ/MF:** 07.062.925/0001-06.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AC315737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

Objeto: Acrescenta o valor total de R\$100.000,00 em parcela única, a título de incremento temporário do limite financeiro das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade (MAC), conferido através da Portaria nº 1.714, de 7/7/2017. **Impacto financeiro:** R\$ 100.000,00 – **Data:** 18/8/2017 – **Parte:** IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – **CNPJ/MF:** 19.989.904/0001-10.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:923C4588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2070, página 39, datado de 23 de agosto de 2017, onde se lê: “Em 22/8/2017”, leia-se: “Em 21/8/2017”.

Curvelo, 25/8/2017.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5D39AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Objeto: registro de preços para fornecimento de gases industriais. Fica prorrogada para o dia 13/9/17, às 9h a abertura da sessão pública do Pregão. Informa errata do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h.

Curvelo, 25/8/17.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:ED5E6852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 2730, de 27 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Diamantina, e notadamente o que determina o Artigo 3º, § 1º desse diploma legal;

E considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Diamantina opostas tanto pelo Executivo Municipal quanto por organizações e órgãos representativos da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Diamantina:

I - Representantes indicados pelo Chefe do Executivo:

Titular: Alexandre Magno Leite Dias
Suplente: Márcia Elisa Rocha

Titular: Paulo Roberto de Melo
Suplente: Admilson Nascimento Dionísio

Titular: Junno Martins da Mata
Suplente: Emerson Sales Pereira

Titular: Weber Sidney Maria
Suplente: Estênio dos Santos Cordeiro

Titular: Carlos Emanuel Lopes Ferreira
Suplente: Ednalma Leticia Santiago Vial

II - Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

Titular: Frederico Otávio Baracho (Conselho da Comunidade da Comarca de Diamantina)
Suplente: Dêner Augusto dos Santos (União Associativa dos Quatro Vinténs)

Titular: Kátia Aparecida da Cruz Silva (Conselho Municipal da Assistência Social)
Suplente: Denise Amador dos Santos

Titular: Darlan Aparecido de Fátima Lima (Cáritas Arquidiocesana de Diamantina)
Suplente: Maria de Lourdes Carvalho

Titular: Edson Torres Macedo (Movimento de Criatividade Comunitária)
Suplente: Reginaldo Antônio Brant

III - Representantes dos Segmentos Empresarial e do Turismo:

Titular: Roosevelt de Melo Gonçalves (ACID/CDL)
Suplente: Heloiza Bruzzi

Titular: Ana Paula Ventura Falci (Minas Gerais Turismo)
Suplente: Alberis Vinicius Cristiano Mafra

Titular: Gabriel Navarro Rabelo Teixeira (CREA/MG)
Suplente: Paulo Geovane Aparecido Lemos (IFNMG)

Titular: José Agostinho Rocha (OAB/MG)
Suplente: José Geraldo das Graças (UFVJM)

IV - Representante da Câmara Municipal:

Titular: Marcos Juliano da Cruz
Suplente: Edivan da Silva Soares

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Diamantina acima descritos terá duração de 2 (dois) anos, nos moldes do que preleciona o artigo 3º da Lei 2730, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 24 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C9396BFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 305, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Memorando Interno número 552/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 14 de agosto de 2017, nas funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, conforme segue:

Nome	Cargo	FGD
Daniel de Fátima Almeida	Assessor da Gerência Administrativa	FGD 3
Tammy Viviane Pinto Almeida	Chefe de Seção de Coleta de Lixo	FGD 1
Márcio da Cruz Silva	Gerente de Situação de Saúde	FGD 3
Igaro Marlon Souza	Assessor da Gerência de Gestão de Recursos Humanos	FGD 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C2DE9198

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 306, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134 de 01º de julho de 2016 e o Memorando Interno número 552/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os servidores abaixo descritos, a partir de 14 de agosto de 2017, nos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme segue:

Nome	Cargo	DAD/FGD
Tammy Viviane Pinto Almeida	Assessor da Diretoria Administrativa	FGD 3
Camila de Miranda Dupim	Assessor de Gerência de Apoio e Controle Operacional	FGD 2
Márcio da Cruz Silva	Assessor de Gerência de Transportes	DAD 2
Daniel de Fátima Almeida	Assessor da Gerência de Gestão de Recursos Humanos	FGD 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B53219F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01º de julho de 2016, o Memorando Interno nº 289/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e Memorando Interno número

560/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado, a partir de 28 de agosto de 2017, o servidor **JOSÉ DE JESUS FERNANDES** no cargo comissionado de Chefe de Seção de Varrição – DAD 1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:06A4626E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Memorando Interno nº 555/2017 da Diretoria de Recursos Humanos que aponta a necessidade de exoneração retroativa de servidor e assevera não existir registro junto a esta administração que desabone a sua conduta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **GERALDO AFONSO SANTOS** do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017.

Diamantina-MG, 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:96D75B87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Memorando Interno nº 556/2017 da Diretoria de Recursos Humanos que aponta a necessidade de exoneração retroativa de servidor e assevera não existir registro junto a esta administração que desabone a sua conduta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **WALDENIS ELIANE SILVA** do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2017.

Diamantina-MG, 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:3B3A394A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Majora carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e a anuência da Administração;

E, considerando o Memorando Interno nº 044/2017 da Secretaria Municipal de Saúde apresentando plausível justificativa e o Memorando Interno nº 545/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que apresenta parecer positivo da Secretaria de Fazenda, bem como a anuência da Administração por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a majoração de carga horária da servidora **CLEIDE DE JESUS DIAS** no cargo de Terapeuta Ocupacional, nível XIII – 30 horas, para nível XVI – 40 horas, a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017.

Diamantina (MG), 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:04AB8A83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Amplia jornada regular de trabalho dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, destacadamente em seu artigo 54,

Considerando o memorando interno número 709/2017 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho dos servidores especificados com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público, eis que necessárias para atender as demandas das respectivas escolas,

E, considerando o memorando interno número 559/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho dos servidores abaixo especificados, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL EXERCÍCIO	DO	DATA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Renata Aparecida de Andrade	Professor P1 (Apoio)	100%	CMEI Tibães	Lourdes	01/08/2017
Vadeúrsula Borges	Professor P1	100%	E.M. São João da Chapada		19/06/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 23 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C201509B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 312, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial da servidora **DENISE MARIA DE JESUS AVILA**, matrícula 1385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 30/2017, de 08 de agosto de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível 10, Padrão 07, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:BB87BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 150/2017, Modalidade: Adesão Ata de Registro de Preços n.º 008/2017. Objeto: Aquisição de material de escritório. Homologo o presente processo em favor das empresas:

CONTHALES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME	6900,00
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA	3273,00
AMERICANA MAQUINAS LTDA EPP	3005,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	2361,00
SUPREMA PAPELARIA E SUPRIMENTOS ME	995,20
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	877,40
FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	560,00
OMEGA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	89,10

Diamantina, 25 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:62C7AC08

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 199/2017
Modalidade: PREGÃO - ADESÃO REGI
Número da Licitação: 116/2017

Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 199/2017 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017, objeto: Medicamentos de Assistência Farmacêutica Básica, Aderidos da Ata de Registro de Preços Estadual nº 153/2017, conforme Pregão Eletrônico 35/2017 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG - Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado de Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
28	FR	50,00000	4,99000	249,50
Total para Este Fornecedor:				249,50
ALFALAGOS LTDA				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
27	UN	12.000,00000	0,17560	2.107,20
40	UN	1.000.000,00000	0,11240	112.400,00
Total para Este Fornecedor:				114.507,20
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
11	UN	650.000,00000	0,09800	63.700,00
12	UN	120.000,00000	0,06000	7.200,00
Total para Este Fornecedor:				70.900,00
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
5	UN	213.000,00000	0,12000	25.560,00
Total para Este Fornecedor:				25.560,00
BH FARMA COMERCIO LTDA				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	UN	200.000,00000	0,21770	43.540,00
3	FR	3.600,00000	6,92050	24.913,80
6	FR	9.600,00000	3,85230	36.982,08
23	UN	160.000,00000	0,10230	16.368,00
24	UN	380.000,00000	0,07300	27.740,00

39	UN	2.340.000,00000	0,05690	133.146,00	SINVASTATINA 20 MG BL. C/ 10 COMP. SANDOZ
Total para Este Fornecedor:					282.689,88
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	400,00000	27,00000	10.800,00	BECLOMETASOMA 50 MCG ORAL DIPROPIONATO AEROSOL CHIESE/FARMALAB
8	UN	400,00000	38,00000	15.200,00	Beclometasona dipropionato 250mcg aerossol oral CHIESE/FARMALAB
13	UN	780.000,00000	0,05850	45.630,00	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO EMS
14	UN	13.000,00000	3,62500	47.125,00	CLARITROMICINA 500 MG COMP. EMS
15	UN	352.000,00000	0,60980	214.649,60	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO EMS
29	UN	80.000,00000	0,87800	70.240,00	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO ROCHE
36	UN	150.000,00000	0,05910	8.865,00	PROMETAZINA 25 MG BL.C/ 10 COMP. TEUTO
41	UN	215.000,00000	0,08780	18.877,00	VARFARINA 5 MG BL. C/ 10 COMP FARMOQUIMICA
Total para Este Fornecedor:					431.386,60
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	113.000,00000	0,39000	44.070,00	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG) GLAXOSMITHKLINE
17	UN	600,00000	0,43000	258,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL FRASCO 2,5 ML FARMACE
19	UN	3.000,00000	0,29000	870,00	DIPIRONA 500mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2mL FARMACE
21	UN	600,00000	0,28000	168,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML FARMACE
37	UN	1.000,00000	0,29000	290,00	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML FARMACE
Total para Este Fornecedor:					45.656,00
CRISTAL PHARMA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	300.000,00000	0,13570	40.710,00	CARBONATO DE LITIO 300MG BL C/10 COMP ACTAVIS
Total para Este Fornecedor:					40.710,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	UN	375.000,00000	0,14500	54.375,00	BIPERIDENO 2MG BL C/10 COMP CRISTÁLIA
16	UN	120.000,00000	0,17900	21.480,00	CLORPROMAZINA 25 MG BL. C/ 10 COMP. CRISTALIA
20	UN	600.000,00000	0,06600	39.600,00	FENOBARBITAL 100 MG BL.C/ 10 COMP. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					115.455,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
38	FR	11.300,00000	6,78000	76.614,00	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOLL FRASCO C/ 200 DOSES GLENMARK
Total para Este Fornecedor:					76.614,00
HIPOLABOR FARMACEÚTICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
33	FR	50,00000	3,27270	163,63	Naloxona 0,4mg/ML Amp 1 ml HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					163,63
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	600,00000	0,53410	320,46	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML HIPOLABOR
22	UN 1.100.000,00000		0,02050	22.550,00	FUROSEMIDA 40 MG BL. C/ 10 COMP. HIPOLABOR
30	UN	30.000,00000	0,24000	7.200,00	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP. TEUTO
35	FR	5.200,00000	2,67050	13.886,60	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 60ML HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					43.957,06
NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
25	FR	600,00000	1,91000	1.146,00	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE NOVAFARMA
26	FR	500,00000	4,49000	2.245,00	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE NOVAFARMA
34	UN	200,00000	1,87000	374,00	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML NOVAFARMA
Total para Este Fornecedor:					3.765,00
NUNESFARMA DIST.PROD. FARMACEUTICOS					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	200.000,00000	0,03780	7.560,00	ACIDO FOLICO 5 MG BL. C/10 COMP. MEDICAMEN
Total para Este Fornecedor:					7.560,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
31	UN	4.500.000,00000	0,02950	132.750,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO PRATI-DONADUZZI
32	UN	2.900.000,00000	0,04490	130.210,00	METFORMINA 850 MG BL. C/ 10 COMP. PRATI-DONADUZZI
Total para Este Fornecedor:				262.960,00	

Ata de Registro gerada pelo processo de compra nº 344/2017 foi a de nº 245/2017 com Vigência de 23/08/2017 à 19/07/2018.

Divinópolis, em 23 de agosto de 2017

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A16F6F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 23359/2017, datado de 02/08/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **YARA GERALDA ARAÚJO LAUDARES**, matriculada sob o nº 0201845-7, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 24/09/2015**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:237CA099

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 12.667/2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em caráter precário, em face das funções a serem desempenhadas na Superintendência de Usina de Projetos (Acompanhamento, execução e prestação de contas dos contratos do BMDG/ Acompanhamento, execução e prestação de contas dos Convênios Estaduais/ Prestação de contas do Convênio do Centenário/ Emissão de empenho e acompanhamento de orçamento da Secretaria), em conformidade com a Lei 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

I - Gustavo Mendes Martins – matrícula 99025164;

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04308976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.661

EXONERA A PEDIDO, aNTÔNIO SÉRGIO RAPOSO, MATRÍCULA 99031459, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, aNTÔNIO SÉRGIO RAPOSO, matrícula 99031459, do cargo em comissão de Diretor de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F9F4F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.666

NOMEIA INTERINAMENTE VIVIAN APARECIDA GONÇALVES ROCHA MOURA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS - DICAFA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEPLAM

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, VIVIAN APARECIDA GONÇALVES ROCHA MOURA no cargo em comissão de Gerente

de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos - DICAFA, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAM, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária do cargo ora nomeado.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de férias da titular do cargo, de 14/08/2017 a 28/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.-

Divinópolis, 24 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:368D7C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.662

NOMEIA adriana choucair de carvalho gama, MATRÍCULA 99021101, NO CARGO em comissão de diretor de saúde mental, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **adriana choucair de carvalho gama**, matrícula 99021101, no cargo em comissão de Diretor de Saúde Mental, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02C18EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.665/2017

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.119.867,00 (dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.325 de 23 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 8.325 de 23 de agosto de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.119.867,00 (dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0691 - Obrigações Patronais..... R\$1.000.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0695 - Auxílio-Transporte..... R\$150.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0705 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0708 - Obrigações Patronais..... R\$100.000,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
3.1.91.13.00 - F. 0826 - Obrigações Patronais..... R\$40.000,00
02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 - F. 0958 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1178 - Material de Consumo..... R\$6.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1181 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$5.000,00
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1196 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$100.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1197 - Obras e Instalações..... R\$318.867,00
Total..... R\$2.119.867,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$1.100.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$350.000,00
02.11.02.04.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.11.00 - F. 0903 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$40.000,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0937 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.92.00 - F. 1182 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$79.000,00

02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1193 - Material de Consumo..... R\$100.000,00
02.14.01.26.451.0018.1901 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS DE NÍVEL FERROVIÁRIO
4.4.90.51.00 - F. 1200 - Obras e Instalações..... R\$250.867,00
Total..... R\$2.119.867,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8D5C554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 8.325/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.119.867,00 (dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.119.867,00 (dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0691 - Obrigações Patronais.... R\$1.000.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0695 - Auxílio-Transporte..... R\$150.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0705 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0708 - Obrigações Patronais..... R\$100.000,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
3.1.91.13.00 - F. 0826 - Obrigações Patronais..... R\$40.000,00
02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 - F. 0958 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1178 - Material de Consumo..... R\$6.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1181 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$5.000,00
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1196 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$100.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1197 - Obras e Instalações..... R\$318.867,00
Total..... R\$2.119.867,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$1.100.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$350.000,00
02.11.02.04.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.11.00 - F. 0903 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$40.000,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0937 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$200.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.92.00 - F. 1182 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$79.000,00
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1193 - Material de Consumo..... R\$100.000,00
02.14.01.26.451.0018.1901 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS DE NÍVEL FERROVIÁRIO
4.4.90.51.00 - F. 1200 - Obras e Instalações..... R\$250.867,00
Total..... R\$2.119.867,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE8B94A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 009/2017, PL 175/2017,
DISPENSA 59/2017.

CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.067.665/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integradas de Gestão Pública Municipal, com cessão temporária de direito de uso da licença, bem como edição, adaptação e atualização, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para corpo técnico da Prefeitura, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, especialmente Artigo 24, inciso IV. **PRAZO:** 180 dias, a

partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 631.627,74. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:**
02.02.03.04.126.0007.2201.3.3.90.39.00 ficha 233. **ASS:** 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E9305D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO
015/2016, PL 184/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2016.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, CNPJ 09.211.443/0001-04. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 17/08/2018, em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e de acordo com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C858654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO 001/2017, CONTRATO 010/2016, PL 081/2016,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2016.

CONTRATADA: EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ/MF 68.505.189/0001-08. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 05 de fevereiro de 2018, conforme está fundamentada na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso I. **VALOR:** R\$ 1.834.370,10. **PRAZO:** O prazo do contrato será alterado para o dia 05/02/2018. **ASS:** 05/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77798D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MINEIROS, EDIÇÃO 2072, DO DIA 25/08/2017, PÁGINA 26 E
27, ONDE SE LÊ...

Termo de Compromisso de doação. Compromitente Doador: Sérgio Pereira, CPF 858.506.246-00, **LEIA – SE...** Termo de compromisso de doação. Compromitente Doador: Sérgio Pereira, CPF 858.506.246-00. Compromitente Donatário: Secretária Municipal de Operações Urbanas, Srª.Cláudia Abreu Machado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD709D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MINEIROS, EDIÇÃO 2072, DO DIA 25/08/2017, PÁGINA 26,
ONDE SE LÊ...

Termo de Compromisso de doação com Encargos. Compromitente Doador: Condomínio Horizontal Fechado Ville Royale – Divinópolis, CNPJ 07.774.579/0001-99, **LEIA – SE...** Termo de compromisso de doação com Encargos. Compromitente Doador: Condomínio Horizontal Fechado Ville Royale – Divinópolis, CNPJ 07.774.579/0001-99. Compromitente Donatário: Secretária Municipal de Operações Urbanas, Srª.Cláudia Abreu Machado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A755A254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MINEIROS, EDIÇÃO 2072, DO DIA 25/08/2017, PÁGINA 26,
ONDE SE LÊ...

Termo de Compromisso de doação com Encargos. Compromitente Doador: Mccastro Empreendimentos Ltda., CNPJ 10.608.157/0001-58, LEIA – SE... Termo de compromisso de doação com Encargos. Compromitente Doador: Mccastro Empreendimentos Ltda., CNPJ 10.608.157/0001-58. Compromitente Donatário: Secretária Municipal de Operações Urbanas, Srª. Cláudia Abreu Machado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53657028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 001/2017, PL 197/217,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017, INCISO V, ARTIGO 24,
LEI 8.666/93.

CONTRATADO: EDLEY SANTOS SILVA – PROMOGÁS – ME, CNPJ/MF 23.827.088/0001-15. OBJETO: Aquisição e fornecimento diário e parcelado de Gás GLP 13 kg, cilindro gás P45 e Outros e para atender aos programas sociais da SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **PRAZO:** O fornecimento das mercadorias será iniciado a partir da assinatura do contrato com duração de até 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 5.850,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.06.02.08.244.0016.2376.3.3.90.30.00 ficha 488,
02.06.02.08.244.0016.2377.3.3.90.30.00 ficha 129. **ASS:** 24/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED03C156

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RETIFICAÇÃO

EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna-se pública a RETIFICAÇÃO do objeto a ser licitado no **Edital de Licitação – Pregão nº017/2017 – Processo Licitatório nº 055/2017**, onde se lê: 30.000 KG DE FERRO 5,00 MM, corrigisse para: 30.000 KG DE FERRO 1/4" (6,3mm) e 3.000 DE FERRO 5,00 MMPARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS. Fica mantida as demais condições do Edital de Licitação.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47B38182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato nº 00082/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00051/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017. Objeto: Prestação de serviços de radiologia digital e tomografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO S C LTDA. Valor: R\$ 50.477,50 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C4A0B01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato nº 00082/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00051/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017. Objeto: Prestação de serviços de radiologia digital e tomografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Valor: R\$ 50.477,50 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:160AEDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº
031/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.** Contratada: **FORGÁS LTDA - EPP.** Valor: fica alterado o valor do seguinte produto: recarga de gás de 13kg passando de R\$61,90 para R\$66,30 a unidade.

Formiga/MG, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA78435A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046/2017,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0058/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE-
FORMIGA-MG.

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **046/2017**, Processo Licitatório nº: **0058/2017**, na modalidade Pregão nº **049/2017** – Registro de Preços – Contratada: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** – vencedora nos itens: **01 e 02** no valor total estimado de **R\$62.040,00** (sessenta e dois mil e quarenta reais). Vigência: **25/08/2017 a 25/08/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A541ACB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE –
FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** – vencedora nos itens: **01 e 02** no valor total estimado de **R\$62.040,00** (sessenta e dois mil e quarenta reais) – Processo

Licitatório nº 0058/2017, na modalidade Pregão nº 049/2017 – Registro de preços – SAAE –

Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:45380A49

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 047/2017.
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017 – DISPENSA Nº
008/2017).**

Locatário: Município de Formiga-MG. **Locador:** José Fonseca.
Objeto: Locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Alfa, nº: 59, Bairro Ouro Negro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 37.898, cadastrado junto à Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: Setor 12 – Quadra 02 – Lote 1570, subdivisão 02, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia. **Vigência:** 12 meses, contados a partir de 01/09/2017. **Valor Mensal:** R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Valor Estimado:** R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.10.02.12.362.0020.2.132.3.3.90.36. Data: 25/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DF950CA0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

DECRETO Nº. 7122 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 5082 de 11 de janeiro de 2016, que cria o “Programa Vida Nova Rio Formiga” e a Lei 5157 de 5 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.082 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, na forma do anexo único deste Decreto, aprovado o “Programa Vida Nova Rio Formiga”, criado pela Lei 5082/16, com o objetivo de:

- I. Implantar ações de proteção hídrica na sub Bacia do Rio Formiga;
- II. Promover a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta de águas na sub Bacia do Rio Formiga;
- III. Incentivar os proprietários rurais a adotarem manejos e práticas sustentáveis em suas propriedades no Município de Formiga – MG.

Art. 2º. Os interessados em participarem do referido Programa deverão atender Edital de chamamento Público, que definirá os requisitos necessários para habilitação junto a Projetos desenvolvidos dentro do Programa.

§ 1º. A formalização do vínculo do proprietário com o Programa se dará pela sua inscrição e assinatura de parceria, onde constarão as ações a serem executadas na propriedade com todas as suas características e os valores a lhe serem pagos em forma de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais.

§ 2º. Para cada propriedade inscrita no Programa será elaborado um PIP – Projeto Individual de Propriedade, que definirá todas as ações a serem ali executadas que atendam aos objetivos do “Programa Vida Nova Rio Formiga”.

§ 3º. Caso os recursos financeiros disponíveis não sejam suficientes para todos os parceiros habilitados, o critério de seleção para pagamento de PSA observará os seguintes parâmetros classificatórios:

- I. A propriedade que possuir nascente com vegetação original, produzindo água;
- II. A propriedade com maior percentual de áreas de vegetação no entorno de nascentes;
- III. A propriedade mais à montante da sub-bacia do Rio Formiga;
- IV. Sorteio entre os interessados inscritos.

§ 4º. A assinatura da parceria com o SAAE Formiga não exime o produtor rural do cumprimento de suas obrigações previstas na legislação ambiental.

§ 5º. O interessado assume todas as responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes da omissão ou de informações falsas prestadas no requerimento de benefícios do Programa.

Art. 3º. O Grupo Gestor do “Programa Vida Nova Rio Formiga”, que se transformará em UGP – Unidade de Gestão de Projeto, composto segundo o disposto no programa aprovado por este Decreto, decidirá, no mínimo, sobre:

- I. A inclusão ou exclusão de parceiros, que tem, no Grupo, um voto cada um, com o mesmo peso.
- II. O valor monetário de cada ação implementada na propriedade rural em relação ao seu objetivo, conforme art. 5º da Lei 5082/16, alíneas I, II e III, ou conforme decisão de agentes financiadores, para fins de pagamento do PSA.
- III. A designação de fiscalização sobre as propriedades beneficiadas, conforme o art. 7º da Lei 5082/16 e seu parágrafo único.
- IV. Encaminhamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Formiga (SAAE), de relatório pormenorizado da fiscalização efetuada sobre as propriedades beneficiárias do Programa, contendo em especial aquelas que deverão ser penalizadas, conforme art. 7º, parágrafo único da lei 5082/16.

Art. 4º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Formiga (SAAE), enquanto responsável pela execução do programa:

- I. O desembolso de valores referentes a eventuais contrapartidas exigidas por agentes financiadores, referentes aos projetos apresentados ao governo estadual, federal ou outras organizações públicas e/ou privadas.
- II. Analisar e aprovar PIPs – Projetos Individuais de Propriedade, remetendo-os ao CODEMA, para eventual pagamento de PSA ao beneficiário do Projeto, conforme art. 8º da Lei 5082/16.
- III. Elaborar, quando não constituir óbice imposto pelo agente financiador, o Processo de licitações para aquisição de produtos e serviços destinados a Projetos aprovados por órgãos estaduais e federais, dentro das normas da Legislação em vigor, mormente a lei 8666 de 21 de junho de 1993 e sucedâneas, cujos pedidos deverão ser encaminhados pelo agente executivo do Projeto, conforme decisão do Grupo Gestor.
- IV. Encaminhar ao Executivo Municipal anteprojetos de Lei, quando sugeridos pelo Grupo Gestor do Programa.
- V. Executar os Projetos que se refiram ao “Programa Vida Nova Rio Formiga”, mesmo que financiados diretamente ao Município de Formiga mediante delegação de competência devidamente formalizada.
- VI. Inscrever no Orçamento anual os valores necessários para o Pagamento do PSA – Pagamento de Serviços Ambientais, a cada exercício.

§1º. Todos os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do SAAE Formiga/MG, através de cheque nominal ou crédito em conta ao proprietário rural conforme parceria, mediante recibo, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços.

§ 2º. O SAAE abrirá conta bancária específica onde depositará, para pagamento do PSA de que trata este Decreto, o valor de 1% de seu faturamento bruto até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referencia.

§ 3º. O SAAE iniciará os depósitos na referida conta bancária após a publicação deste Decreto, incluindo o mês da publicação.

Art. 5º. Compete ao Município:

I. Inscrever junto a agentes financiadores, estaduais, federais e outros, Projetos aprovados pelo Grupo Gestor do Programa, pleiteando recursos.

II. Elaborar, quando exigido pelo agente financiador, o Processo de licitações para aquisição de produtos e serviços destinados a Projetos aprovados por órgãos estaduais e federais, dentro das normas da Legislação em vigor, mormente a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e sucedâneas, cujos pedidos deverão ser encaminhados pelo agente executivo do Projeto, conforme decisão do Grupo Gestor.

III. Encaminhar ao Legislativo Municipal, após análise de sua viabilidade, Projetos de lei encaminhados pelo Grupo Gestor.

IV. Colaborar com o Programa com máquinas e equipamentos quando necessário à manutenção de estradas.

Art. 6º. Os proprietários rurais participantes do “Projeto Piloto Santuário das Águas”, identificados pela UGP – Unidade de Gestão de Projetos, poderão receber o PSA – Pagamento de Serviços Ambientais, conforme preconiza Lei 5082/16.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:55109C67

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 037/2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, sem direito a paridade, com proventos proporcionais a 52,78%, à Servidora **NILZA RODRIGUES LOPES**, Servente de Limpeza, Classe I, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Formiga, matrícula nº. 12.730, CPF nº. 056.242.346-00, em conformidade com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20 de 15 de dezembro de 1998 e de acordo com os artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de **24 de agosto de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de **24 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 23 de agosto de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO

Superintendente Executivo

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3A9DFBF8

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 036/2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, sem direito à paridade, à Servidora **ELISABETE DE CASTRO MENDONÇA**, Professor I, Classe III, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº.12.237, CPF nº: **364.837.616-00**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 34, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de **01 de agosto de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO

Superintendente Executivo

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3F3D775A

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2233 DE 25/08/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de peças para reposição no gerador de cloro da Estação de Tratamento de Água desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 25 de Agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:354573DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.260/2009 e 1261/2009 e nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

01. As inscrições serão VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 01/09/2017 às 18h00min do dia 15/09/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

02. As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Francisco Sá/MG, com data prevista para o dia 01/10/2017 (Domingo).

03. Maiores informações no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

Francisco Sá/MG, 25 de Agosto de 2017.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

EVA LÚCIA SOARES CARREIRO
Presidente

ELISÂNGELA MÁRCIA SILVA OLIVEIRA
Secretário

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURÃO DIAS
Membro

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:17FB260A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 112 – Pregão Presencial SRP nº 054–
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico com bobinas térmicas de papel para atender a demanda do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **13 de setembro de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 114 – Pregão Presencial SRP nº 056 –
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ordem judicial. Abertura da sessão dia **12 de setembro de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2A679F7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 113 – Pregão Presencial SRP nº 055 –
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender ao serviço de odontologia do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **13 de setembro de 2017 às 14h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C1428218

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CIRCULADA DIA 21/08/2017

Processo Licitatório nº 107 – Concorrência nº 001 – Objeto: Concessão de uso de bem público **por 05 (cinco) anos** para exploração de loja e lanchonete nas instalações do terminal rodoviário e de bares localizados nas instalações do Cristo Redentor - Parque dos Namorados e Ginásio Poliesportivo do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **19 de setembro de 2017 às 09h00min. ONDE SE LÊ POR 5 (CINCO ANOS), LEIA-SE POR 2 (DOIS) ANOS.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2A9D0871

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO Nº 082/2017 – PRC Nº 127/2017.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 082/2017 – PRC n.º 127/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de instrumento musical (Trombone de Vara com Rotor) com objetivo de ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarani/MG, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 13/09/2017 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 25 de agosto de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tili Pereira
Código Identificador:F7C4607E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG –
Processo licitatório nº 68/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 57/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIO DESTA MUNICIPALIDADE, Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 06/09/2017 as 09h:00. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:

www.guardamor.mg.gov.br, Email
licitacomprasgmr@gmail.com

Guarda Mor, 25 de Agosto de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:AF7E41CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG –
Processo licitatório nº 69/2017, Modalidade Pregão Presencial
Registro de preços Nº 58/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO
PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS
NOVAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS E
MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, Menor preço por LOTE
JULGAMENTO: 06/09/2017 as 13h:30. Informações setor de
Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166
centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:

www.guardamor.mg.gov.br, Email
licitacomprasgmr@gmail.com

Guarda Mor, 25 de Agosto de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:D3038CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI Nº2530

LEI Nº 2530/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guaxupé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios consistentes em deduções nos débitos inscritos na dívida ativa originado do não cumprimento da obrigação tributária e não tributária, constituídas até a data de entrada em vigor da presente lei e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º - A dívida de que trata o art. 1º poderá ser negociada de acordo com as seguintes condições:

I- à vista, com dedução de 80 % (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios.

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão.

III - em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão.

IV – Dedução de 80 % (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios para os débitos relativos ao exercício de 2012 (dois mil e doze) em até 10 (dez) parcelas, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão.

§ 1º - A parcela mínima para os parcelamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - As deduções previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução admitida em lei.

§ 3º - A inadimplência de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implicará na rescisão da aderência ao plano de benefícios previsto nesta lei e o valor do débito remanescente será reinscrito em dívida ativa com o acréscimo da multa e juros moratórios originais, ou seja, que incidiam sobre a dívida na data da formalização da adesão.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei depende de formalização de requerimento por parte do contribuinte junto à Seção de Dívida Ativa desta Prefeitura.

Art. 4º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 1939/2009.

Art. 5º - Os contribuintes que tiverem outros parcelamentos em aberto também poderão aderir aos termos da presente Lei, observando:

§ 1º - A adesão, para fins de quitação de saldos destes parcelamentos, equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriormente concedidos nos termos de leis anteriores, e implica :

I – na imediata rescisão dos parcelamentos anteriores, considerando-se o sujeito passivo como ciente e notificado da extinção destes parcelamentos e dispensando qualquer outra formalidade;

II – restabelecimento ao “*status quo ante*”, em relação ao montante do crédito remanescente, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º – Qualquer contribuinte em débito com o Fisco Municipal poderá ser beneficiário da presente lei, independentemente do número de parcelamentos cancelados anteriormente.

Art. 6º- Excluem das disposições da presente lei as dívidas resultantes de condenações judiciais e aos débitos fiscais em cobrança judicial se aplicam as disposições do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.939/2009.

Art. 7º - Cumprido o pagamento do débito parcelado na forma desta Lei, caberá à Secretaria de Finanças solicitar à Secretaria de Assuntos Jurídicos providências junto ao processo de Execução Fiscal para sua extinção nos termos do artigo 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

Art. 8º – O benefício fiscal de dedução de juros e multa moratórios previstos nesta lei extinguirá após 3 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de agosto de 2017

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:A6CDC170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº259

PORTARIA Nº 259/2017

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé - CDG

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	EFETIVO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MARCOS EMMANUEL MAIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GISELLE VECCHI PALOS	SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	EFETIVO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEONARDO DON IZETTI DE MORAES	SUPLENTE	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JOSÉ GILBERTO DE MELO	EFETIVO	ACIG
AROLD MOREIRA	SUPLENTE	ACIG
INAUDI CARNEVALLI	EFETIVO	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
GERALDO DONIZETE VASCONCELOS	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
JOSÉ GONÇALVES	EFETIVO	ASSOCIG
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	SUPLENTE	ASSOCIG

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 130/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:1B68C420

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 092/2017 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 188/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: Seleção e contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de decoração natalina em vários locais do Município de Guaxupé para a realização do Natal de Luz 2017. A abertura será dia 18 de setembro de 2017 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia 31 de agosto de 2017 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:EE8EC73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO PRESENCIAL 091/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 091/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 1872017, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de comunidade terapêutica para prestação de serviços de internação e recuperação de dependentes químicos, compreendendo internações voluntárias, compulsórias, masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG. A abertura será dia 14 de setembro de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 30 de agosto de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:30234333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 093/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 189/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de carnes resfriadas para compor os gêneros alimentícios da alimentação escolar das escolas de ensino infantil, fundamental, médio e EJA do Município de Guaxupé/MG. A abertura será dia 19 de setembro de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 1º de setembro de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:9D4E8FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ TOMADA DE PREÇOS 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 011/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 190/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 011/2017 - Processo nº 190/2017, empreitada tipo menor preço por objeto, destinada a seleção e contratação de empresa(s) na área de engenharia elétrica para execução dos serviços de iluminação pública e extensão de rede elétrica nos endereços no Município de Guaxupé/MG, sendo: Objeto 1 – Iluminação da Avenida Felipe Elias Zeitune, Centro; Objeto 2 – Extensão da rede na Avenida Pedro Nicola – próximo ao Jardim Alvorada; Objeto 3 – Iluminação na Praça Haiti – Vila Progresso; Objeto 4 – Iluminação no Trevo do Aeroporto; Objeto 5 – Extensão de rede na Rua Benedito Gherardo Lopes – Centro; Objeto 6 – Extensão de rede Rua José Pedro Januário – Santa Cruz; Objeto 7 – Extensão de rede na Rua Augusto Tavares Ribeiro – Jardim Nova

Guaxupé. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 1º de setembro de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 14 de setembro de 2017 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor de cada objeto de que a empresa for participar até o dia 19 de setembro de 2017, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 04 a 19 de setembro de 2017, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:BE2484A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
086/2017**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 086/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 178/2017, Tipo Menor Valor por LOTE, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença, locação e manutenção de software de gestão pública, com implantação, instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico presencial e manutenção mensal para a Prefeitura de Guaxupé/MG, conforme Termo de Referência constante do edital, cuja abertura estava marcada para o dia 31 de agosto de 2017, às 09:00 horas, teve sua data de abertura alterada. Nova data de abertura: 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Tal mudança na data de abertura se dá em obediência ao disposto no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93. O edital retificado e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 a partir do dia 29 de agosto de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá baixado.

Guaxupé, 25 de agosto de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:834EBE43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 059/2016**

Fica retificado o Extrato de Ata de Registro de Preço - Primeiro Termo Aditivo - Pregão Presencial - Registro de Preço 059/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO IX – nº 2061 na data de 10 de agosto de 2017. Onde **LIA-SE:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-11, **LEIA-SE:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:4E81E230

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 039/2017**

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 039/2017. Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 039/2017 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cimento, que será realizado no dia 13/09/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:941A5B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº017/2017 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG. PROCESSO: 086/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 011/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO ZERO KM. VIGÊNCIA: 12 MESES. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, CNPJ: 23.441.261/0001-42 X ANTARES MOTOS OESTE LTDA, CNPJ:24.588.706/0001-84. VALOR: R\$ 11.266,00.

HAMILTON BELCHIOR DUARTE GARCIA NETO

Diretor Executivo

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:27CCB619

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO T.P 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9869/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017. A alínea “g”, do item 3, TÍTULO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização, pela empresa ou por seus sócios-proprietários, de serviços de características semelhantes ao objeto licitado – Assessoria e Consultoria à Administração Pública nas áreas de Direito Tributário E Financeiro, conforme item 1 do Título I do presente Edital - pelo período mínimo 12 (doze) meses.

Em vista da alteração do Edital, ficam assim definidos os novos prazos:

- Visita técnica: 04/09/2017 a 06/09/2017.

- Entrega dos envelopes de documentação e proposta e sessão de habilitação; Dia 13/09/2017, às 08h30min.

DERIMAR BORGES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:22FD0523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 – Objeto: “SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”. Empresa Selecionada: SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.127.781/0001-36. Informações: tel. (35) 3732-2075 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

WAGNER DO COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:E735A049

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 56/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 11/09/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:F30F9D50

**LICITAÇÃO
CERTAME DESERTO E AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de certame fracassado, Pregão presencial nº 044/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de marmiteix para os funcionários da associação dos catadores de recicláveis de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O único licitante foi inabilitado, sendo que o pregoeiro declarou fracassado o certame e remarcou o processo para o dia 12/09/2017 às 14:00 hrs.

Itanhandu, 25/08/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:C7028CD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.3 ITAPEVA MG**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 039/2017

Processo Licitatório **134/2017**, Edital **059/2017**, Tomada de Preços **005/2017**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de geoprocessamento, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, reordenamento postal numérico, levantamento cadastral, coleta e conversão de dados, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) para atender necessidades da SECRETARIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG. Homologada em 23/08/2017. Empresa: **GEOPIX DO BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: 04.556.970/0001-29, Valor do Contrato: **R\$ 184.354,00**_Vigência: **08/09/2017 a 07/09/2019**.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:77354D5C

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.1 ITAPEVA MG**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 037/2017

Processo Licitatório **142/2017**, Edital **064/2017**, Pregão Presencial **056/2017**. Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 15/08/2017. Empresa: **Centro Automotivo Coruja LTDA - ME**, CNPJ: 64.691.488/0001-23, Valor do Contrato: **R\$ 80.000,00**_Vigência: **15/08/2017 a 14/08/2018**.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:716F2E96

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.2 ITAPEVA MG**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 038/2017

Processo Licitatório **142/2017**, Edital **064/2017**, Pregão Presencial **056/2017**. Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 15/08/2017. Empresa: **Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças LTDA - EPP**, CNPJ: 05.091.121/0001-00, Valor do Contrato: **R\$ 185.000,00**_Vigência: **15/08/2017 a 14/08/2018**.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:6C8ECE66

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.4 ITAPEVA MG**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 040/2017

Processo Licitatório **161/2017**, Edital **068/2017**, Pregão Presencial **060/2017**. Objeto: prestação de serviços para realização de processo extemporâneo de conselheiros tutelares 2017/19. Homologada em 23/08/2017. Empresa: **Vanessa Lopes Leo - ME**, CNPJ: 14.745.455/0001-40, Valor do Contrato: **R\$ 4.900,00**_Vigência: **23/08/2017 a 22/08/2018**.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8815FAA7

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.5 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 125/2017

Processo Licitatório **112/2017**, Edital **057/2017**, Pregão Presencial **051/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de cestas básicas para distribuição pela Superintendência de Assistência Social. Homologada em **14/08/2017**. Empresa Registrada: **Lima & Silva Comércio de Alimentos Ltda**, CNPJ 18.170.372/0002-02, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 81.600,00**. Vigência: 14/08/2017 a 13/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:71929398

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.6 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 128/2017

Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal M. Lima, 70). Homologada em **23/08/2017**. Empresa Registrada: **CPS Mobiliário e Equipamentos EIRELI-ME**, CNPJ 26.334.347/0001-64, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 4.979,00**. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8B6B4E34

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.7 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 129/2017

Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal M. Lima, 70). Homologada em **23/08/2017**. Empresa Registrada: **Filipe Moisés Garcia - ME**, CNPJ 17.034.870/0001-84, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 7.456,00**. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:CD7F2597

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.8 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 130/2017

Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal M. Lima, 70). Homologada em **23/08/2017**. Empresa Registrada: **Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares -EPP**, CNPJ 05.010.382/0001-58, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 5.780,00**. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1D3AFDDA

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.9 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 131/2017

Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal M. Lima, 70). Homologada em **23/08/2017**. Empresa Registrada: **Halley Alan Cabral de Andrade - ME**, CNPJ 01.255.291/0001-21, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 4.394,00**. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:DF0825B8

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.10 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 132/2017

Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal M. Lima, 70). Homologada em **23/08/2017**. Empresa Registrada: **Opportunitat Comércio e Serviços EIRELI - EPP**, CNPJ 23.178.866/0001-92, Valor da Ata de Registro de Preço: **R\$ 5.223,20**. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:32D336F3

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.11 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Termo de Fomento 018/2017

Processo Licitatório **053/2007**, Inexigibilidade **004/2017** Termo de Fomento **018/2017**. Contratada: **PROJETO ESPERANÇA – CNPJ 10.757.239/0001-64**- Termo de Rescisão Contratual. Objeto: rescisão unilateral de Termo de Fomento a partir do dia 1º de agosto de 2017. Fundamento Legal: artigo 78, incisos I e V c/c com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, Cláusula 12 do Termo de Fomento nº 18/2017. -.

Itapeva/MG, 31 de julho de 2017.

Multa: **NÃO HOUE**.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:60FA09C2

IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 214.12 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Ata de Registro de Preços 068/2017

Processo Licitatório **057/2017**, Edital **032/2017**, Pregão Presencial **030/2017** Ata de Registro de Preços **068/2017**. Empresa Registrada: Megaprint Suprimentos de Informática LTDA -ME, CNPJ 12.437.666/0001-90 - Termo de Rescisão Contratual. Objeto: rescisão unilateral de contrato a partir do dia 10 de agosto de 2017. Da motivação: A presente rescisão tem como motivação o não cumprimento às inúmeras notificações feitas a Contratada, seja através de ofícios, ligações telefônicas, todas sem solução, em razão da recusa de entrega de pneus constantes do pedido 01 (04/05/2017) sem justificativa plausível para o atraso da entrega das mercadorias, com consequente descumprimento contratual, previsto nas Cláusulas Sétima, Oitava, Nona, Décima e Doze, especificamente na Cláusula Décima, Parágrafo 4º, Alíneas B e C (e seu parágrafo único) da Ata de Registro de Preços 068/2017. Fundamento Legal: artigo 78, incisos I e V c/c com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 Cláusulas Sétima, Oitava, Nona, Décima e Doze, especificamente na Cláusula Décima, Parágrafo 4º, Alíneas B e C (e seu parágrafo único) da Ata de Registro de Preços 068/2017 - Do prazo para manifestação: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem

prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação, para que, querendo, manifeste-se, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. **MULTA: R\$ 1.144,00 (Um mil cento e quarenta e quatro reais).**

Itapeva/MG, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EED5527F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **041/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 088/2017, Pregão Presencial Nº 034/2017, objeto: Registro de Preços – Fornecimento de medicamentos correlatos de uso hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Contratado: Equipar Médico Hospitalar LTDA, Valor Global: **R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais)** Vigência: 12 meses.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B4409927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna-se público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 136/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 049/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 13.09.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5814ABA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº - 216/2017 CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

Às nove horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de dois e mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para análise da documentação referente a Licitação, que tem como objeto Registro de preços para a contratação de empresa para perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel e rede da bomba até a parte externa do poço, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Apresentaram os envelopes documentação e proposta para a participação no certame as seguintes empresas: **SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.952.235/0001-60, representada pela senhora Nívia Honorata de Albuquerque Guerra, portadora do CPF nº 996.348.486-

72, documento de identidade MG – 8.360.243; **UNIÃO POÇOS ARTESIANOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.256.628/0001-02, representada pelo senhor Elmar Freitas Bueno, portador do CPF nº 779.909.519-91, documento de identidade nº 55.070.676-8 SSP/SP; **ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.040/0001-44, representada pelo senhor José Ferreira do Nascimento, portador do CPF nº 642.376.136-15, documento de identidade nº MG 4.334.625 SSP/MG; **HIDROPOÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, representada pelo senhor Cleves Luiz Rodrigues Andrade, portador do CPF nº 319.059.196-20, documento de identidade M – 1.362.492; **SONDACO ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.715/0001-27, não representada; **ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.293/0001-06, não representada. A presidente da CPL solicitou aos presentes que rubricassem os fechos dos envelopes e verificassem sua inviolabilidade. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação”, sendo que da análise da documentação de habilitação a comissão verificou que a empresa Hidropoços Ltda., não apresentou a Declaração que não emprega menor, conforme anexo II do edital, sendo inabilitada. A empresa União Poços Artesianos Eireli – EPP, apresentou a CND do FGTS, subitem 8.1.2.5, vencida em 18/08/2017, atendendo o item 8.13.1 do edital, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a CND regularizada em cumprimento a Lei 123/2006, uma vez que a empresa se enquadra na situação prevista na Lei, conforme declaração juntada a documentação de credenciamento. A empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., apresentou a comprovação de possui em seu quadro de profissionais um engenheiro civil, devendo o setor de engenharia analisar as atribuições do mesmo, junto ao CREA para comprovar se o mesmo atende as determinações do edital, estando a sua condição habilitatória ligada ao parecer técnico do engenheiro do município. O representante da empresa Hidropoços Ltda., questionou a comprovação de enquadramento de ME/EPP da empresa União Poços Artesianos Eireli – EPP, sendo que a comissão realizara deligencia perante a Junta Comercial para verificar ou não o enquadramento da empresa, caso seja comprovado que a mesma não se enquadra será inabilitada por apresentar a CND do FGTS vencida. A representante da empresa Sul América Engenharia Ltda., questionou que a empresa Antônio Marco Machado Pereira EPP não apresentou cópia do documento de identidade, e nem autenticação das assinaturas nas declarações apresentadas, sendo informado pela Comissão que o edital não previa estas exigências. Os atestados de capacidade técnica das empresas serão encaminhados ao setor de engenharia para análise e aprovação, caso o mesmo relate em seu parecer alguma desconformidade dos atestados apresentados, a comissão decidirá sobre os apontamentos e encaminhará a ata as empresas participantes do certame. Foi aberto o prazo de 05 dias úteis conforme cláusula 12 do edital, sendo desde já aberto o prazo para as contrarrazões por igual período. Após decorridos os prazos para a interposição de recursos e das contrarrazões, a comissão apresentará a decisão proferida em observância ao parecer exarado assessoria jurídica municipal, sendo a decisão publicada no diário oficial do município de Japaraíba - MG. Após decorridos os prazos para a interposição de recurso e das devidas decisões tomadas pela CPL, as empresas serão convocadas para o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes propostas de preço. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do município e pelos representantes das empresas.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Membro
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Membro
CPL

ELMAR FREITAS BUENO

União Poços Artesianos EIRELI – EPP

NÍVIA HONORATA DE ALBUQUERQUE GUERRA

Sul América Engenharia LTDA.

CLEVES LUIZ RODRIGUES ANDRADE

Hidropoços LTDA.

JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento LTDA. EPP

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:2A3F5FD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: Registro de Preços para localao de caminhão pipa para prestação de serviços para o DAE.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RM COMERCIO E PREMOLDADOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.578.083/0001-94.

Valor Total Estimado: **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2017

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 25 de agosto de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:

Marcela Pereira de Souza

Código Identificador:1B7B8241

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017 – FORNECEDOR
REGISTRADO: DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO
LTDA.**

Objeto: registro de preços para a aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades de Básicas de Saúde e da odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº28/2017. – Valor:** R\$ 72.734,50. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data** 25/08/2017.

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:DBFDAE0E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017 – FORNECEDOR
REGISTRADO: HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA.**

Objeto:registro de preços para a aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades de Básicas de Saúde e da odontologia da Secretaria

Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº28/2017. – Valor:** R\$ 1.858,00. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data** 25/08/2017.

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:F2D7C610

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017 – FORNECEDOR
REGISTRADO: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Objeto:registro de preços para a aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades de Básicas de Saúde e da odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº28/2017. – Valor:** R\$ 5.750,00. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data:** 25/08/2017.

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:C8E3EBAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2017**

1º Termo Aditivo do Contrato 183/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Gilberto Antônio de Lima ME**, empresa com sede a Rua Belo Horizonte, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ 12.721.280/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Gilberto Antônio de Lima**, CPF 481.104.006-63 e RG M-2.371.524, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 183/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

- **Acrescida a linha 25 o quantitativo de 22 km diários**
- **Acrescida a linha 26 o quantitativo de 13 km diários.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:6D84076B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 207/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 207/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Rayanna Peres Eireli – ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica;**

sobreaviso de cirurgia geral, de ortopedia e de transporte de pacientes; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; a serem executados no Hospital Municipal.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e do edital de Chamada Pública nº 004/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 243.500,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;

02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444 e

02.07.02.10.302.1003.2133 3.3.90.39.00 – ficha 456 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 14/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:CA0F9868

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 180/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 180/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M-9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Chirley Alves Marques Pereira - ME**, empresa sediada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, 255, Bairro Vera Cruz – Montes Claros – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pelo sr(a) **Chirley Alves Marques Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG 11.145.306, SSP/MG residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Julho de 2016 o Instrumento de Contrato 180/2016 no qual ajustaram a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 328/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 10% o quantitativo inicial do contrato.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Chirley Alves Marques Pereira - ME

CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:99A05C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO Nº: 212/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 212/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Chirley Alves Marques Pereira - ME

Objeto: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em

equipamentos médicos e hospitalares das 10 Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher e SESP no município de João Pinheiro, nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 083/2017**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 – ficha 336

02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.39.00 – ficha 426 – da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 03/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:11613613

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO Nº: 208/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 208/2017

Espécie: Contrato de Credenciamento

Contratado: Aptus Saúde Ltda - ME

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: mão de obra para realização de ultrassonografias; exames de anatomopatologia, citopatologia, avaliação auditiva, emissão otoacústica, endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia; atendimentos médicos em programas de controle de hipertensão arterial, doenças metabólicas e planejamento familiar; consultas médicas de urologia e nefrologia.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e do edital de Chamada Pública nº 006/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 15.755,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 336;

02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;

02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 402;

02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444;

02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 454;

02.07.02.10.302.1003.2601 3.3.90.39.00 – ficha 466 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 20/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:A2D75F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 145/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Stella Tur Ltda - ME**, empresa com sede à Rua Capitão Sancho, nº 620, Bairro Centro, João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, CNPJ 12.838.881/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. Baltazar Mendes da Cunha**, CPF 196.852.206-97 e RG 547825 SSP/DF, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 145/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 30 o quantitativo de 04 km diários**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Stella TUR LTDA – ME

SR. BALTAZAR MENDES DA CUNHA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:AA593A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2014

4º Termo Aditivo do Contrato 003/2014, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **Décio Coelho de Lima**, brasileiro, portador do CPF 258.904.336-87 e RG MG – 2.978.041 SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Janeiro de 2014 o Instrumento de Contrato 003/2014 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Deputado Quintino Vargas, nº 258, Centro, nesta cidade, com área construída de 116,00 m² e total de 520,75m², mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar.

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 317/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Locatário

DÉCIO COELHO DE LIMA

Locador

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:282AD648

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 75/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG -

2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Viação Pinheirense Ltda**, empresa com sede a Fazenda Boa Esperança, 100, Distrito de Veredas, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.107.540/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos da Silva**, CPF 897.582.936-72 e RG M-6.949.020, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 75/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 04 o quantitativo de 09 km diários.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Viação Pinheirense LTDA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:C5458F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP
012/2017 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - H	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - H	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG – legalmente Constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, empresa sediada na Av. Wilson Bego, 745 / 745 - Bairro: Distrito Industrial Antônio Della Torre, CEP: 14406-091, Franca, SP, neste ato representada pelo(a) sr(a) GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº048.931.918-10; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	ACEBROFILINA XPE	100	FRASCO 120	R\$	R\$

	PEDIÁTRICO 25MG/5ML 120ML			2,59	259,00
0006	Ácido Ascórbico 100mg/ml - 5ml- IV/IM	600	amp	R\$ 0,56	R\$ 336,00
0024	AMOXICILINA , PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO PARA 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.000	FR 60 ML	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
0027	Amoxicilina 500mg/cápsula oral	31.000	Cap	R\$ 0,139	R\$ 4.309,00
0028	Amoxilina Susp.Oral 250 mg/5ml pó p/susp 60 ml	250	fr	R\$ 3,70	R\$ 925,00
0035	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDOS	71.500	Comp.	R\$ 0,033	R\$ 2.359,50
0048	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	200	FRASCO/ AM	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
0055	BROMETO DE IBRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025% FRASCO DE 20ML	50	FRASCO 20	R\$ 0,78	R\$ 39,00
0058	Bupivacaína s/vaso - 0,5% - 20ml	150	amp	R\$ 2,70	R\$ 405,00
0061	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS	150.200	Comp.	R\$ 0,063	R\$ 9.462,60
0062	Carbamazepina xarope 20mg/ml, frasco com 100ml	600	fr	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
0063	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50MG/ML- n100 ML	100	FRASCO	R\$ 3,09	R\$ 309,00
0064	Carbocisteína Xarope Pediátrico 20mg/ml-100 ml	100	fr	R\$ 2,60	R\$ 260,00
0067	Carvão Ativado Pó - 10 gramas Uso Oral	50	ENV	R\$ 10,10	R\$ 505,00
0108	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2MG/5ML - 100ML	600	FRASCO	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0109	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	2.000	fr	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
0120	Dimeticona 75mg gotas - 10ml	2.000	FR 10 ML	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
0122	Dipirona 500 mg	68.000	Comp.	R\$ 0,065	R\$ 4.420,00
0134	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	2.000	Comp.	R\$ 0,42	R\$ 840,00
0152	FLUOXETINA 20MG/COMPRIMIDO ORAL	150.000	CAPSULA	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
0157	Gentamicina 80 mg - 2 ml iv/im 2ml	1.000	AMP.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
0176	Ibuprofeno Gotas 50mg/ml - 30ml	850	fr	R\$ 0,95	R\$ 807,50
0177	Ibuprofeno 20mg/ml,suspensão oral,frasco com100ml	400	fr	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
0178	Ibuprofeno 600mg/comprimido oral	200.000	cpr	R\$ 0,078	R\$ 15.600,00
0185	Isoflurano 240ml	60	fr	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
0205	Loratadina 1mg/ml, solução oral frasco com100 ml	2.000	fr	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
0213	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO ORAL	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
0222	METRONIDAZOL 250MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0231	Naloxona 0,4 mg - 1ml IV/IM	150	AMP.	R\$ 4,58	R\$ 687,00
0240	NITROFURANTOÍNA 100MG/COMPRIMIDO ORAL	2.800	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 476,00
0244	Noripurum 100mg/5ml ev	500	amp	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
0257	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	2.000	Comp.	R\$ 0,31	R\$ 620,00
0263	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	52.000	Comp.	R\$ 0,19	R\$ 9.880,00
0267	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO ORAL	81.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0135	R\$ 1.093,50
0274	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML -120 ML	50	FRASCO 120	R\$ 1,16	R\$ 58,00
0295	Sulfadiazina de Prata Pomada micronizada1% - 50g	100		R\$ 4,34	R\$ 434,00
0297	Sulfametoxazol 40mg/ml +Trimetropima0,8mg/ml-Susp. Oral 100ml	100	fr	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0316	VERAPAMIL MG/COMPRIMIDO ORAL	80	Comp.	R\$ 0,078	R\$ 842,40
Total do Fornecedor: R\$				93.573,50	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ nº 49.228.695/0001-52

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B66D9298

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP
010/2017 – H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - H	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - H	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09, empresa sediada na Av. Cipriano Del Fávoro, 342 - Bairro: Centro, CEP: 38.400-106, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob o nº036.162.496-43; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial.; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0013	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR HIPERPROTEICO IMPACT CX DE 200 ML	324	CX	R\$ 20,58	R\$ 6.667,92
0017	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR REABILIT PEPTIFLEX LATA DE 445 GRAMAS	180		R\$ 56,67	R\$ 10.200,60
0105	GLUTAMINA 5g/150mg	800	SACHÊ	R\$ 9,78	R\$ 7.824,00
Total do Fornecedor:					R\$ 24.692,52

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº 05.593.067/0001-09

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E561B106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP
010/2017 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - E	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - E	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº

022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000074/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.034.253/0001-62, empresa sediada na RUA OLEGÁRIO MACIEL, 93 / 93 - Bairro: CENTRO, CEP: 38700-122, PATOS DE MINAS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) ELIANE CRISTINA FERREIRA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.239.376-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial.; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0011	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR AO NOVASOURCE SENIOR OU SOYA LATA 740 GRS	96	LATA	R\$ 19,50	R\$ 1.872,00
Total do Fornecedor:					R\$ 1.872,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME
CNPJ nº 06.034.253/0001-62

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9AAB4E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 – B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 – B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - B
Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000074/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, empresa sediada na Rua Joaquim Paraguai, 114 / 114 - Bairro: Vila Isabel, CEP: 37026-100, Varginha, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JOSE MARIA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 171.445.586-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial.; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Acácia comercio de medicamentos Ltda					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0006	AGUA BIDESTILADA ESTERIL 250 ML	6.000	fr	R\$ 2,50	R\$15.000,00
0018	ALPRAZOLAM 2 MG	3.260	Comp.	R\$ 0,16	R\$ 521,60
0023	BACLOFENO 10MG/COMPRIMIDO	1.080	Comp.	R\$ 0,15	R\$ 162,00
0025	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2MG-INJET.	50	AMP 1 ML	R\$ 3,60	R\$ 180,00
0043	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS	5.000	Comp.	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0047	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG	3.240	Comp.	R\$ 0,40	R\$ 1.296,00
0076	ENOXAPARINA 20 MG 0,2 ML INJETAVEL	720	SGA	R\$ 14,35	R\$10.332,00
0080	EQUIPO PARA DIETA	720	UN	R\$ 1,181	R\$ 850,32
0081	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	720	UNID	R\$ 1,181	R\$ 850,32
0082	ESCITALOPRAM 10MG/COMPRIMIDO	360	Comp.	R\$ 0,29	R\$ 104,40
0085	ESPATULA PACOTE COM 100 UNIDADES	12	PC	R\$ 4,35	R\$ 52,20
0088	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	216	UN	R\$ 3,042	R\$ 657,07
0097	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML ESTÉRIL.	1.440	UN	R\$ 1,056	R\$ 1.520,64
0101	GAZE 7,5 X 7,5 DOBRADA PACOTE COM 10 UNIDADES	360	PC	R\$ 0,472	R\$ 169,92
0102	GAZE ESTERIL 13 FIOS	2.160	UN	R\$ 0,472	R\$ 1.019,52
0174	SERINGA 10 ML, SERINGA DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA SEM AGULHA, BICO SLIP.	720	UN	R\$ 0,207	R\$ 149,04
0175	SERINGA 20 ML,	1.440	UN	R\$ 0,32	R\$ 460,80
0179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1.800	UNID	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00
0180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	288	UNID	R\$ 0,596	R\$ 171,65
0192	TRAMADOL 100 MG	2.880	Comp.	R\$ 2,30	R\$ 6.624,00
0205	Sonda Uretral nº 12	2.880	UN	R\$ 0,614	R\$ 1.768,32
0206	SONDA URETRAL Nº 14	2.880	UNID	R\$ 0,665	R\$ 1.915,20
Total do Fornecedor:					R\$ 47.563,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:613B465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - L

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - L	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls. _____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - L	_____
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, empresa sediada na RUA GALILEU QD 26 LT 05/09, N I / N I - Bairro: jardim europa, CEP: 74325-060, GOIANIA, GO, neste ato representada pelo(a) sr(a) RODRIGO CARNEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 788.551.601-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0016	ALTEPLASE 50 MG (PÓ) IV	15	fr	R\$ 3.090,00	R\$ 46.350,00
0052	Biperideno, Lactato 5mg/ml - 1ml	150	AMP.	R\$ 1,75	R\$ 262,50
0073	CEFALOTINA SÓDICA 1G - IV/IM	7.000	FRASCO/AMP	R\$ 1,176	R\$ 8.232,00
0084	Clonazepam 0,5 mg	400	Comp.	R\$ 0,07	R\$ 28,00
0101	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, RECORTÁVEL, MEDIDA APROX. 10,0 CM X 10,0 CM - CX COM 5 UNIDADES	30	CAIXA 5 UN	R\$ 29,87	R\$ 896,10
0131	Enoxaparina sódica 40mg/0,2 ml-subcut.	1.500	SGA	R\$ 12,04	R\$ 18.060,00
0145	FENOBARBITAL 40 MG /ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	200	fr	R\$ 2,64	R\$ 528,00
0162	Gluconato de Cálcio 100mg/ml - 10ml	400	AMP.	R\$ 1,484	R\$ 593,60
0187	ISSOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	2.000	Comp.	R\$ 0,14	R\$ 280,00
0188	Isossorbida, mononitrato, 40mg/comprimido oral	10.000	cpr	R\$ 0,203	R\$ 2.030,00
0195	Levofloxacino 500mg injetável	2.500	bolsa	R\$ 5,97	R\$ 14.925,00
0200	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	2.500	FRASCO 20	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
0208	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	200	FRASCO 30M	R\$ 1,12	R\$ 224,00
0209	Mebendazol 100mg/comprimido oral	12.000	cpr	R\$ 0,05	R\$ 600,00
0210	Metilergometrina 0,2 mg	2.000	Comp.	R\$ 0,532	R\$ 1.064,00
0238	NISTATINA 50ML 1.000.000 UI SUSP.ORAL	50	FRASCO 50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
0241	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - 2ml	20	amp	R\$ 9,60	R\$ 192,00
0259	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,049	R\$ 73,50
0260	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO COM 60ML	200	FR 60 ML	R\$ 2,80	R\$ 560,00
0280	SINVASTATINA 20MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,055	R\$ 82,50
0311	Tramadol 50mg/ml - 5ml	500	amp	R\$ 0,889	R\$ 444,50
0318	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	1.500	AMPLOA	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
Total do Fornecedor:				R\$ 109.240,20	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ nº 06.696.359/0001-21

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8589A058

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017 - A	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - A	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, empresa sediada na Rua Joaquim Paraguai, 114 / 114 - Bairro: Vila Isabel, CEP: 37026-100, Varginha, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JOSE MARIA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 171.445.586-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Acácia comercio de medicamentos Ltda					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0012	Alendronato de sódio 70mg/comprimido oral	2.000	cpr	R\$ 0,30	R\$ 600,00
0014	ALOPURINOL 100MG/COMPRIMIDO ORAL	5.000	Comp.	R\$ 0,046	R\$ 230,00
0020	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML IV	800	AMPLOA	R\$ 0,85	R\$ 680,00
0025	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULÂNICO 500MG+125MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	Comp.	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
0029	AMPICILINA SÓDICA 1G	1.500	FRASCO/AMP	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
0049	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/1ML + BETAMETASONA, SULFATO DISSÓDICO 2 MG /1ML.	100	AMPOLA	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0069	CARVEDILOL 3,125MG/COMPRIMIDO ORAL	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,067	R\$ 8.040,00
0072	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PARA 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.200	FRASCO 60	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
0081	CLARITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO OU CÁPSULA ORAL	3.000	Comp.	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
0082	Clindamicina 600mg / 4ml	1.500	amp	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
0095	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	10.000	Comp.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0096	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	50	fr	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0106	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML - 100ML	150	FRASCO	R\$ 1,25	R\$ 187,50
0135	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML 5ML	4.000	AMPOLA	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
0138	Etomidato 2 mg/ml - 10 ml	100	AMP.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0140	Fenitoína 100mg	80.400	Comp.	R\$ 0,205	R\$ 16.482,00
0154	Furosemdia 10mg/ml - 2 ml IV/IM	5.000	AMP.	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
0175	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL 60MG/ML 100ML	300	FRASCO	R\$ 2,04	R\$ 612,00
019	Levofloxacino 500mg	3.000	Comp.	R\$	R\$

4				0,85	2.550,00
019	Levotiroxina sódica	40,00	cpr	R\$	R\$
7	100mcg/comprimido oral	0		0,09	3.840,00
019	Levotiroxina sódica 25mcg/comprimido oral	80,00	cpr	R\$	R\$
8		0		0,09	7.600,00
019	Levotiroxina sódica 50mcg/comprimido oral	80,00	cpr	R\$	R\$
9		0		0,09	7.600,00
022	METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML EV	1.500	BOLSA	R\$	R\$
3				1,94	2.910,00
024	Norepinefrina 2mg/ml - 4ml iv	600	amp	R\$	R\$
2				2,10	1.260,00
025	OXACILINA SÓDICA 500MG – PO LIÓFILO IV/IM	5.000	FRASCO/A MP	R\$	R\$
2				2,09	10.450,00
027	RANITIDINA 25MG/ML – 2ML IV/IM	3.000	AMPOLA	R\$	R\$
1				0,37	1.110,00
028	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	18,00	UNID	R\$	R\$
6		0		2,22	39.960,00
029	SORO GLICOSADO 500ML – SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R\$	R\$
0				2,34	16.380,00
Total do Fornecedor:				R\$	R\$
				167.146,50	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DCCE85D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP
012/2017 - G

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - G	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - G	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0003-15, empresa sediada na Av. Professor Mário Werneck, N 2900 loja 07 - Bairro: Buritis, CEP:30.575-180 , Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº033.161.646-77; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0046	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI	800	FRASCO/AM	R\$ 2,477	R\$ 1.981,60
0075	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G – IV/IM	7.000	Fr/amp.	R\$ 1,147	R\$ 8.029,00
0079	CIPROFLOXACINO SOL. INJETÁVEL 200MG/ 100ML	2.500	BOLSA	R\$ 17,88	R\$ 44.700,00

Total do Fornecedor:	R\$
	54.710,60

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.047.164/0003-15

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:90C6DF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP
012/2017 - I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - I	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls.
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - I	
Validade: 12 (doze) meses	Visto

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.034.253/0001-62, empresa sediada na RUA OLEGÁRIO MACIEL, 93 / 93 - Bairro: CENTRO, CEP: 38700-122, PATOS DE MINAS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) ELIANE CRISTINA FERREIRA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF sob o nº004.239.376-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0228	MÓDULO DE PROTEÍNA: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 100% FONTE DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO (LATA 240 G	15	LATA 240 G	R\$ 117,90	R\$ 1.768,50
Total do Fornecedor:				R\$	R\$
				1.768,50	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME
CNPJ nº 06.034.253/0001-62

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:17B29FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 270/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, VI c/c 93, inciso III, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ofício de n. 227/2017/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que relata abandono de serviço público por parte de servidor público efetivo;

e
Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar o abandono de cargo e a inassiduidade habitual praticado pelo **Servidor Sr. Frederico Alves Kayashima** no uso de suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aplicar as sanções cabíveis aos respectivos autores.

Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:

I. ANA PAULA SANCHES DA CRUZ – Presidente;

II. APARECIDA MARTINS DE ABREU – Membro; e

III. LORENA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA – Membro.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:ABD13F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.640/2017**

PERMITE O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr. **PAULO RODRIGUES DA SILVA**, a execução do serviço público de transporte em moto-táxi de aluguel, o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;

II – Manter a motocicleta em bom estado de conservação e funcionamento;

III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, conforme a Lei nº 1.121/2003;

IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;

V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;

VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má

conservação da motocicleta ou pela inobservância das regras de sua condução;

VII – Comprovar a propriedade da motocicleta utilizada no serviço;

VIII – Apresentar a motocicleta para ser vistoriada, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;

IX – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

X - Manter a motocicleta no ponto de moto-táxi, sob pena de ser cassada a permissão ora outorgada.

Art. 2º A permissão é feita a título precário, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:6B93EC3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.641/2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o feriado de 07 de setembro, *dia da Independência do Brasil*, e a sexta-feira que o segue,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado “Ponto Facultativo” aos servidores públicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia 08/09/2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:82E6192A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.052/2017**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES GESTORAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO.”

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de João Pinheiro, prestar auxílio financeiro no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cada uma das Instituições Educacionais e de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para as Entidades Gestoras de Programas Educacionais, descritas no §2º destinado a custear despesas inerentes aquisições de produtos e serviços diversos

necessários a participação destas escolas no desfile/evento cívico nas festividades em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

§1º. O montante do repasse autorizado é de R\$ R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

§2º. As escolas/entidades que receberão o auxílio financeiro são as seguintes:

Instituições Educacionais: Valor por Instituição: R\$1.500,00 – Total de R\$ 37.500,00

Centro de Integração “Passo a Passo” APAE, inscrita no CNPJ. 70.918.834/0001-66

E.E Sebastião Simão de Melo, inscrita no CNPJ. 01.852.552/0001-90

E.E José Romero da Silva, inscrita no CNPJ 20.583.225/0001-25

E.E Arminda Maria da Costa, inscrita no CNPJ 20.583.233/0001-71

E.E Orlinda Saraiva Simões, inscrita no CNPJ 20.204.434/0001-85

E.E Maria Gonçalves Azevedo, inscrita no CNPJ 20.211.280/0001-94

E.E Maria José de Paula, inscrita no CNPJ 20.211.454/0001-19

E.E Capitão Speridião, inscrita no CNPJ 19.644.202/0001-02

E.E Presidente Olegário, inscrita no CNPJ 19.643.907/0001-05

E.E Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ 20.215.968/0001-42

E.E João Guimarães Rosa, inscrita no CNPJ 20.215.018/0001-18

E.E Quintino Vargas, inscrita no CNPJ 19.644.194/0001-90

E.E Teotônio Brandão Vilela, inscrita no CNPJ 20.211.439/0001-70

E.M Joaquim Luiz de Paula, inscrita no CNPJ 00.774.342/0001-69

E.M João Resende, inscrita no CNPJ 02.020.910/0001-61

E.M Jovino Silva, inscrita no CNPJ 16.930.299/0001-13

E.M Israel Pinheiro, inscrita no CNPJ 02.020.911/0001-06

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade/Colégio Cenecista, inscrita no CNPJ 33.621.384/2003-98

CEMEI Mundo Encantado, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13 (Mantenedor)

CEMEI Terezinha Rodrigues, inscrita no CNPJ 11.205.731/0001-90 (Mantenedor)

CEMEI Gotinha D’água, inscrita no CNPJ 06.167.687/0001-30

Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira, inscrita no CNPJ 11.205.753/0001-50

CEMEI Uvaldina Marques Gontijo, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13

Faculdade Cidade de João Pinheiro, inscrita no CNPJ 03.289.019/0001-98

Escola Municipal de Veredas, inscrita no CNPJ 16.644.574/0001-20

Entidades de programas educacionais: Valor por entidade: R\$750,00 – Total de R\$ 5.250,00

Fanfarra da E.E Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ 20.215.968/0001-42

Fanfarra “Desbravadores” da E.E José Romero da Silva, inscrita no CNPJ 20.583.225/0001-25

Fanfarra Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13

Fanfarra Arara Azul/CAIC, inscrita no CNPJ 02.020.911/0001-05

Fanfarra “Dragões da Independência”, inscrita no CNPJ 20.583.894/0001-05

Grupo Escoteiro Ipê, inscrita no CNPJ 08.028.986/0001-10

ONG Evolução, inscrita no CNPJ 08.753.622/0001-00

Art. 2º. As escolas/entidades que tenham gestão financeira autônoma receberão os recursos em forma de transferência financeira na modalidade de “auxílio” nos moldes da Lei 4.320/64 mediante convênio celebrado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 3º. As Instituições Educacionais e entidades que atendam projetos educacionais que sejam mantidas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação receberão os recursos em forma de adiantamento financeiro nos termos do regulamento próprio do município.

Parágrafo Único. O gestor da Instituição de Ensino/Entidades Gestoras de Projetos Educacionais será o responsável pelo recebimento dos recursos, gestão dos gastos e prestação de contas ao Poder Executivo para todos os fins de direito.

Art. 4º. As unidades escolares/entidades terão prazo até 30/10/2017, para apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos nos moldes que dispuser o convênio e legislação inerentes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B2A891C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO LEILÃO 002 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE LEILÃO – A Prefeitura Municipal torna público que realizará, dia 14/09/2017 - às 14h00, no salão de reuniões do paço municipal, LEILÃO PÚBLICO nº 002/2017 para ALIENAÇÃO (venda) de BENS MÓVEIS (automóveis e tratores – usados e em condições de uso). O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site

www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações). Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br

JP/MG, 25/08/2017.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

Servidor Designado

Portaria nº 112/2014.

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:BEFC2B63

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA na fase de seleção do Chamamento Público Nº 04/2017, Processo Administrativo 003/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ENSINO DE MÚSICAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Entidade Seleccionada e habilitada: BANDA LIRA SÃO CARLOS.

Comissão Fixa de Seleção, 24/08/2017.

Publicado por:

Andréia Isabel Lopes

Código Identificador:9D2F4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade de PREGÃO nº. 88/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, E PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura: 14/09/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoaoprata.mg.gov.br

Pregoeiro,
25/08/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C615FE69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 103/2017 ORIGINÁRIO
DO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2017, INEXIGIBILIDADE
012/2017**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 103/2017 originário do processo licitatório 67/2017, inexigibilidade 012/2017. Objeto: contratação de show musical da Banda Santha Nova, no dia 15 de setembro de 2017 nas festividades da Ação Global. Contratado: SANTHA NOVA EIRELI-ME, CNPJ 26.626.370/0001-22. Valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:621EA602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017,
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 69/2017, Pregão Presencial 047/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA. TIPO: menor valor por item. Sessão:12/09/2017 às 08:30 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:7D475CBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
073/2017**

Retomada de sessão do Pregão Presencial n.º. 073/2017 para o dia 30/08/17 às 14h30min. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração e aprovação de projetos junto ao órgão competente (CEMIG), para obras de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ou rede elétrica, em diversos locais, de acordo com as demandas do município de Lagoa Santa/MG. O comunicado de retomada estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:68B2ACBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/17**

Errata da Concorrência Pública 006/17 no dia 15/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização da obra de ampliação e reforma da escola Lívio Múcio Conrado Silva (Sr. Tito), com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:842B5CF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/17**

Errata da Concorrência Pública 008/17 no dia 13/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção de quadra na escola Dona Marucas e ampliação da creche Maria dos Anjos no município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BFD29F86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/17**

Errata da Concorrência Pública 009/17 no dia 20/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para realização da construção da escola de ensino fundamental e infantil do bairro Aeronautas, com fornecimento de material e mão de obra. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9CFCDF84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
007/17**

Suspensão temporária da Concorrência Pública 007/17. Objeto: Outorga para permissão para serviço de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta - Mototaxista, no município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 25/08/17

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C29DA5C1

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TA - CONTRATO 026/2013 – PP 028/2013**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Vina Equipamentos e Construções Ltda- Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 2 (dois) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:6A0F7504

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 082/2017 PREGÃO N°
060/2017**

O Município de Lamim, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 11/09/2017, às 09: h00mim, cujo objeto é Aquisição de Cortinas Persianas Vertical em Tecido com Bandô para atender as diversas secretarias deste município. Para retirar o Edital e informações pelo: licitacaoedital294@gmail.com.

Lamim, 25 de Agosto de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM.

Pregoeiro.

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:D08B32ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 083/2017- DISPENSA
011/2017 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017.**

O Município de Lamim, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 18/09/2017, às 10: h00mim, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE. Para retirar o Edital e informações pelo: licitacaoedital294@gmail.com.

Lamim, 25 de Agosto de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM.

Pregoeiro.

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:04B6F1A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2017**

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Comunicação Visual Impress LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços Gráficos para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração.
Valor: R\$ 35.250,00.176,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 082/2017.
Pregão nº 044/2017.

Data: 24/06/2017

Publicado por:

Izabella da Silva Lima Navarro

Código Identificador:80D292FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
055/2017 PRC N.º 097/2017**

OBJETO: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para administração, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA.

Empresa vencedora:

Empresa: Coelho e Silva Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 10.282.328/0001-00

Endereço: AV. Elpidia da Silva Fagundes N° 71 – Santa Edwiges Uba/MG Itens:1, 2, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 29, 26, 27, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 87, 88, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108

Valor Total: R\$ 14.519, 30 (Quatorze mil Quinhentos e dezenove reais e trinta Centavos).

Empresa: Vera Lucia Garcia Souza– ME

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Endereço: Praça Epaminondas Lima, 189– Centro – Laranjal/MG

Itens:4, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 47, 49, 50, 57, 58, 62, 69, 73, 76, 77, 79, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106.

Valor Total: R\$ 15.113, 50 (Quinze mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ENTREGUE E ACEITA A PRESTAÇÃO DO OBJETO, O PAGAMENTO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS E FGTS, CASO A EMPRESA TENHA EMPREGADOS E CASO NÃO TENHA, DECLARAÇÃO NO CORPO DA NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Data da assinatura da homologação: 25/08/2017.

Publicado por:

Izabella da Silva Lima Navarro

Código Identificador:5471F1B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 086, 087, 088 E 089 DE 2017**

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 082/2017, PP: 040/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para urgência e emergência visando a manutenção das unidades básicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09, ata nº 086/2017, com valor global R\$: 4.410,80 (quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos); Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA CNPJ: 10.463.662/0001-51, ata nº 087/2017, com valor global R\$: 5.261,20 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); Equipar Médico e Hospitalar LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70, ata nº 088/2017, com valor global R\$: 1.152,05 (mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e Ts Farma Distribuidora EIRELI – EPP CNPJ: 21.189.554/0001-59, ata nº 089/2017, com valor global R\$:

195,00 (cento e noventa e cinco reais). Vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BF3FEBE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS 091 E 092 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 084/2017, PP: 041/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos, para realização de shows musicais regionais no município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Costa e Sena Produções e Eventos LTDA-ME CNPJ: 18.318.331/0001-30, ata nº 091/2017 com valor global R\$: 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais); Jailson Aparecido Lopes Barbosa 10676329640-ME CNPJ: 19.699.627/0001-00, ata nº 092/2017 com valor global R\$: 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 14/08/2017 a 13/08/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FD3996AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 071 E 072 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 085/2017, PP: 042/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo, zero quilômetro, motor 1.8, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, flex, para manutenção do programa saúde em casa, bem como fornecimento de 01 (um) caminhão semi-leve, zero quilômetro, 02 (duas) portas, a diesel, potência mínima de 130 cv, câmbio manual 06 marchas, pbt mínimo 3.600 kg para secretaria de educação. Empresas Contratadas: Ponto Alto Veículos Eireli – ME, CNPJ: 27.819.404/0001-68, contrato nº 071/2017 vencedor do item 02 (veículo caminhão semi-leve zero quilômetro), com valor global R\$: 73.000,00 (setenta e três mil reais) e Total Teófilo Otoni Automóveis S/A, CNPJ: 19.446.244/0001-20, contrato nº 072/2017 vencedor do item 01 (veículo automotor 1.8 flex), com valor global R\$: 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 15/08/2017 a 31/12/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2CD4FF4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 093 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 086/2017, PP: 043/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. **Empresa Detentora:** Laticínios Santiago e Cordeiro LTDA, CNPJ: 05.317.717/0001-01, ata nº 093/2017 com valor global R\$: 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 17/08/2017 a 16/08/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:75CE2CF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTARTO DE ATA 094/2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 087/2017, PP: 044/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo-glp para manutenção dos serviços municipais. **Empresa Detentora:** Joaquim Salvador Cordeiro-ME CNPJ: 15.780.990/0001-03, ata nº 094/2017 com valor global R\$: 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais). Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C9F10855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS 095, 096, 097 E 098 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 088/2017, PP: 045/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção dos serviços municipais. **Empresas Detentoras:** Infolab Distribuidora LTDA CNPJ: 02.799.407/0001-56, ata nº 095/2017 com valor global R\$: 10.032,50 (dez mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Mp Informatica LTDA ME CNPJ: 26.204.770/0001-40, ata nº 096/2017 com valor global R\$: 9.808,00 (nove mil oitocentos e oito reais); Universo Auto Lub LTDA ME CNPJ: 19.084.491/0001-24, ata nº 097/2017 com valor global R\$: 18.106,00 (dezoito mil cento e seis reais) e Vanilson Juliano Cordeiro ME CNPJ: 08.747.981/0001-47, ata nº 098/2017 com valor global R\$: 47.167,20 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FFE78E74

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 068/2017

Processo Licitatório nº 0778/2017

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de uniformes para atender aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e os alunos da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende no Programa Novo Mais Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I

Firmas Vencedoras:

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA /CNPJ: 03.919.912/0001-58/ **VALOR TOTAL: R\$ 10.052,30**

ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME/CNPJ: 24.687.735/0001-01/ **VALOR TOTAL: R\$ 4.558,50**

Recurso:Próprio, QESE

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação: 24/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:156C3D04

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – MAIO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Amanda Peixoto Dias (075/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Enfermeiro Com Capacitação em Saúde Mental

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1924,92

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Amanda Peixoto Dias - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Clarissa Moura Santos (076/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Facilitador de Oficinas de Formação para o Mundo do Trabalho

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1416,11

Dotação orçamentária:

02150824400202234319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMAS nº 01/2017, Decreto 4.138

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Clarissa Moura Santos - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Helio Newton Pereira França (077/2017)- contratado.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (Psiquiatra) CAPS III

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1924,92

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Helio Newton Pereira França - contratado.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luis Augusto de Oliveira (078/2017)- contratado.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador - SRT

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 01/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Luis Augusto de Oliveira - contratado.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Márcia de Almeida Villela Barroso (079/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Artesão CAPS III

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Márcia de Almeida Villela Barroso - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Valter Vagner Knopp (080/2017)- contratado.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmacêutico NASF

Vigência: 02/05/2017 a 01/11/2017 Valor: R\$ 1924,92

Dotação orçamentária:

02111030100082098319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Valter Vagner Knopp - contratado.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Iara Gomes de Oliveira (081/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico em Enfermagem (CAPS III)

Vigência: 03/05/2017 a 02/11/2017 Valor: R\$ 1784,33

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Iara Gomes de Oliveira - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Renata Aparecida Pimentel Pina (082/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico em Enfermagem (CAPS III)

Vigência: 04/05/2017 a 03/11/2017 Valor: R\$ 1784,33

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Renata Aparecida Pimentel Pina - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e José Pereira Vargas (083/2017) – contratado.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura) TEMP.

Vigência: 10/05/2017 a 09/11/2017 Valor: R\$ 934,45

Dotação orçamentária:

02111030100082027319011

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SMS

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

José Pereira Vargas – Contratado.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Alice Rodrigues da Silva (084/2017) - contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor Educação Básica II-PEB II.

Vigência: 11/05/2017 a 10/11/2017 Valor: R\$ 1551,68

Dotação orçamentária:

02101236500072118319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016.SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Alice Rodrigues da Silva - contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Maria Soleiro do Patrocínio (085/2017); Julio César Eleotério Ferreira(086/2017)- contratados.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Auxiliar de Enfermagem.

Vigência: 12/05/2017 a 11/11/2017 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:

02111030100082098319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 03/2017 Decreto 4178 de 03 de Abril de 2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Ana Maria Soleiro do Patrocínio; Julio César Eleotério Ferreira - contratados.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Pollyanna Mendonça Lamoia (087/2017) – contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura) TEMP.

Vigência: 12/05/2017 a 11/11/2017 **Valor:** R\$ 934,45

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Concurso Público Edital 001/2016. SMS

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Pollyanna Mendonça Lamoia – Contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Cristiane da Silva Domingues Sagioro(088/2017); Lourdes Helena Inácia Reis(089/2017) - contratados.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Auxiliar de Enfermagem.

Vigência: 12/05/2017 a 11/11/2017 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:

02111030100082098319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 03/2017 Decreto 4178 de 03 de Abril de 2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Cristiane da Silva Domingues Sagioro; Lourdes Helena Inácia Reis - contratados.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Vanessa Fajardo Vale Medeiros (090/2017) - contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmaceutico CAPS III

Vigência: 12/05/2017 a 11/11/2017 **Valor:** R\$ 2566,56

Dotação orçamentária:

02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 02/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Vanessa Fajardo Vale Medeiros – contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Aline Araujo Santos (091/2017) – contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura) TEMP.

Vigência: 19/05/2017 a 18/11/2017 **Valor:** R\$ 934,45

Dotação orçamentária:

02111030100082027319011

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SMS

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Aline Araujo Santos – Contratado.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luciene Silva (092/2017)- contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Auxiliar de Enfermagem.

Vigência: 19/05/2017 a 18/11/2017 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:

02111030100082098319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 03/2017 Decreto 4178 de 03 de Abril de 2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Luciene Silva - contratada.

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado (093/2017) - contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor Educação Básica III-PEB III.

Vigência: 22/05/2017 a 21/11/2017 **Valor:** R\$ 1724,10

Dotação orçamentária:

02101236500072120319011

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado - contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro (094/2017) - contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor Educação Básica II-PEB II.

Vigência: 22/05/2017 a 21/11/2017 **Valor:** R\$ 1551,68

Dotação orçamentária:

02101236500072118319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro - contratada

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:359B28CD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2017 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	86/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo de Licitação:	86/2017
	Data do Processo:	17/07/2017

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2017
b) Licitação Nr.:	38/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM PROCESSO

**LICITATORIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA
PREFEITURA**

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000104 - JOAO FRANCISCO MESQUITA- ME	1	0,0000	58.140,00
	1		58.140,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.010.3.3.90.30.00.00.00.00(120)

2.118.3.3.90.30.00.00.00.00(274)

2.225.3.3.90.30.00.00.00.00(276)

2.071.3.3.90.30.00.00.00.00(296)

2.089.3.3.90.30.00.00.00.00(335)

2.044.3.3.90.30.00.00.00.00(416)

2.135.3.3.90.30.00.00.00.00(566)

2.156.3.3.90.30.00.00.00.00(576)

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:8701EF2A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº. 051/2017 - PRC Nº 0103/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz , retifica o Edital **PREGÃO Nº. 051/2017 - PRC Nº 0103/17**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELEDOMESTICOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2017/2018”**. Por interesse público em adquirir produto de qualidade retifica-se o **item 09 - ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS, constante no Anexo I - Modelo de Proposta**, com a seguinte descrição: **ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRANCA TOTAL CHAPA 22 COM CARRINHO TELESCOPIOMEDIDAS ALT.133CMT X LARG.46 CMT X PROF. 70 CMT. COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DO FABRICANTE. COR: CINZA**. Portanto fica retificado o Edital acima mencionado, conforme Lei 8.666/93, Art. 21 §4º, abrindo novo prazo para realização do certame. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Nova Data de Abertura: **12.09.17 às 09:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 25.08.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:84C8F113

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 005/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2017**
Credenciamento:

• Empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282/0001-43, a qual esta credenciando o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**.

Aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2335/2017 de 01.08.17, para análise da documentação referente ao **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE**

SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”. Tipo: Credenciamento de consultas médicas. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada pela empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282.0001/43, a qual esta credenciando o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**. O representante da empresa protocolou seu envelope no Departamento de Compras e Licitações, mas ausentou-se logo em seguida, portanto não ficou presente na sessão pública. Prosseguindo, o envelope foi visado, aberto e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Diante da conferência da documentação de todos os licitantes participantes, foi constatado a regularidade da mesma e a Presidente da CPL, declara **HABILITADA**, digo, credenciada. Portanto, a empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282/0001-43, credencia o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para as contratações e publicações legais. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

DENISE MARIA CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA SILVÂNIA

DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:DECB70C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**
**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

Extrato do contrato administrativo nº. 37/2017, de 16 de agosto de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 36/2017, Pregão nº 16/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Banda GV Brasil Shows Ltda – ME, CNPJ: 12.761.795/0001-30, no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para promoção, organização, administração e supervisão, produção e coordenação de eventos para realização do evento “15º Pimentelense Ausente e 16ª Cavalcada Benficiente de Mendes Pimentel”. Dot. Orçamentárias: 2610-100.000-0118-3.3.90.39.00.00 – Fonte de recursos: 1.00 – Recursos Ordinários. Vigência: 16/08/2017 de 2017 a 31/08/2017.

Mendes Pimentel, 24 de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:DE13BF4A

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Extratos de contratos

Extrato do contrato administrativo nº. 38/2017, de 16 de agosto de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 36/2017, Pregão nº 16/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Poubel Produções e Eventos Ltda – ME, CNPJ: 22.610.698/0001-08, no valor global de R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para promoção, organização, administração e supervisão, produção e coordenação de eventos para realização do evento “15º Pimentelense Ausente e 16ª Cavalcada Beneficente de Mendes Pimentel”. Dot. Orçamentárias: 2610-100.000-0118-3.3.90.39.00.00 – Fonte de recursos: 1.00 – Recursos Ordinários. Vigência: 16/08/2017 de 2017 a 31/08/2017.

Mendes Pimentel, 24 de agosto de 2017.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FC5C0ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL -PPA 2018 /2021

Às 09 horas do dia vinte e cinco de agosto de 2017, na Sala de Reuniões da Educação, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº.236 – 1º andar - Centro Administrativo - Centro – Muriaé – MG foi dado início a audiência pública para a apresentação e discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios 2018 a 2021, em cumprimento ao que dispõe o art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Foi dada a palavra ao Secretário de Planejamento e Controle, Sr. Silvio Márcio Bousada Salvato, que agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos realizando uma breve explanação sobre o que é o Plano Plurianual e a necessidade de planejamento dos gastos públicos. Administrar bens públicos requer uma gestão fiscal responsável, ou seja, prioridade no atendimento ao cidadão, qualidade na aplicação dos recursos públicos, transparência e democratização da gestão pública. Essas são premissas básicas para uma gestão integrada do planejamento e orçamento, visando à melhoria da prestação de serviços públicos para atender às demandas da sociedade, dentro de um enfoque de modernização. O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes. Qualquer atividade humana realizada sem qualquer tipo de preparo é uma atividade aleatória que conduz, em geral, o indivíduo e as organizações a destinos não esperados, altamente emocionantes e, via de regra, a situações piores que aquelas anteriormente existentes.

O planejamento é um curso de ação programado, visando ao atingimento de um objetivo. Planejar não é só declarar o que queremos que aconteça amanhã. Planejar é definir, com os meios que se têm os caminhos a serem seguidos de acordo com a direção traçada para atingir a ação.

Por que é necessário planejar no governo?

Assim como as empresas, os governos precisam ter planos por uma razão muito simples: porque os recursos são sempre menores do que as necessidades que deveriam ser atendidas. E quando não se planeja, o risco de desperdício e de ineficiência costuma ser bem maior. A Constituição Federal obriga os governos a planejar em seus gastos, seja no nível federal, estadual ou municipal.No artigo 165 da Constituição Federal está previsto que os governos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios devem elaborar planos plurianuais (PPA), leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA).

E o que deve conter no PPA?

Conforme a legislação, o PPA deve conter Diretrizes, Objetivos e Metas. Diretrizes: é um conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio. Exemplos: Universalização dos serviços de saneamento básico; Redução das desigualdades sociais; etc.

Objetivos: são alvos que se pretende atingir, mediante a execução de uma ou mais ações. Exemplos: Duplicação do número de passageiros transportados pelo sistema metroviário, até o final da década; Redução de 70% dos casos de dengue nos próximos três anos; etc.

Metas: Pode ser sinônimo de objetivo, porém, no processo de planejamento, a meta é geralmente definida como a quantificação daquilo que se pretende realizar. Exemplos: Construção de 04 UBS; Construção de 50 salas de aula; Fornecimento de livros didáticos para 10 mil alunos do ensino fundamental, etc.

Despesas de capital: são os gastos com investimentos do governo, como por exemplo, as obras em geral e a aquisição de equipamentos para saúde, educação etc. e qualquer outra finalidade.

Despesas decorrentes das despesas de capital: são as despesas destinadas a manter e conservar os investimentos. Por exemplo: a construção de um hospital dá origem às despesas com a sua manutenção e funcionamento.

Programas de duração continuada: são as despesas que não se interrompem no tempo, como é o caso das despesas com Ensino Fundamental, coleta de lixo, etc.

Quem elabora o PPA?

O projeto do plano plurianual é elaborado com a participação dos órgãos do governo, começando pelas Secretaria de Planejamento, Fazenda, Educação, Saúde, Obras, etc.) e incluindo as empresas do governo e as autarquias.(Fundarte – Demsur – Muriaé-Prev).

Qual o prazo do PPA?

Assim que o projeto de lei esteja concluído o Prefeito envia à Câmara Legislativa, o que deve acontecer até 31º de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito.Na Câmara Legislativa os vereadores devem apreciar, discutir e votar o projeto de lei até o fim do ano. Terminada essa etapa, o projeto aprovado retorna ao Prefeito, que deve sancioná-lo e mandar publicá-lo, para que comece a vigorar.

Importante lembrar que durante as etapas de elaboração e de discussão do plano plurianual deve ser realizada audiência pública, que é a oportunidade para que a população de cada bairro ou região administrativa apresente as suas demandas e participe da definição de prioridades sobre o que o governo deve realizar nos próximos quatro anos. Foi colocada a disposição da população no Site Oficial da Prefeitura durante o mês de Julho e Agosto, um link para sugestões da população. Foram mais de 90 sugestões de diversas regiões que foram consideradas para a criação do Plano Plurianual apresentado.

RECEITA E DESPESA 2018 – ANEXO I – LEI 4.320/64			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	PREVISÃO (R\$)	TÍTULOS	FIXAÇÃO (R\$)
Receitas Correntes	298.260.801,04	Despesas Correntes	259.619.210,26
Receitas de Capital	37.005.772,83	Despesas de Capital	54.283.807,73
Deduções das Receitas	-17.305.250,00	Reserva de Contingência	21.177.131,81
Rec. Intra-Orçamentária	17.118.825,93		
Soma	335.080.149,80	Soma	335.080.149,80

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta.

Estimativa das despesas das secretarias municipais - 2018		
Secretaria/Autarquia/Fundação	Em R\$	Em %
Câmara Municipal	8.200.000,00	2,4%
Gabinete	7.088.800,00	2,1%
Desenv. Econômico e Relações Institucionais	1.341.600,00	0,4%
Administração	15.295.800,00	4,5%
Fazenda	8.318.100,00	2,5%
Educação, Esporte e Lazer	63.053.885,00	18,8%
Saúde	63.200.697,47	18,9%
Desenvolvimento Social	12.106.746,13	3,6%
Obras Públicas	52.127.912,46	15,6%
Agricultura e Meio Ambiente	7.072.219,90	2,1%
Planejamento e Controle	1.005.000,00	0,3%
Procuradoria Jurídica	4.367.000,00	1,3%
DEMSUR	41.235.700,00	12,3%
FUNDARTE	4.688.757,03	1,4%
Muriaé – Previ	45.977.881,81	13,7%
TOTAL	335.080.149,80	

Para o período 2019/2020/2021, os valores foram atualizados, tanto para receitas, como para despesas, no percentual de 5%. Destacamos ainda, que o PPA terá sua revisão anual. Após sua apresentação, foi dada a palavra aos representantes de cada secretaria, Fundarte e Densur, para apresentar suas propostas. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência pública às 11h e 15 min., foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos secretários e presentes, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em ata apartada.

Muriaé, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F05CE6BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº107

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1º Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica. 2ºPortador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor na Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016. 3º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.4º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.6º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.7º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.8º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo, até 31/12/2016.9º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.10º Critério de desempate:maior idade

DIA28/08 /2017

HORÁRIO: 16:00 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO CONTRATO	DO	Motivo afastamento	do
E.M. Cléria Ticon Carneiro	18	Matutino	31/08/2017 a confirmar		Licença Saúde	

Muriaé, 25 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5E9B44EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL Nº 108/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1º – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3º – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5ºano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate:O de maior idade.

DIA 28/08/2017

HORÁRIO: 16 Horas e 10 Minutos

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO CONTRATO	DE	TURNO	MOTIVO
E.M.Sebastião Laviola	31/08/2017 a 18/12/2017		Matutino	Aposentadoria

Muriaé, 25 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2CCF7D03

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.147 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 160.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5513, de 23 de AGOSTO de 2017,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de

dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.129 - RESGATE DE BENS TOMBADOS E PRESERVADOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.017 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 24/08/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 c Exercício: 2017 @

DECRETO N.º 8.147 de 24 de AGOSTO de 2017.

100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 160.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Art.: 3º O(A) PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 24 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E273066C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.149, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, que disciplina a composição das Comissões de Licitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO que a servidora Miriam Seghetto Cerqueira Laviola nomeada em 04 de janeiro de 2017 no Decreto n.º 7.724 para compor a Equipe de Apoio, pelo período de 01(um) ano, não é mais a Coordenadora do Setor de Suprimento Escolar;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para compor a Equipe de Apoio, o seguinte membro: **ALEXANDRE MARTINS OLIVIERA - Coordenador do Setor de Suprimento Escolar**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de agosto de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F84ADA4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.141, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão do Gabinete do Prefeito”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	CH-04	CC-11	STEFANO FREITAS D'AVILA	ROBERTO DE
---	-------	-------	-------------------------	------------

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Muriae, 22 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:18D2E4EB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº8.148, DE 24 DE AGOSTO 2017**

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal, abaixo relacionada, , no período de 01/02/2015 a 01-02/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014

1.042-001	ILMA APARECIDA SILVA SANTOS	AUXILIAR ESCOLAR	DE	SERVIÇO	NAP-08
-----------	-----------------------------	------------------	----	---------	--------

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Muriae, 24 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0D1184AC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8146 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$191.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriae, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em

vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Adiciona: 191.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.132 - AMPLIAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais)
Reduz: 191.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriae - MG, 24 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:73A40557

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8100 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriae, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.286 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM CONSÓRCIOS, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Reduz: 100.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 01 de AGOSTO de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:E10CDF90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.158, 25 DE AGOSTO DE 2017

“Designa servidor para receber adiantamento de valor referente à premiação para o evento denominado XXII Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira – Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, consoante o disposto na legislação em vigor:

CONSIDERANDO que entre os dias 25 a 27 de Agosto de 2017 será realizado o Concurso Leiteiro, durante a XXII Exposição Agropecuária e Concursos Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé, que premiará em dinheiro, os produtores leiteiros conforme modalidade e com melhor colocação;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 5.360, de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor **Lucas Dutra de Melo**, matrícula 5092.001, para receber adiantamento financeiro no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente à premiação de Concurso Leiteiro, a se realizar entre os dias 25 a 27 de Agosto de 2017.

Art. 2º - A premiação, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), será assim distribuída:

LIVRE PRA CASA		
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
	1º	RS 1.000,00
	2º	RS 500,00
	3º	RS 300,00
TOTAL		RS 1.800,00
LIVRE PARA VISITANTE		
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
	1º	RS 1.000,00
	2º	RS 500,00
	3º	RS 300,00
TOTAL		RS 1.800,00
CONTROLADO 30 KG -LIVRE PARA CASA		
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
	1º	RS 800,00

	2º	RS 400,00
	3º	RS 200,00
TOTAL		RS 1.400,00
CONTROLADO 30 KG LIVRE PARA VISITANTE		
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
	1º	RS 800,00
	2º	RS 400,00
	3º	RS 200,00
TOTAL		RS 1400,00

Art. 3º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar conta da destinação do dinheiro ao ordenador de despesa em até 10 (dez) dias após a data de realização do evento denominado XXII Exposição Agropecuária e Concursos Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 25 de Agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:45B91FD3

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 149/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2592017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2017 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA USO NAS INAUGURAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: JUSTINO DAVINO PERES - ME - VALOR: R\$ 18.150,00 - PRAZO: 24/08/2017 A 23/08/2018

MURIAÉ/MG, 24 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:4AA3C97F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Chamada Pública nº 004/2017. Dispensa nº 005/2017. Processo nº 068/2017. Objeto: Chamamento de produtores para fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar, diretamente da agricultura familiar, conforme Resolução nº 026/2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 20/09/2017 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/08/2017.

PEDRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:95D7BE0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 17/17**

**PORTARIA CONJUNTA SMA E GABINETE DO PREFEITO
Nº 017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

REVOGA A VACÂNCIA OPERADA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SMA 09/2017, EM RELAÇÃO À SERVIDORA EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES, POR MOTIVO DE ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROTOCOLADO PELA SERVIDORA SOB O NÚMERO 6049/2017.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

Considerando o Parecer Jurídico de número 055/2017, o qual independentemente de transcrição faz parte da presente Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a vacância de cargo público operada por meio da Portaria Conjunta SMA 09/2017, em relação à servidora EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES, Matrícula 7.856, devendo essa retornar ao exercício de seu cargo, diante do deferimento de seu recurso administrativo.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para a retomada das atividades da servidora EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES no respectivo cargo de provimento efetivo que ocupa nessa municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de julho de 2017.

**Registre-se,
publique-se,
intime-se,
cumpra-se.**

Ouro Branco, 24 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D872ACF5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 16/17**

**PORTARIA CONJUNTA SMA E GABINETE DO PREFEITO
Nº 16 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR
APOSENTADORIA**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público de Servente Escolar, ocupado pela servidora **Ecelssa Acássia Moreira**, matrícula 5149, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2017.

**Registre-se,
publique-se,
intime-se,
cumpra-se.**

Ouro Branco, 17 de agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura

Código Identificador:AE7C160B

PREFEITURA DE OURO BRANCO

DECRETO 8.726/17

DECRETO Nº 8.726 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA GABRIELA BEATRIZ VIEIRA ALVES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª. **GABRIELA BEATRIZ VIEIRA ALVES**, brasileira, RG MG-14.148.536, C.P.F Nº 070.862.946-67, residente e domiciliada à Rua Piauí, 90, Bairro: Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2017.

Ouro Branco, 16 de agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura

Código Identificador:A1ECE50F

PREFEITURA DE OURO BRANCO

DECRETO 8.732/17

DECRETO Nº 8.732 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA MÁRCIO VANDER VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. . **MÁRCIO VANDER VIEIRA**, brasileiro, advogado CI M-6.632.103-, CPF 703.784.526-49, residente e domiciliado à Rua José Merênci Lúcio, nº 167, Povoado de João Gote, Zona Rural, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor I, Nível TV008**.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura

Código Identificador:6C486E3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO

DECRETO 8.718/17

DECRETO Nº 8.718, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO QUE MENCIONA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação consolidada de ocupação de área pública, havendo sido edificada moradia no lugar por mera tolerância do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a ocupação em comento se deu por ato de usurpação, pelo qual o Ente Público proprietário foi privado e espoliado, de coisa de que tem propriedade e de que tinha a posse, não passando, assim, de mera tolerância a permanência do(a)(s) interessado(s) no referido bem imóvel;

CONSIDERANDO que a tolerância que recai sobre o bem público dominical, que constitui o patrimônio da pessoa jurídica de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, do Município de Ouro Branco, nos termos do inciso III do artigo 99 do Código Civil, de modo que somente poderia ser alienado se observadas as exigências da lei, ausentes no presente caso, não estando sujeito, destarte, o referido bem, à usucapião, a teor do disposto nos artigos 101 e 102, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a situação consolidada de ocupação de área pública pelo interessado (ou interessados), havendo sido edificada moradia no lugar por mera tolerância do poder público municipal, autoriza a aplicação da teoria do fato consumado, pois que deve ser adotada em situações excepcionais, situações de fatos existentes e que se perduram por longos anos e que, além disso, exige que a situação, prolongada pelo tempo, antes contrária ao direito, obtenha ares de legalidade, de tal forma que a consolidação dos fatos se torne algo irreversível (*in* RIOS, José Galba Barroso. Aspectos da teoria do fato consumado. Revista de Direito dos Advogados da União, Brasília: Millennium, p. 174);

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da permissão de uso de bem público a título precário, nas sábias palavras do saudoso professor administrativista Hely Lopes Meireles, constitui "(...) *ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.*" (MEIRELLES, Hely Lopes, 2002, p. 493);

CONSIDERANDO que a permissão é concedida, através de Termo de Concessão de Uso, a título precário, mediante o cumprimento das condições mencionadas, por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando (e se) o interesse público assim o exigir;

Considerando que o instrumento, reconhecidamente precário, poderá ser rescindido unilateralmente pela administração, quando o interesse público o exigir ou em caso de inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo(a)s permissionário(a)s e que, em caso de rescisão, deverá(ão) restituir o bem público, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação;

CONSIDERANDO que há a necessidade de expedição de certidão de número, a fim de que o imóvel edificado no local possa ser beneficiado principalmente (ou tão só, conforme o caso) com o fornecimento de água potável pela empresa concessionária;

CONSIDERANDO que sabe(m), permissionário(s) e o município, que a ingestão de água não-potável pode proporcionar doenças transmitidas ao homem, denominadas de “doenças de veiculação hídrica”, pois a água serve de meio de transporte a agentes patogênicos, como os eliminados pelo homem e outros animais, através dos seus dejetos, ou a poluentes químicos e radioativos, como os existentes nos esgotos industriais, por exemplo;

CONSIDERANDO que a permissão de uso destinar-se-á ao uso exclusivo do(a)s permissionário(a)s, visando autorizar a expedição de certidão de número e, via de consequência, o fornecimento de água potável para o imóvel que se encontra consolidado no local, restando **DECLARADO** pelo(a)s mesmo(a)s, para os fins que se fizerem necessários, que está(ão) ciente(s) de que a certidão de número emitida se estende apenas ao propósito estabelecido (se existirem outros, como, por exemplo, energia elétrica, a menção deverá ser expressa neste sentido), decerto que, para a realização de qualquer obra outra, deverá apresentar, à repartição própria na Prefeitura Municipal, projeto de construção, para aprovação por parte da Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO que, não obstante o esbulho admitido como verdadeiro pelo(s) declarante(s), a noção de invasão não pode ser concebida sem, simultaneamente, se considerar a salubridade dos que estão no local, porque, além do abastecimento em quantidade suficiente, é requisito essencial que a água seja saudável e pura, uma vez que, como dito, também é o veículo mais comum e importante na transmissão/veiculação de doenças;

CONSIDERANDO que, então, a certidão de número, objetivando habilitar a instalação de rede para o fornecimento de água pela concessionária do serviço público (Copasa, Cemig, Correio, e o mais, conforme seja o caso concreto) ao(s) permissionário(s) e seus familiares, a par da condição de domínio público sobre o imóvel, está sendo considerada, pela administração pública, como uma das principais preocupações, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública no consumo humano, não podendo servir, entretanto, como incentivo a práticas esbulhadoras por quem quer que seja;

CONSIDERANDO, enfim, que, consciente(s) de que só com a certidão de número poderá(ão) ter a entrega de serviços no local, não serve como direito, razão ou fundamento para merecer alguma coisa, notadamente para exigir, do poder público municipal, qualquer forma de garantia de posse ou propriedade sobre o bem público, ratificando-se, neste tópico, a expressa condição de restituição do imóvel (área) ao dono, quando assim interessar à administração municipal, assim como desserve, tampouco, o termo, como meio de incentivo para que outro(em) venha a invadir o patrimônio mobiliário público, obrigando-se, o(s) permissionário(s), a desestimular, tanto quanto possa(m) fazer, quem, vindo a ter com o(s) mesmo(s) para ciência do que aqui se contém, pretenda se valer da prática esbulhatória e, via de consequência, para pretender a imposição de obrigação à nova(s) emissão(ões) de certidão(ões) de número, por achar como direito exigível, embora não o sendo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, por prazo indeterminado, a título precário, o uso do bem público municipal, mediante o firmamento de Termo de Permissão de Uso, com o cumprimento das condições mencionadas, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Pública, quando (e se) o interesse público assim o exigir.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e o **interessado**, individualmente qualificado, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. O modelo do Termo de Permissão de Uso, a ser utilizado para cada caso específico de permissão concedida, é o que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município de Ouro Branco

ANEXO – MODELO PADRÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E, DE OUTRO LADO, _____, PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENO EM QUE SE SITUA A SEDE DA CASA LOCALIZADA NA _____, Nº (NUMERAÇÃO CONFORME CEMIG) _____ CS, NO BAIRRO _____, NESTE MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, nesta Cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 375.363.626-68, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX** portador da CI nº **XXXXXXXXXX** SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, natural de **XXXXXXXXXXXX**, nascido em **XXXXXXXXXX**, domiciliado na **XXXXXXXXXX**, nº (numeração conforme CEMIG) **XXXXXX**, no Bairro **XXXXXXXXXX** em **Ouro Branco/MG**, CEP 36.420-000, doravante denominada **PERMISSOÁRIO(A)**, entabular o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**, de acordo com as considerações e cláusulas a seguir dispostas, que obrigam-se a reciprocamente observar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo, observada a legislação aplicável e vigente, tem por objeto a **permissão de uso, a título precário**, mediante as condições aqui estipuladas e aceitas, de uma porção de área correspondente ao **XXXXXXXX** local onde se localiza a sede da casa localizada na **XXXXXXXX**, nº (numeração conforme CEMIG) **XXXXXX**, no Bairro **XXXXXXXX**, neste Município de Ouro Branco, bem público este que passa a se encontrar sob o domínio e posse legal da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão é concedida, a título precário, mediante o cumprimento das condições mencionadas, **por prazo indeterminado**,

modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando (e se) o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO IMÓVEL OBJETO DA PERMISSÃO

A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) **PERMISSIONÁRIA(A)**, visando autorizar a expedição de certidão de número e, via de consequência, o fornecimento de água potável para o imóvel que se encontra consolidado no local, restando **DECLARADO** pelo(a) mesmo(a), para os fins que se fizerem necessários, que está ciente de que a certidão de número emitida pela Gerência de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, proveniente do Protocolo nº XXXXXXXX, referente ao imóvel correspondente ao local acima mencionado, se estende apenas ao propósito aqui estabelecido. **DECLARA**, enfim, a ciência quanto ao fato de que a não observância das disposições acima delineadas poderá configurar infringência ou transgressão da normatização aplicável e responsabilização passível de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este instrumento, reconhecidamente precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo **PERMITENTE**, quando o interesse público o exigir ou em caso de inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**. Em caso de rescisão deste instrumento de permissão, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá restituir o bem público, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco – MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo.

E, por assim estarem, justas e permitidas, as partes assinam o presente termo de permissão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas as laudas rubricadas, indo igualmente assinado pelas testemunhas que certificam e atestam a veracidade deste ato.

Ouro Branco, XXXXXXXXX

Município de Ouro Branco
Permitente
CNPJ: 18.295.329/0001-92
R.P./ HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Permissionário
CI: XXXXXXXX
SSP/MG
CPF: XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF/CI: _____
Ass.: _____

1. Nome: _____
CPF/CI: _____
Ass.: _____

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7A3EB058

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.733/17

DECRETO Nº 8.733 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Srª. **KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO**, brasileira, CI MG-11.391.728-, CPF 089.317.066-69, residente e domiciliada à Rua Percival Farquahr, nº 45, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor III, Nível TV012**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2017.

Ouro Branco, 17 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D9E59A15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.735/17

DECRETO 8.735, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao servidor público **WELITON CARLOS NEIVA**, portador da CI M 3.903.703, inscrito no CPF sob o nº 548.897.826-72, a competência para receber doação de 01 (um) veículo Doblô Essense, 1.8 flex, assinar o respectivo termo de doação e realizar quaisquer atos para recebimento dos veículo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:25E4C4AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.736/17

DECRETO 8.736, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE DESEMPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO POR PERÍODO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à servidora pública **PATRÍCIA FANIA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 015.794.866-81, a competência assinar as despesas deste Município, especificamente no período de 23/08/2017 a 06/09/2017, período em que a servidora Alessandra Miranda Pereira estará de férias.

Art. 2º. Retornando a servidora Alessandra Miranda Pereira de suas férias, passa ela a retomar a competência para assinar as despesas deste Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de Agosto de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CBA4E951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 0214/17, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação Licitação. Processo Licitatório nº. 0214/17, modalidade Pregão Presencial nº 058/17, Registro de Preços nº 040/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de material de limpeza para uso dos departamentos municipais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 11/09/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:65CED8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **100/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **071/2017**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:24220B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DO CONCURSO DE PROJETOS Nº
002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: **PRC 1076/17** - Modalidade: **Concurso de Projetos: 002/17**

ATA DE ABERTURA

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.041/17, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise dos documentos de habilitação, referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 002/2017, PRC nº 1076/17, que tem como objeto a contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando **A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE PARÁ DE MINAS E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Estando presente também o Sr. César Augusto das Chagas, representante da Secretaria requisitante. Feitas estas considerações, a Comissão Permanente de Licitações, passou a analisar a primeira etapa (eliminatória), que é a verificação do envelope 1, de acordo com o item 4 e seguintes do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a **Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme**, neste momento representada pelo seu presidente, **Sr. Marcos Tadeu de Castro Silva**, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação, e verificada toda documentação, considerou estar a mesma **HABILITADA**. Ato contínuo, passando-se para a segunda etapa classificatória, a Comissão Permanente de Licitações, entregará à Comissão de Avaliação, o envelope contendo o projeto, sem identificação, da única Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme, já considerada habilitada, para início ao processo de julgamento e análise dos critérios previstos no edital, descritos nos subitens do item 6 do edital. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados.

A Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme, através do seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº

8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do certame. Faz-se remessa do envelope lacrado e visto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, codificado com a numeração 01-P, à Comissão de Avaliação para a devida análise.

Nada mais havendo a tratar e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, qual poderá ser acessada através do site da prefeitura:

www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO

2º Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR AUGUSTO DAS CHAGAS

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

MARCOS TADEU DE CASTRO SILVA

Representante

Associação Educativa Cultural de Mateus Leme

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:3EC01EC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES ATA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Processo: **PRC nº 1076/17** - Modalidade: **Concurso de Projetos nº 002/17**

ATA DE AVALIAÇÃO

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas e 30 minutos, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada pela Portaria nº 14.145/2017, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal nº 5.460/13 e Decreto Municipal nº 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 002/2017, PRC nº 1076/2017**, que tem como objeto **A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE PARÁ DE MINAS E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, a Comissão de Avaliação de Projetos, recebeu da Comissão Permanente de Licitações o envelope contendo o projeto considerado apto para participar do julgamento, devidamente codificado com o número 01-P, e Certidão constando a quantidade de atestados de capacidade técnica, tempo de experiência da única OSCIP participante, sem qualquer tipo de identificação, para início ao processo de julgamento e análise dos critérios previstos no edital, descritos nos subitens do item 6 do edital. Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – 15 pontos

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – 30 pontos.

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos.** **PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – 40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** **PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – 12 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP PARTICIPANTE RELATIVO A AVALIAÇÃO	
PARTICIPANTE:	PONTUAÇÃO:
ENVELOPE 01-P	97 PONTOS

Passou-se então à análise quanto a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento:

Tempo de experiência:

I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto**

II – Experiência de 01 a 03 anos: **10 pontos**

III – Experiência superior a 04 anos: **20 pontos**

De acordo com a Certidão apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, a OSCIP participante apresentou experiência de 04 a 08 anos comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**

Ainda conforme Certidão acima mencionada, a OSCIP participante apresentou 06(seis) atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no Edital, alcançando assim a pontuação de 30 pontos.

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP PARTICIPANTE RELATIVOS A CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL	
PARTICIPANTE:	PONTUAÇÃO
ENVELOPE 01-P	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 20 PONTOS
	ATESTADOS: 30 PONTOS
	TOTAL: 50 PONTOS

Nada mais havendo, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Avaliação de Projetos, qual poderá ser acessada através do site da prefeitura:

www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO

2º Presidente Suplente da Comissão de Avaliação de Projetos

WALTER GOTTSCHALG DUARTE

Membro Técnico e Auditor

JULIANA APARECIDA DE SOUZA

Membro Técnico e Auditor

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:76AA20EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº
002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: **PRC 1076/17** - Modalidade: **Concurso de Projetos: 002/17**

ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14:30 horas, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 14.041/17 e a Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada pela Portaria nº 14.145/17, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 002/2017, PRC nº 1076/2017**, que tem como objeto a “**A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE PARÁ DE MINAS E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**”, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Encerradas as primeiras etapas, quais sejam, etapa eliminatória, que é a verificação do envelope 1, de acordo com os itens do instrumento convocatório (documentos para habilitação e comprovação técnica), etapa classificatória, conforme os critérios previstos no edital, descritos nos subitens do item 6 do edital (avaliação do projeto e critérios de pontuação) por parte da Comissão de Avaliação de Projetos, restou habilitada a única OSCIP participante, “**Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme**”, sendo a pontuação alcançada, demonstrada no quadro abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	97 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	15 pontos
TOTAL DE PONTOS	75 pontos	147 pontos

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a única OSCIP participante: **Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme** cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **147 pontos**, sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de R\$ 46.486,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

1ª parcela de R\$ 23.243,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais) até o dia 18 de setembro de 2017;

2ª parcela de R\$ 23.243,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais), até o dia 03 de outubro de 2017.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO

2º Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:A3691BF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTRUA - CREDENCIAMENTO Nº 001/17

PROCESSO: PRC Nº 268/17 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/17

ATA DE ABERTURA

Às 10:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2017, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração do **CREDENCIAMENTO 001/2017, PRC 268/17**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM A FUTURAS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIAS E MAMOGRAFIA UNILATERAL/BILATERAL, ADULTO (FEMININO E MASCULINO)**. Aberta a sessão, foi verificado que uma pessoa jurídica protocolou o envelope para o credenciamento: **RADIAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA**. Ficam responsáveis pela conferência da documentação técnica; Michelle Laila Rodrigues (enfermeira VISA), Fernanda Maia de Oliveira (enfermeira do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria) e Ricardo Alexandre Nunes da Cruz (Setor de Processo, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde). Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi indeferido o pedido do solicitante, conforme segue abaixo:

RADIAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA

A entidade não oferece para o SUS todos os procedimentos para os quais estão habilitados técnica e operacionalmente instalados, conforme item 11.1, letra “j” do Edital, sendo o pedido de Credenciamento, indeferido.

Conforme item 6.2 do Edital, os documentos apresentados para a solicitação do credenciamento serão devolvidos à empresa solicitante. Conforme item 9.4 do Edital, enquanto não houver credenciados habilitados para toda demanda de serviço, o credenciamento deverá permanecer aberto, possibilitando o credenciamento de possíveis interessados.

E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação)e representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura:

www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra

Representante(s) da(s) Secretaria(s):

RICARDO ALEXANDRE NUNES DA CRUZ

Setor de Processo, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde

MICHELLE LAILA RODRIGUES

Enfermeira

VISA

FERNANDA MAIA DE OLIVEIRA

Enfermeira do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:D91E73EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 059/2017**, modalidade **Pregão Presencial 033/2017**, que tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições e conforme a necessidade, de materiais de consumo e equipamentos odontológicos.

Entrega dos envelopes: Até 11/09/2017 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Agosto de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Mateus de Andrade

Código Identificador:9B90CB93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.695/2017**

DECRETO Nº 1695 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

“Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora Leida Ribeiro Alves, protocolizado em 25/08/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 350;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **LEIDA RIBEIRO ALVES**, exonerada do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 25/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 25 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:A1952AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2021/2017**

LEI Nº 2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

“Institui o Programa Social Pro-Produtor Rural e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Perdizes o “Programa Social Pro-Produtor Rural”, com o objetivo de apoio e incentivo aos produtores rurais e agricultores familiares, que estejam ou não vinculados às associações rurais existentes, com finalidade de desenvolvimento econômico e social no meio rural, que será prestado pelas secretarias responsáveis pelas áreas de agropecuária, meio ambiente e serviços públicos, também, pelas áreas de transportes e obras públicas.

Art. 2º - O “Programa Pro-Produtor Rural” consiste na cessão de operadores e maquinários aos produtores rurais e agricultores familiares, para transporte de cascalho para manutenção de currais, transporte de terra para aterro, regularização de solo de propriedades, terraplanagem, silagem, gradagem com aradora ou niveladora, perfuração de fossas sépticas, instalação e manutenção de mata-burros e outros serviços de apoio ao produtor rural.

Art. 3º - Para implementação do “Programa Social Pro-Produtor Rural” fica o Município de Perdizes autorizado a ceder operadores e maquinários públicos, para serviços transitórios a particulares na conveniência e condição de disponibilidade da administração pública.

§1º - Os maquinários de que trata o caput, serão os pertencentes ao patrimônio público ou adquirido com recursos próprios ou por transferências voluntárias do Governo Estadual ou Federal, cedidos ou doados ao município ou integralizados à frota por contratação terceirizada na forma da lei.

§2º - Os serviços de que trata o caput, serão realizados pelo Município de Perdizes, desde que não acarrete descontinuidade dos demais serviços públicos.

§3º - Todos os maquinários serão imediatamente incorporados ao “Programa Social Pro-Produtor Rural” e ficarão sob o gerenciamento das secretarias responsáveis pelas áreas de agropecuária, meio ambiente e serviços públicos, também, pelas áreas de transportes e obras públicas.

Art. 4º - Serão beneficiários do “Programa Social Pro-Produtor Rural” o interessado que se enquadrar nas seguintes condições:

I – os produtores rurais ou agricultores familiares que detenham a qualquer título imóveis rurais no Município de Perdizes, que não tenham maquinários para execução do serviço ou possuindo que sejam insuficientes;

II – estar quites com os cofres municipais.

Art. 5º - Atendidos os requisitos legais, o Município de Perdizes realizará o serviço, cuja execução se dará dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e servidores, desde que não acarrete descontinuidade dos demais serviços públicos.

Art. 6º - O requerimento para a prestação do serviço se dará à Secretaria Municipal responsável pela execução do serviço, que

deverá conter estimativa de horas e/ou dias necessários para a execução do serviço.

§ 1º - A prestação do serviço se realizará por região, seguindo o cronograma da respectiva secretaria e estará sujeita ao deferimento pelo Secretário Municipal responsável, conforme conveniência da administração, e obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º - O requerimento poderá ser renovado, respeitando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre um e outro, referente ao mesmo maquinário, observado o disposto no §1º deste artigo.

§ 3º - Havendo disponibilidade de servidores e maquinário, poderão ser analisados pedidos que excederem o limite estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 7º - A prestação dos serviços de que trata a presente Lei se efetivará mediante recolhimento de taxa especificada por maquinário utilizado, que se dará por número de hora ou dia de serviços prestados.

Parágrafo Único - Os beneficiários comprovadamente hipossuficientes, serão isentos de taxas de que trata a presente Lei.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários hipossuficientes, os produtores rurais que simultaneamente atenderem os seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, imóvel maior que 35 (trinta e cinco) hectares;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família, sem a utilização de mão-de-obra de empregados;

III - não detenha renda bruta mensal da unidade familiar superior a 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 9º - Os valores arrecadados mediante taxa serão depositados em conta específica, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela prestação do serviço.

§1º - Os recursos financeiros arrecadados serão destinados para a recuperação e manutenção do maquinário, aquisição de peças e equipamentos em regime de urgência, observado o processo licitatório competente, salvo quando este for dispensado nas hipóteses legais.

§2º - A gestão dos recursos financeiros caberá ao chefe do Poder Executivo juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda do Município, podendo tal função ser delegada ao gestor responsável pelo órgão público responsável pela prestação dos serviços.

Art. 10 - A Secretária Municipal competente adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.

Parágrafo Único - Fica proibido a pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação, bem como o empréstimo ou cessão e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 11 - O servidor público ou funcionário público que desatender o disposto nos artigos 7º, 10, 12 e 13 da presente Lei, se responsabilizará pelos danos causados ao patrimônio público, sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa ou judicial.

Art. 12 - Fica vedada qualquer atividade do programa de que trata a presente Lei, em áreas de preservação permanente ou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, salvo quando apresentadas todas as licenças ambientais.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade dos beneficiários, a obtenção das autorizações que se fizerem necessárias para a

realização dos serviços, bem como, ficam responsabilizados por eventuais danos, multas e demais encargos no tocante à legislação ambiental.

Art. 13 - A execução do programa se restringe ao Município de Perdizes/MG, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora dos seus limites territoriais, mesmo que o beneficiário resida neste.

Parágrafo Único - A exceção do *caput* se dará exclusivamente em casos de gleba de terras contigua que ultrapasse os limites territoriais do Município de Perdizes.

Art. 14 - Os serviços de manutenção e recuperação das estradas e caminhos públicos de que trata a Lei Municipal n. 1.775/2011, ficarão excluídos do “Programa Social Pro-Produtor Rural”, cujo serviço será de inteira responsabilidade do Município de Perdizes.

Parágrafo Único - O Município de Perdizes poderá retirar e remanejar mata-burros que estejam instalados em estradas mestras e caminhos públicos, que estejam em comprovado desuso ou sua manutenção no local não seja necessária.

Art. 15 - Os serviços de instalação e manutenção de “mata-burros” em estradas mestras e caminhos públicos serão de inteira responsabilidade do Município de Perdizes, e em vias de acesso às propriedades correrão por conta do Município de Perdizes, neste caso arcando o beneficiário com o material necessário à execução do serviço.

Parágrafo Único - Em qualquer caso a limpeza dos mata-burros correrão por conta dos beneficiários que detenham a qualquer título o imóvel rural onde os mesmos encontram instalados.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:6874DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI 2022/2017

LEI Nº 2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Extingue o Arquivo Público de Perdizes de que trata a Lei Municipal n. 866 de 30 de agosto de 1.989.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica extinto o Arquivo Público de Perdizes de que trata a Lei Municipal 866 de 30 agosto de 1.989.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias decorrentes da extinção da Autarquia Municipal junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 866 de 30 de agosto de 1.989.

Perdizes(MG), 18 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:128547C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 11/2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

“Cria taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos e altera a Lei Municipal nº 525, de 24 de dezembro de 1.974”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 525 de 24 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 88-A - A taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos tem como fato gerador respectivamente a prestação de serviços de apoio e incentivo ao produtor rural e a prestação de serviços em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana.

I – a prestação de serviços de apoio e incentivo ao produtor rural consiste na correção, conservação, recuperação da malha de escoamento da produção rural, transporte de cascalho para estradas e currais, regularização do solo de acesso às propriedades, terraplanagem, silagem, perfuração de fossas sépticas, reforma e instalação de mata-burros e outros serviços de apoio ao produtor rural.

II – a prestação de serviços em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana consiste em promover a limpeza, regularização do solo, terraplanagem, aterro e desaterro e outros serviços afins em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana.

Art. 90- A taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos será cobrada nos termos do anexo XIII, que passa a integralizar a Lei 525 de 24 de dezembro de 1974.

Parágrafo Único: o recolhimento da taxa de que trata o caput deste artigo se dará por meio de guia de arrecadação municipal – DAM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 525, de 24 de dezembro de 1.974.

Perdizes/MG, 18 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO XIII

VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E DE GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UFMP
1	Serviços de desenvolvimento da produção rural e urbana por máquina	HORA/DIA	
1.1	Prestação de serviços com Carregadeira	Hora	25
1.2	Prestação de serviços com Trator	Hora	25
1.3	Prestação de serviços com Retroescavadeira	Hora	30
1.4	Prestação de serviços com Esteira	Hora	30
1.5	Prestação de serviços com Patrol	Hora	40
1.6	Prestação de serviços com Escavadeira Pocaina	Hora	50
1.7	Prestação de serviços com Caminhão Toco	Hora	25
1.8	Prestação de serviços com Caminhão Toco	Dia	95
1.9	Prestação de serviços com Caminhão Truco	Hora	30
1.10	Prestação de serviços com Caminhão Truco	Dia	115
1.11	Prestação de serviços de Apoio	Hora	25
1.12	Prestação de serviços de Apoio	Dia	95

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E701E72A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO 111/2017 TOMADA DE PREÇO 03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da data de abertura e do número de processo da Tomada de Preço nº 03/2017 (Contratação de serviços técnicos de advocacia especializada para propor e acompanhar Ação Judicial de recuperação de valores do FUNDEF reconhecida em ação perante o STJ) que passa a ser Processo 114/2017 e abertura da sessão para o dia **28 de setembro de 2017**, as 13:00h.

Perdões, 24 de agosto de 2017.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente Com. Licitações.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50AA05B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.800/17-FERIAS PREMIO-AGUIDA MARIA
DE SA PEREIRA**

PORTARIA Nº 6.800/17 de 10 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL AGUIDA MARIA DE SÁ PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Público Municipal, **AGUIDA MARIA DE SÁ PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/06/1998 a 01/06/2008, que serão gozadas a partir de 31/07/2017 a 29/08/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8C744DC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.801/17-FERIAS PREMIO-CLOVIS ALVES
FERREIRA**

PORTARIA Nº 6.801/17 de 16 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLOVIS ALVES FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **CLOVIS ALVES FERREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/12/2003 a 14/12/2013, que serão gozadas a partir de 21/08/2017 a 19/09/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:CD077C40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.802/17-FERIAS PREMIO-LUCIMARA
APARECIDA DE CARVALHO CASTRO**

PORTARIA N.º 6.802/17 de 16 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO CASTRO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 31/04/2016, que serão gozadas a partir de 31/07/2017 a 04/09/2017, no total de trinta e seis dias (36).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:494228B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.803/17-FERIAS PREMIO-ADRIANA
CARVALHO PEREIRA**

PORTARIA N.º 6.803/17 de 17 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ADRIANA CARVALHO PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2000 a 17/02/2010, que serão gozadas a

partir de 28/08/2017 a 23/12/2017, no total de cento e dezoito dias (118).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:66DEFFF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.804/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-
ANA DA APARECIDA FAGUNDES CARVALHO**

PORTARIA N.º 6.804/2017 de 17 de Agosto de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ANA DA APARECIDA FAGUNDES CARVALHO.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **ANA DA APARECIDA FAGUNDES CARVALHO**, de 15 (quinze) dias no período de 14/08/2017 a 28/08/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AF70EB96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.806/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-
MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO**

PORTARIA N.º 6.806/2017 de 17 de Agosto de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO**, de 15 (quinze) dias no período de 17/08/2017 a 31/08/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:912BFAF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.807/17-FERIAS PREMIO-MARIA
APARECIDA DE MELO FREIRE**

PORTARIA N.º 6.807/17 de 18 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICO MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE
MELO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/09/2006 a 18/09/2011, que serão gozadas a partir de 31/07/2017 a 28/09/2017, no total de sessenta dias (60).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:32D8D392

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.808/17-FERIAS PREMIO-MARIA
APARECIDA PEREIRA PLACEDINO**

PORTARIA N.º 6.808/17 de 21 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICO MUNICIPAL MARIA APARECIDA
PEREIRA PLACEDINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA PLACEDINO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 2017, que serão gozadas a partir de 21/08/2017 a 16/02/2018, no total de cento e oitenta dias (180).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3049C1E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.809/17-RECONHECE APOSENTADORIA-
IEDA APARECIDA ZANUNCIELLI SILVA**

PORTARIA N.º 6.809/17 de 21 de Agosto de 2017.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA
DA SERVIDORA IEDA APARECIDA
ZANUNCIELLI SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 32/2017 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora publico municipal, **IEDA APARECIDA ZANUNCIELLI SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8A180D49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.810/17-FERIAS PREMIO-HELENICE
ROSANGELA CARDOSO SILVA**

PORTARIA N.º 6.810/17 de 21 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICO MUNICIPAL HELENICE ROSANGELA
CARDOSO SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05/07/2004 a 04/07/2014, que serão gozadas a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B3D7785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.811/17-FERIAS PREMIO-ALBA STELA
RESENDE BASTOS NASCIMENTO

PORTARIA N.º 6.811/17 de 21 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ALBA STELA REZENDE BASTOS NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ALBA STELA REZENDE BASTOS NASCIMENTO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/1997 a 02/01/2007, que serão gozadas a partir de 01/08/2017 a 28/11/2017, no total de cento e vinte dias (120).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:043CAC73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.812/17-FERIAS PREMIO-DULCE HELENA
DE MELLO ANDRADE

PORTARIA N.º 6.812/17 de 22 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/08/1998 a 02/08/2008, que serão gozadas a partir de 01/08/2017 a 30/08/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8CFA0758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.813/17-FERIAS PREMIO-ROSIANA DA
PENHA CARVALHO PEREIRA

PORTARIA N.º 6.813/17 de 22 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2016, que serão gozadas a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2E162A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.814/17-FERIAS PREMIO-MARIA
MADALENA BASTOS

PORTARIA N.º 6.814/17 de 22 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA MADALENA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **MARIA MADALENA BASTOS**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 13/04/1998 a 12/04/2008, que serão gozadas a partir de 24/07/2017 a 07/08/2017, no total de quinze dias (15).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2449C888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.815/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-
ALESSANDRA APARECIDA VILELA

PORTARIA N.º 6.815/2017 de 22 de Agosto de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA VILELA.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **ALESSANDRA APARECIDA VILELA**, de 15 (quinze) dias no período de 21/08/2017 a 04/09/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:C773D0D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.816/2017-AFASTA POR DOENÇA-
MARGARIDA DAS DORES FREIRE**

PORTARIA N.º 6.816/2017 de 22 de Agosto de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MARGARIDA DAS DORES FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **MARGARIDA DAS DORES FREIRE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16.08.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:975ACE96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.817/17-DETERMINA RETORNO AS
ATIVIDADES-RODRIGO TEODORO DE PADUA**

PORTARIA N.º 6.817/17 de 22 de Agosto de 2017.

DETERMINA RETORNO ÀS ATIVIDADES, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO TEODORO DE PADUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno da licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor público municipal, **RODRIGO TEODORO DE PADUA**, conforme Portaria nº 4.996/12, às atividades de seu cargo comissionado de **Chefe de Seção Cadastro e Arrecadação**, a partir de 21.08.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:C2C68B5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.818/17-FERIAS PREMIO-VIVIANE DOS
SANTOS ABREU**

PORTARIA N.º 6.818/17 de 23 de Agosto de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **VIVIANE DOS SANTOS ABREU**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, que serão gozadas a partir de 31/08/2017 a 29/09/2017, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8E04DEE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.819/17-PRORROGA LICENÇA SEM
VENCIMENTO- MATES AUGUSTO DE MOURA**

PORTARIA N.º 6.819/17, de 24 de Agosto de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, MATEUS AUGUSTO DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.018/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração do servidor, **MATEUS AUGUSTO DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral**, conforme Portaria nº 6.014/15, por mais 01 ano, para tratar de assuntos particulares, à partir de 18/08/2017 a 17/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9D58D4FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.820/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-
MARIA APARECIDA PEREIRA RESENDE DE PAULA**

PORTARIA Nº 6.820/2017 de 24 de Agosto de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA RESENDE DE PAULA.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA RESENDE DE PAULA**, de 15 (quinze) dias no período de 22/08/2017 a 05/09/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:75000019

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.021/2017 - DISPÕE SOBRE
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS, GESTANTES,
LACTANTES, COM CRIANÇAS DE COLO E PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.021/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS COM CRIANÇA DE COLO, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Os órgãos públicos da administração direta, indireta e fundacionais, empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, estabelecimentos comerciais em geral, instituições bancárias e similares, darão atendimento prioritário e preferencial aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, e as pessoas portadoras de deficiências.

§1º - A prioridade ou preferência estabelecidas nesta Lei, compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que agilizem o atendimento e a prestação de serviços às pessoas elencadas no caput deste artigo.

§2º - Nos supermercados e estabelecimentos comerciais com disponibilidade de 03 (três) caixas ou mais para atendimento dos consumidores, deverá ser disponibilizado um caixa exclusivo para as pessoas referidas no caput deste artigo.

§3º - É assegurada, em todas as instituições financeiras e estabelecimentos comerciais e similares onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento, a preferência ou prioridade às pessoas de que trata o art. 1º, e esta deve ser dada em qualquer caixa ou guichê, independente de ser exclusivo ou não.

Art. 2º. As entidades, instituições, órgãos e empresas citados nesta lei devem manter em loca visível de suas dependências, placas indicativas do direito a prioridade e preferência.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto nesta Lei.

§1º - As reclamações feitas deverão ser lavradas em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via encaminhada ao Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração; outra destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento.

§2º - Independentemente desse procedimento, é facultado ao consumidor encaminhar por conta própria a queixa ao órgão competente.

§3º - O não atendimento do previsto neste artigo não desobriga o estabelecimento de responder pela infração prevista no art. 1º desta Lei.

§4º - Compete ao estabelecimento, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao órgão de defesa do consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato da reclamação, bem como afixar cartazes no interior do estabelecimento informando da existência do registro de reclamação.

§5º - O poder executivo público municipal, mediante o seu órgão competente, fica autorizado a definir modelo padrão do formulário de reclamação e dos cartazes informativos da existência do mesmo, a serem observados pelos estabelecimentos, que deverá ser regulamentado por Decreto Municipal que será expedido no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 6º - O descumprimento do previsto neste artigo acarretará ao infrator multa de 150 (cento e cinquenta) o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal ou índice equivalente que venha a substituí-la.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 (trezentos) Unidades Fiscais de Referência Municipal ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrada em caso de reincidência até o limite de 10 (dez) vezes esse valor.

Parágrafo único. Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 27/2017 de autoria do Vereador Rodrigo Vicente dos Santos.

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:364EB3BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.020/17 - ALTERA PARA 15 (QUINZE)
AS VAGAS PARA MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE
PERDÕES**

LEI MUNICIPAL Nº 3.020/17 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.830/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n.º 2.830/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Fica estabelecido em 15 (quinze) o número de concessões para a atividade de moto táxi.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 32/17 de autoria dos vereadores Wagner Barros de Melo, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Helton Vicente de Souza, João Batistão Montiano, José Rubens de Pádua Alvarenga e Rodrigo Vicente dos Santos.

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:AAAED5D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SERVIÇOS DE RADIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 112/2017, Pregão Presencial nº 069/2017; Objeto: contratação de serviços de emissora de rádio para veiculação de inserções e programa informativo, visando divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Piranga. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 11/09/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 11/09/2017 as 09:00 hs na sala de licitação da

Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site: www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 25 de agosto de 2017.

IVANI MOREIRA LANA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:44B8F408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

CONTRATO 09/2017 - CONVÊNIO FUNASA Nº 1127/2013

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato nº 009/2017. EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM COM CARROCERIA GAIOLA, PRENSA HIDRAULICA, ESTEIRA HORIZONTAL E BALANÇA ELETRÔNICA, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 1127/2013. Vigência do contrato 24/08/2017 a 24/10/2017. Data: 24/08/17.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:3CE5AF60

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO Nº 010/2017. EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM COM CARROCERIA GAIOLA, PRENSA HIDRAULICA, ESTEIRA HORIZONTAL E BALANÇA ELETRÔNICA, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONVÊNIO F

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato nº 010/2017. EMPRESA GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS ME Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM COM CARROCERIA GAIOLA, PRENSA HIDRAULICA, ESTEIRA HORIZONTAL E BALANÇA ELETRONICA, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 1127/2013. Vigência do contrato 24/08/2017 a 24/10/2017. Data: 24/08/17.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:70C50456

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 12 (doze) de setembro 2017, às 8h (oito horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov

PIRAPETINGA, 25 de Agosto de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Silva Cornelio
Código Identificador:5703DAAA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 029/2017. Pregão Presencial 018/2017. Contrato Administrativo 036/2017. Contratada: Vanessa de Souza Alves - ME. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Valor Total: R\$ 5.625,35. Vigência contratual: 07/08/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 07/08/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS

Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA

Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:E9609967

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 014/2017. Contratada: FULLGLOBAL Empreendimentos Ltda. - ME. Objeto: Prestação de serviços de recolhimento dos produtos químicos utilizados na radiologia e fotografias denominadas Fixador (já utilizados), Revelador (já utilizados) e Películas de Raio X (já utilizados). Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I e art. 78, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato ora rescindido. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Fundação, segundo dispositivos supracitados. Justificativa: A rescisão se deve ao fato da Contratada não estar podendo cumprir o objeto contratual por estar sem Licença ambiental, que é requisito obrigatório para a prestação dos serviços que são o objeto do contrato ora rescindido. 01/08/2017.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA

Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:490821D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 032/2017. Pregão Presencial nº 020/2017, pelo Menor Preço por Lote, para Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico/hospitalares pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, os quais estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I) de acordo com as condições ali expressas. **Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Lei

Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 11/09/2017, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data apazada para recebimento dos envelopes. 25/08/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS

Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA

Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:FDFFE248

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2017

Objeto: Prestação de serviços de reforma (pintura, reparos e adaptações) no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes sendo declaradas HABILITADAS: CMR Norte Construtora Ltda - Me, C&R Engenharia e Construções Ltda, Construtora PSJ Ltda - Me, Quartzo Engenharia e Construção Ltda, Avanço Prestação de Serviços Ltda Me, Cepol Construções e Edificações Polo Ltda EPP; INABILITADAS: Ativ Engenharia Ltda - Me, Lucio Rogerio Dias Santos Epp e DESCLASSIFICADA: Maciel Serviços e Manutenção Ltda - Me, conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 25/08/2017

AILTON BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0F42EF55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017, objetivando a aquisição de ferramentas, EPI's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **12/09/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 25/08/2017

AILTON BARRETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlim
Código Identificador:D049607D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº042/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que a sessão do Pregão Presencial nº 042/2017, objetivando a aquisição de bandeiras oficiais, mastros e talabartes para apresentação das escolas municipais em decorrência do Desfile Cívico de 7 de Setembro, bem como bandeiras para atender ao Cerimonial da ASCOM, foi DESERTA sendo o processo frustrado em seu objetivo.

Pirapora/MG, 25/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlim
Código Identificador:9340C739

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 383/2017

Portaria nº 383 de 14 de Agosto de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Inteligência e Logística.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANTONY MOREIRA ROSA SILVA** para o cargo de Chefe de Departamento de Inteligência Logística.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 14 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:24FB547D

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 382/2017

Portaria nº 382 de 14 de Agosto de 2017.

Nomeia Superintendente de Contatos de Projetos, Convênios e Prestação de Contas da Educação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANDERSON EUSTAQUIO LIMA PENA** para o cargo de Superintendente de Contratos de Projetos, Convênios e Prestação de contas da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 14 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:230E1AA9

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 384/2017

Portaria nº 384 de 14 de Agosto de 2017.

Nomeia Superintendente de Projetos Culturais e Educativos da Educação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** para o cargo de Superintendente de Projetos Culturais e Educativos da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 14 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:B50ADCDF

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 377/2017

Portaria nº377 de 08 de Agosto de 2017.

Concede gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei nº 2.258/2015,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidores relacionados, no percentual de 17% (Dezessete por cento) sobre seus vencimentos.

► **ALINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ABREU**, Matrícula 8746 Professor Educação Básica I

► **IZABEL CRISTINA PEREIRA LOPES**, Matrícula 839 Professores Educação Básica III

► **ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 4880 Professores Educação Básica III

► **RAQUEL BATISTA DE SOUZA QUEIROZ DIAS**, Matrícula 1635 Professor Educação Infantil- Creches III

► **REGINA PEREIRA DE QUEIROZ DIAS** – Matrícula 4615 Professor Educação Básica III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 08 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:6D11A00B

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA 374/2017

Portaria nº374 de 08 de Agosto de 2017.

Concede gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei nº 2.258/2015,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidora **Célia Cristina Alves de Souza** Matrícula nº436, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação infantil – creches II, **Elena da Fonseca Santos** Matrícula nº 2025, Professor de Educação Básico III, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 08 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:43399689

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA 369/2017

Portaria nº 369 de 01 de Agosto de 2017.

Nomeia Gerente de Serviços Administrativo da Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JOICE FERNANDA COSTA QUADROS** para o cargo de Gerente de Serviços Administrativo da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Pirapora, 01 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Republicada por Retificação

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:991AAF5F

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA 378/2017

Portaria nº 378 de 11 de Agosto de 2017.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2015

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de Agosto de 2017.

Pirapora, 11 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 378/2017

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (ATA)
MONICA CELINA DA SILVA NOBRE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)
NAYARA LORENA ANDRADE SOARES
MARIA SOARES DA SILVA
PRISCILLA DE FATIMA PIRES RESENDE CASTRO
ELESSANDRA FERREIRA SANTOS RAMOS

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:3A7999D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 47 AGOSTO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 047/2015 – TOMADA DE PREÇO - 006/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Contratado: **MDF CONSTRUÇÕES LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **160/2015**, realizando a supressão no valor de **R\$ 39.080,57 (trinta e nove mil oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**. Passando do valor de **R\$ 285.312,39 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** para o novo valor de **R\$ 246.231,82 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:164E22E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 244/2017
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 – PREGÃO Nº 140/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017.

Contratado: VALE COMERCIAL LTDA EPP. Valor global estimado para 2017 de R\$ 9.450,00. Data da assinatura: 25/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
04012045339030000000000102 F280

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:00380F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 245/2017
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 – PREGÃO Nº 140/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017.

Contratado: ALFALAGOS LTDA EPP. Valor global estimado para 2017 de R\$ 5.815,00. Data da assinatura: 25/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
04012045339030000000000102 F280

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:186F7A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 146/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017, Pregão nº 146/17, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hotel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto no calendário desta secretaria, conforme edital. A data para abertura deste certame será dia 12 de setembro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:32516D45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)**

Organizações da Sociedade Civil:

Associação de Promoção e Assistência Social– CNPJ 05.565.170/0001-37.

Justifica-se a dispensa da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC indicada acima, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas por uma entidade específica, bem como por se tratar de um evento cultural sem fins lucrativos voltadas e vinculadas pelo órgão gestor da respectiva política e nominalmente contempladas pela Lei Municipal nº 5.782/2017, que autoriza a transferência de recursos a referida entidade filantrópica.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2017.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7F70BD55

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.858, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Eponina da Costa (*1902 +1962)

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA EPONINA DA COSTA, a atual Rua 02, no Loteamento Village Ângelo Guersoni.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BE6E1DD5

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.823, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento da aprovação do Loteamento denominado “Amazonas II”, aprovado pelo Decreto Nº 4553/2016, de propriedade e Empreendimentos Imobiliários Irmãos Silveira Ltda.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.862/2009 e Lei Federal n. 6.766/79,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA, solicitando o cancelamento do Loteamento “Amazonas II”;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o Loteamento não foi implantado, bem como não foram alienados lotes no referido loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Loteamento “Amazonas II”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.553/2016, de propriedade EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA, situado no perímetro urbano de Pouso Alegre, conforme Matrícula n. 36.804.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E1977CBE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS

MATERIAIS

EXTRATO CONTRATO 76/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 197/17 – Decorrência: Pregão nº 76/17 - Objeto: “ Fornecimento de Serviços de cópias xerográficas para projetos de engenharia e encadernações ” –Contratada:Condor papelaria livraria gráfica editora Ltda.Vencedora do item : 07. Valor total: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) . Data da assinatura :15/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/17– Decorrência: Pregão nº 76/17 – Objeto ““ Fornecimento de Serviços de cópias xerográficas para projetos de engenharia e encadernações ” – Contratada:Condor papelaria livraria gráfica editora Ltda.Vencedora do item : 07. Valor total: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) . Data da assinatura :15/08/17. O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses. Dotação orçamentária.

02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 Ficha 513

02.01.04.00.122.0017.2000.3.3.90.39.00 Ficha 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 198/17 – Decorrência: Pregão nº 76/17 - Objeto: “ Fornecimento de Serviços de cópias xerográficas para projetos de engenharia e encadernações ” –Contratada:Lafe Ltda - ME.Vencedora dos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06. Valor total: R\$19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) . Data da assinatura :15/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/17– Decorrência: Pregão nº 76/17 – Objeto ““ Fornecimento de Serviços de cópias xerográficas para projetos de engenharia e encadernações ” Contratada:Lafe Ltda - ME.Vencedora dos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06. Valor total: R\$19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) –. Data da assinatura :15/08/17. O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses. Dotação orçamentária.

02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 Ficha 513

02.01.04.00.122.0017.2000.3.3.90.39.00 Ficha 110

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B19DCFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2017**

Processo Licitatório nº 024/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2017.

Partes: Município de Prata-MG e Franco Novais Materiais Para Construção Ltda.

Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$48.376,65 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Global do Contrato: R\$241.939,53 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Data da assinatura: 17/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:08F3B095

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
334/2014**

Processo Licitatório nº 243/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2014.

Partes: Município de Prata e Alves e Vilela Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: acréscimo no valor do contrato, cujo objeto é contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$24.747,66 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Valor Global do Contrato: passa o valor do contrato para R\$849.669,66 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 01/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86B44F5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE
ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 226/2017 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017.

Objeto: Adesão mediante “CARONA” à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente e Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 153/2017. 3º Ciclo de Fornecimento 2017, para aquisição de medicamentos.

Contratadas:

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R\$962,10**.

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R\$1.566,18**.

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA, o valor total da adesão **R\$11.398,50**.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o valor total da adesão **R\$22.427,60**.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R\$18.118,98**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, o valor total da adesão **R\$560,00**.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, o valor total da adesão **R\$1.168,90**.

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R\$1.876,00**.

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R\$21.116,83**.

ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o valor total da adesão **R\$340,80**.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R\$6.763,65**.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, o valor total da adesão **R\$1.836,50**.

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R\$30.177,69**.

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, o valor total da adesão **R\$998,34**.

Valor total da adesão **R\$119.312,07 (cento e dezenove mil trezentos e doze reais e sete centavos)**.

Prata-MG, em 25/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agreli Alves
Código Identificador:3A9D833A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 109/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 46/2017. OBJETO: Aquisição de camisas para as campanhas: Outubro Rosa, Novembro Azul (Prevenção contra o câncer de mama e próstata), Dia do combate a AIDS, Dia do combate a Dengue e camisas para o Conselho Tutelar, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **12/09/2017**, até as **09h00min**. Data e

horário de credenciamento dos licitantes, dia **12/09/2017** de **09h: 00min às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

25/08/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C00B2D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 110/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 47/2017. OBJETO: Aquisição de 4 câmara de ar 10.5/65 e 4 pneu 10.5/65, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **13/09/2017**, até as **09h00min**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **13/09/2017** de **09h: 00min às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

25/08/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A502CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 078/2017 – Pregão 053/2017 – Registro de Preço 048/2017 com vistas à Registro de Preço para Aquisição de Óleo Lubrificante.

Recreio, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB660B74

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
079/2017 PREGÃO 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS 049/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 021/2017 de 02 de janeiro de 2017, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epígrafe, que tem por objetivo a

aquisição de peças de vestuário, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Recreio com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.

O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 25 de agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:15784A6B

SETOR JURÍDICO

ATA DE ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA PARA DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVA CONSTRUTORA DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 2 – PMCMV2.

ATA DE ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA PARA DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVA CONSTRUTORA DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 2 – PMCMV2.

Aos 15 dias do mês de Agosto, reuniram-se em Assembleia na Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, bairro centro, da Cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, os Senhores(as) representantes da Comissão de Acompanhamento de Obras, eleita em 26/04/2013, a saber:

Representante do Poder Público Municipal, o Senhor **Diego Pena Silva**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, portador(a) do CPF nº 057.504.836-06.

1º Representante dos Beneficiários a Senhora **Maria de Lourdes Souza**, portadora do RG nº 12.999.047-9 e CPF nº 914.912.157-04, representante da Sociedade Civil.

1º Suplente de Representante dos Beneficiários a Senhora **Maria Luana Gomes Marinho de Souza**, portadora do RG nº 19.962.339 e CPF nº 108.676.056-50, representante da Sociedade Civil.

2º Representante dos Beneficiários a Senhora **Ana Paula Fagundes**, portadora do RG nº 11.911.998 e CPF nº 044.678.706-01, representante da Sociedade Civil.

2º Suplente do Representante dos Beneficiários a Senhora **Eunice dos Santos Neto**, portadora do RG nº 17.111.003 e CPF nº 094.404.666-50, representante da Sociedade Civil, com a finalidade de destituírem a Construtora **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA** portadora do CNPJ nº 11.050.943/0001-45, eleita anteriormente por esta mesma comissão e ora destituída da Construção destas Unidades Residenciais.

Neste ato, elegem a **LECARD ENGENHARIA - CONSTRUTORA M.A. LUNARDINI CARDOSO ENGENHARIA ME**, situada em **ARAGUARI(MG)**, à rua **CINCO DE MAIO, 195, BAIRRO JARDIM PANORAMA**, portadora do CNPJ nº 28.312.484/0001-23, representada por seu sócio **MÁRIO ALEXANDRE LUNARDINI CARDOSO, DIRETOR**, que irá construir as Unidades Residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida II – PMCMV II, neste município.

A nova construtora desde já assume perante os beneficiários os seguintes compromissos a partir desta INVESTIDURA:

1.º As 31 (**TRINTA E UMA**) unidades habitacionais, de cunho social, com construção parcial, nesta data, serão concluídas pelo

regime de empreitada global, com o saldo dos recursos públicos destinados à obra, saldo este representado pela diferença entre o total dos recursos financeiros destinados à obra e o valor já pago à construtora destituída neste ato, com prazo para construção, até o dia **20 de FEVEREIRO de 2018**. A nova construtora assume também, a partir desta data, todas as obrigações e responsabilidades, descritas na cláusula sétima do contrato original (CIBs), sendo-lhe garantidos, em contrapartida, idênticos direitos compromissados nos instrumentos originais.

2.º A construtora declara que vistoriou as obras das unidades a serem concluídas e tomou conhecimento de que o estágio em que se encontra condiz com sua vistoria.

3.º O município de Recreio, toma por bem neste ato, passar a ser responsável pelo fornecimento da rede de esgoto cloacal das unidades supra citadas, passando a arcar com todos os custos e obrigações junto a concessionária dos local dados serviços, de forma a entregar instalações em condições de funcionamento até no máximo **20/11/2017**, impreterivelmente.

4.º O município de Recreio, também toma por bem neste ato, passar a ser responsável pelo fornecimento dos trinta e um postes de entrada de energia, completos, em conformidade com a normas vigentes da concessionária estadual de energia, **CEMIG**, sendo a data limite para a entrega dos mesmos pela prefeitura a construtora é no máximo **15/11/2017**.

Recreio, 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio- MG

DIEGO PENA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 057.504836-06

Representante do Poder Público Municipal

MARIA DE LOURDES SOUZA

RG: 12.999.047-9

CPF: 914.912.157-04

1º Representante dos beneficiários

MARIA LUANA GOMES MARINHO DE SOUZA

RG: 19.962.339

CPF: 108.676.056-50

1º Suplente de Representante dos Beneficiários

ANA PAULA FAGUNDES

RG: 11.911.998

CPF: 044.678.706-01

2º Representante dos beneficiários

EUNICE DOS SANTOS NETO

RG: 17.111.003

CPF: 094.404.666-50

2º Suplente de Representante dos Beneficiários

MÁRIO ALEXANDRE LUNARDINI CARDOSO

Diretor

Lecard Engenharia - M.A. Lunardini Cardoso Engenharia ME

CNPJ: 28.312.484/0001-23

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:7F6CE85E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/ Nº 045/ 2017**

Institui a Comissão Técnica Revisora encarregada de promover o estudo para alteração da Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Revisora do Código Sanitário do Município de Ribeirão das Neves, encarregada de realizar os trabalhos ligados aos seus desdobramentos.

ART. 2º Ficam designados os servidores municipais para compor a Comissão, conforme a seguir:

I – Da Vigilância Sanitária:

•Alessandra Cristine de Aguiar Rodrigues

•Cecília Márcia Cruz

•Leane Gabriela Pacheco Soares

•Cibele Carvalhais Gonçalves França

II – Da Vigilância Epidemiológica:

•Miriam Nogueira Barbosa

III – Da Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses

•Ricardo de Souza Oliveira

•Fabiano Teixeira Nascimento

•Márcio Henrique Ribeiro Gontijo

IV – Da Saúde do Trabalhador

•Michelle Aparecida Gonçalves Vieira

V- Da Assessoria Jurídica:

a) Laura da Silva Avelar

b) Douglerson Santos

VI- Da Segurança do Trabalho

a) Sueli Rodrigues

VII- Da Superintendência de Vigilância e Promoção a Saúde

a) Viviane Aparecida de Oliveira Pinheiro

ART. 3º Os trabalhos se desenvolverão sob a presidência da Servidora Cibele Carvalhais Gonçalves França, sendo substituída, em casos de ausências, pela Servidora Leane Gabriela Pacheco Soares.

ART. 4º Compete a Presidente convocar e distribuir os trabalhos, expedir e divulgar as decisões da comissão, representar e fazer pronunciamentos em nome da Comissão em qualquer evento e outras tarefas afins.

ART. 5º À Comissão são conferidos poderes para solicitar informações, documentos e apoio administrativo de setores da Prefeitura Municipal e órgãos correlatos, necessários ao desenvolvimento das atividades, visando à plena realização dos seus trabalhos.

ART.6º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

ART. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:F8CFC74B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2017**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440	101	R\$ 100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO			
339030 - Material de Consumo	437	101	R\$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:9B985595

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2017**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R\$: 109.000,00 (cento e nove mil reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
20.03.13.392.1301.2.093 - APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2274	100	R\$ 109.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 109.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
20.01.13.122.0402.2.632 - APOIO A PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2241	100	R\$ 49.000,00
20.01.13.122.0411.2.628 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE CULTURA			
339030 - Material de Consumo	2247	100	R\$ 22.000,00
20.01.13.392.1302.2.094 - MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS MUNICIPAIS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2259	100	R\$ 22.000,00
20.01.13.392.1302.2.666 - MANUTENCAO DO CEU DAS ARTE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2264	100	R\$ 16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 109.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ERIK LUCAS DA FONSECA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:9C6CBAA5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 131/2017

Revoga o Decreto n. 129/2017 que dispõe sobre a redução de pessoal na Secretaria Municipal De Educação para readequar o limite de gastos com pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 129/2017 que dispõe sobre a redução de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para readequar o limite de gastos com pessoal e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:59A9C4EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA /GAB/ Nº47 / 2017

Dispõe sobre a instauração de tomada de contas especial e nomeação de comissão interna do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, bem como Instrução Normativa nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, considerando ofício nº: 009/2016, oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito nº: 078/2016 da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, especificamente sobre as irregularidades apontadas na execução do contrato de Programa firmado entre o Município e o Consórcio ICISMEP; **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, para instaurar procedimento interno para apuração das irregularidades no cumprimento do contrato de Programa firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Consórcio ICISMEP, especificamente a paralisação das atividades da UPA Joanico Cirilo de Abreu e do Hospital São Judas Tadeu.

Art. 2º Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Ficam designados os servidores municipais para compor a Comissão, conforme a seguir:

I– Da Procuradoria

a) Fernanda Pedrosa Leite – matrícula 21.700

I I– Do Fundo Municipal

•Robson Pereira Sálvio – matrícula 44.177

III – Do Controle e Avaliação

•Aline Guedes dos Santos – matrícula 20.595

IV – Da Ouvidoria

•Camila Mariana da Silva Xavier – matrícula – 19.306

V – Da Coordenação da Saúde Mental

a) Wanderson A. Oliveira Gomes

VI – Da Secretaria de Assistência Social

a) Charles Soares Paixão – matrícula 18.393

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a requisitar assessoria contábil e jurídica para a consecução dos seus trabalhos.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

Ribeirão das Neves/MG, 17 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:50CF1858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 044/2017**

Nomeia membros para compor a comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Esportes do Município de Ribeirão das Neves/MG

O **Prefeito do Município de Ribeirão das Neves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e, amparado pelo disposto no inciso II, da alínea “d” do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.916/2006, bem como o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura através do Memo SEMELT 223/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Esportes de Ribeirão das Neves.

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves

GerêTiago dos Santos Nevesncia de Eventos Esportivos

Gerência de Projetos Esportivos
Eduardo Carolino de Lima

Professora Municipal de Educação Física
Valéria Gonçalves Cotta

II- MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Auxiliar de Serviços
Marcos André Oliveira da Silva

Professor de Educação Física
Geraldo Eduardo Fonseca de Lima

Escola Estadual Reinaldo Martins Marques
Magno Ferreira de Carvalho

Parágrafo Único. No desempenho de suas atribuições, os membros, ora nomeados, deverão elaborar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Esportes de Ribeirão das Neves, bem como regulamentar o processo democrático para a eleição dos Conselheiros de Esporte e Lazer que, farão parte da nova gestão do Conselho de Esporte e lazer de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será dissolvida ao término da 5ª Conferência Municipal de Esportes de Ribeirão das Neves, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:84485D30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2017**

ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam acrescidos os § 3º, § 4º e § 5º ao artigo 17 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 17. ...

§ 3º. O Coordenador de Gabinete estará, automaticamente, exonerado: Ao final da Legislatura em que foi nomeado;

Dos respectivos Gabinetes, nos casos de final ou interrupção de mandato de Vereador e de afastamento do exercício de Vereança para investidura em cargos públicos pelo Vereador;

Com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

§ 4º. Em sendo reeleito, o Vereador poderá solicitar a permanência de seu Coordenador de Gabinete no respectivo cargo, caso em que não ocorrerá a exoneração prevista no inciso I do § 3º deste artigo.

§ 5º. A exoneração do Coordenador de Gabinete faz cessar o gozo de férias ou licença, em qualquer das modalidades”.

Art. 2º. Ficam acrescidos os § 1º, § 2º e § 3º ao artigo 18 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 18. ...

§ 1º. O Assessor Parlamentar estará, automaticamente, exonerado:

Ao final da Legislatura em que foi nomeado;

Dos respectivos Gabinetes, nos casos de final ou interrupção de mandato de Vereador e de afastamento do exercício de Vereança para investidura em cargos públicos pelo Vereador;

Com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

§ 2º. Em sendo reeleito, o Vereador poderá solicitar a permanência de seu Assessor Parlamentar no respectivo cargo, caso em que não ocorrerá a exoneração prevista no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º. A exoneração do Assessor Parlamentar faz cessar o gozo de férias ou licença, em qualquer das modalidades”.

Art. 3º. O § 3º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. ...

§ 3º. Na composição de cada Gabinete será de 04 (quatro) o número mínimo e de 08 (oito) o número máximo de Assessores Parlamentares, nomeados por livre indicação do Vereador”.

Art. 4º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Cargos de Provimento em Comissão - Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES		COMPOSIÇÃO DOS GABINETES	
CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO - RS	
		UPV	RS
Assessor Parlamentar I	GAB 01	34	1.108,06
Assessor Parlamentar II	GAB 02	36	1.173,24
Assessor Parlamentar III	GAB 03	40	1.303,86
Assessor Parlamentar IV	GAB 04	46	1.499,43
Assessor Parlamentar V	GAB 05	52	1.695,02
Assessor Parlamentar VI	GAB 06	58	1.890,60
Assessor Parlamentar VII	GAB 07	64	2.086,17
Assessor Parlamentar VIII	GAB 08	70	2.281,75
Assessor Parlamentar IX	GAB 09	76	2.477,33
Assessor Parlamentar X	GAB 10	82	2.672,91
Assessor Parlamentar XI	GAB 11	88	2.868,49
Assessor Parlamentar XII	GAB 12	94	3.064,07
Assessor Parlamentar XIII	GAB 13	100	3.259,65
Assessor Parlamentar XIV	GAB 14	106	3.455,24

Assessor Parlamentar XV	GAB 15	112	3.650,08
Assessor Parlamentar XVI	GAB 16	118	3.846,39
Assessor Parlamentar XVII	GAB 17	124	4.041,97
Assessor Parlamentar XVIII	GAB 18	130	4.237,55
Assessor Parlamentar XIX	GAB 19	136	4.433,13
Assessor Parlamentar XX	GAB 20	142	4.628,70
Assessor Parlamentar XXI	GAB 21	144	4.692,96
Coordenador de Gabinete	GAB 22	146	4.758,14

Art. 5º. Os requisitos para provimento dos cargos vinculados ao gabinete dos Vereadores, constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 141 de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VI. ...

Cargo de Assessor Parlamentar I ao VII:
Descrição analítica das atribuições: ...
Condições de Trabalho: ...
Requisitos para o provimento: Ensino Fundamental.

Cargo de Assessor Parlamentar VIII ao XXI:
Descrição analítica das atribuições: ...
Condições de Trabalho: ...
Requisitos para o provimento: Ensino Médio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4DE8B8A7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.821/2017

INSTITUI A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, AUTORIZA O MUNICÍPIO ADERIR A PROGRAMAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE VISEM À IMPLEMENTAÇÃO DE ABONOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o abono especial para valorização profissional, denominado Abono Especial SUS, a ser concedido mediante avaliação de desempenho das equipes que atuam na área da saúde do Município.
Parágrafo único: O Abono Especial SUS será concedido mediante monitoramento sistemático e contínuo da atuação das equipes de saúde e tem por finalidade estimular a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 2º. O Abono Especial SUS é concedido a título de incentivo e valorização pelo alcance e superação de metas atribuídas aos servidores das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos agentes públicos que atuam na área administrativa.

Parágrafo único. O Abono também será concedido aos servidores do sistema municipal de saúde que estiverem cedidos por convênios ao Município, sendo extensivo aos cargos em comissão e contratos por excepcional interesse público.

Art. 3º. O valor do abono especial será definido anualmente, mediante Decreto, que considerará os percentuais de alcance e/ou superação das metas de gestão, cujos critérios e indicadores também serão definidos em Decreto.

§ 1º O pagamento do Abono Especial SUS será realizado na competência de agosto, anualmente, pago no mês de setembro.

§ 2º A apuração do valor do Abono Especial SUS considerará as avaliações relativas aos meses de maio a abril de cada ano.

§ 3º Cada agente público terá direito ao recebimento de um único Abono Especial SUS, independentemente do número de cargos e/ou funções ocupadas.

§ 4º Não será devido o Abono Especial SUS aos agentes públicos que deixarem de exercer atividade nas Unidades Municipais de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde durante o período avaliativo, exceto nos casos de férias regulamentares e licença prêmio.

§ 5º Em caso de demissão, exoneração ou outra forma de desligamento não será devido o pagamento proporcional do Abono Especial SUS, exceto se o desligamento ocorrer no mês do pagamento.

§ 6º Não receberá o Abono Especial SUS o servidor que:

Tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 03 (três) dias;

Estiver cedido, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar Municipal n. 38/2006, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

Estiver no exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 127 da Lei Complementar Municipal n. 38/2006, excetuando-se as hipóteses previstas neste dispositivo legal;

Iniciar suas atividades no âmbito do sistema municipal de saúde a partir do mês de fevereiro do ano correspondente ao período avaliado.

Art. 4º. O Abono Especial SUS constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, sobre a qual não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º. O valor do Abono Especial SUS será pago ao servidor que alcançar as metas de desempenho institucional da equipe ou unidade de sua lotação, nos termos do regulamento.

Art. 6º. A avaliação de desempenho da equipe será feita pela Comissão de Avaliação, que será criada e regulamentada por Decreto.

§ 1º A Comissão de Avaliação observará aos critérios e fatores que reflitam as competências da equipe no desempenho das tarefas e atividades a ela atribuídas, conforme as metas estabelecidas em regulamento, e sua conclusão será submetida para validação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Na avaliação de desempenho da equipe, além do cumprimento das metas de desempenho definidas em regulamento, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;

Conhecimento, por todos os integrantes da equipe, de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

Cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições dos cargos ocupados pelos integrantes da equipe.

Art. 7º. O Abono Especial SUS relativo ao ano de 2017, excepcionalmente, será pago a todos os servidores mencionados no

artigo 2º, em efetivo exercício nas Unidades de Saúde do Município e na Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de avaliação de desempenho das equipes e da edição e publicação de regulamento.

Parágrafo único: O valor total por servidor é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e será pago em 02 (duas) parcelas, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) em setembro de 2017 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) em novembro de 2017.

Art. 8º. Fica o Município de Ribeirão das Neves autorizado a aderir a Programas da União ou do Estado de Minas Gerais que visem à implementação de abonos e gratificações, ainda que por prazo determinado ou vinculados a atividades individuais ou institucionais previamente definidas, sendo limitados ao prazo de duração previsto pelo Governo proponente, conforme definido pelos Programas respectivos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5F79C1B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.822/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NESTE MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA**, a rua popularmente conhecida como Rua OITO, no bairro São Judas Tadeu, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à **CEMIG, COPASA, CORREIOS**, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:29500581

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.823/2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Programa de Estágio Profissionalizante no âmbito da Administração Pública Municipal é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, por prazo determinado, porém sem vínculo empregatício, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º O estágio será oferecido para estudantes regularmente matriculados e frequentes em curso de educação superior mantido por universidade legalmente constituída, bem como para estudantes matriculados em cursos de educação profissional, técnico ou no ensino médio.

Art. 4º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada no termo de compromisso, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º O valor da bolsa de estágio será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal, sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 2º O estagiário será segurado contra acidentes pessoais ocorridos quando em prestação efetiva das tarefas próprias do estágio.

Art. 5º O quantitativo das vagas destinadas para estágio na Administração Pública Municipal, bem como sua distribuição entre as unidades serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O estágio de nível superior será oferecido a estudantes dos cursos pertinentes e que atendam às demandas da Administração Pública, selecionados conforme critérios de conveniência e oportunidade de cada Secretaria ou órgão equivalente.

Art. 7º Poderão se inscrever no Programa de Estágio estudantes que estejam matriculados e frequentes em cursos de graduação especificados no art. 6º e em cursos profissionalizantes de nível médio ou técnico.

Art. 8º No ato da inscrição, além do preenchimento de um formulário próprio, deverá o candidato apresentar:

Cópia da carteira de identidade;

Atestado de matrícula e frequência expedido pela faculdade ou escola profissionalizante de nível médio ou técnico;

Cópia do histórico escolar; e

Curriculo profissional resumido.

Art. 9º A seleção dos candidatos para estágio na Administração Pública Municipal será realizada pelo Secretário Municipal vinculado à respectiva vaga de estágio ou por servidor por ele delegado e deverá realizar-se por meio de entrevista técnica, análise do currículo e do histórico escolar.

§ 1º A seleção considerará as especializações da função, a experiência do candidato e as notas por ele obtidas.

§ 2º Só será concedido estágio para o estudante que comprovar aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) no ensino superior ou na escola profissionalizante de nível médio ou técnico.

§ 3º A seleção obedecerá, ainda, as disposições contidas nos convênios firmados com as respectivas instituições de ensino.

Art. 10. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo único. A renovação do termo de compromisso será de exclusivo critério da Secretaria Municipal à qual a vaga de estágio

estiver vinculada, ficando condicionada à comprovação, pelo estagiário, de seu bom rendimento escolar, na forma estabelecida pelo § 2º do art.9º.

Art. 11. A jornada diária de estágio será estabelecida no termo de compromisso a ser assinado pelas partes, respeitados os limites de 4 (quatro) horas para o estágio de nível médio e de 6 (seis) horas para estágio de nível superior, compatibilizada com o horário escolar.

§ 1º O estágio terá curso também nos períodos de férias e recessos escolares, bem como nos períodos de férias forenses.

§ 2º Não se submete às disposições do caput o estágio não remunerado praticado para fins de cumprimento de exigência curricular, cuja duração corresponderá, obrigatoriamente, ao número de horas explícito na grade curricular comprovada pela escola.

Art. 12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme acordado no termo de compromisso.

§ 1º O recesso de que trata o caput deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 13. Para a contratação de estagiários serão observadas as seguintes condições:

Celebração de convênio entre a Administração Municipal e as instituições de ensino;

Assinatura de termo de compromisso pelo estudante e, se menor de 18 anos, também por seu responsável e, em qualquer caso, pela Superintendência de Recursos Humanos, pelos representantes da instituição de ensino e pelo Secretário da pasta à qual se vincula a vaga de estágio;

Pagamento, pela Administração Municipal, de bolsa de estudos ou outra forma de contraprestação, nos casos de estágio não-obrigatório, conforme especificado no termo de compromisso;

Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de estudo.

Art. 14. Extingue-se o estágio nas seguintes hipóteses:

Pela desistência do estudante, mediante comunicação escrita dirigida à Superintendência de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento;

Não renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;

Abandono ou conclusão do curso pelo aluno, ressalvado o caso do estágio não remunerado para fins de cumprimento de exigência curricular;

Pela Administração Municipal, por ato unilateral e escrito, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante, ou ainda, no interesse do serviço;

Pela infringência de quaisquer das normas contidas nesta Lei ou nas disposições legais aplicáveis;

Acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

Art. 15. Cumpridas todas as exigências contidas nesta Resolução, ao final do estágio será fornecido certificado de conclusão, nele constando a especificação de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante, indicando o conceito obtido e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 16. São deveres do estagiário:

Realizar com presteza as atividades definidas no termo de compromisso;

Atender prontamente às solicitações dos servidores das áreas para as quais forem designados;

Tratar todas as pessoas relacionadas direta ou indiretamente com o estágio com seriedade, respeito e urbanidade;

Observar as orientações que lhes forem ministradas pelos servidores das áreas para as quais forem designados;

Cumprir as tarefas ou os serviços que lhes forem incumbidos, dentro de suas funções, nos prazos estabelecidos, observados os prazos processuais;

Assinar a folha de presença cumprindo com pontualidade e assiduidade o horário fixado;

Comparecer com traje compatível com o serviço público;

Apresentar mensalmente o relatório de suas atividades;

Manter ordem no recinto de trabalho, inclusive evitando tratar de assuntos estranhos ao Órgão.

Art. 17. É vedado aos estagiários:

Receber dinheiro ou qualquer outro bem ou valor, a qualquer título, exceto a bolsa de estágio, nos casos em que esta Lei assim determine;

Fornecer informações dos processos ou dos serviços realizados na Administração Pública, a quem quer que seja, ou deixar de tratá-las de forma sigilosa;

Levar qualquer tipo de trabalho, expediente ou documento para fora do recinto, sem autorização, ainda que previsto o seu retorno.

§ 1º Considera-se falta grave a infração de qualquer dos incisos de I a III.

§ 2º Compete ao Secretário da pasta à qual estiver vinculada a vaga de estágio instaurar procedimento para a apuração de falta grave imputada ao estagiário, assegurando-lhe o direito de ampla defesa.

§ 3º O estagiário que for condenado por infração prevista nos incisos I a III ficará sujeito à pena de exclusão do estágio, fato que será comunicado à Superintendência de Recursos Humanos e à faculdade ou escola técnica onde o mesmo está matriculado.

Art. 18. A Administração Municipal, ao conceder estágio nos termos do art. 2º, deverá observar as seguintes obrigações:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso II do caput poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 19. A Coordenação-Geral do Programa de Estágio será exercida pela Superintendência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As Coordenadorias Específicas serão exercidas pelas chefias das unidades nas quais os estagiários estiverem prestando seus serviços.

Art. 20. Compete à Superintendência de Recursos Humanos:

Coordenar o Programa de Estágio;

Fazer o levantamento interno da disponibilidade e adequação para oferecimento de estágio nas diversas áreas, observada a questão orçamentária e financeira da Administração Municipal;

Art. 21. Compete à Superintendência de Recursos Humanos a emissão do certificado de conclusão de estágio, após avaliação do Coordenador Específico.

Art. 22. Compete aos Coordenadores Específicos a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos estagiários, sendo sua função a orientação e fiscalização dos trabalhos no âmbito da respectiva área.

Parágrafo único. Compete ainda aos Coordenadores Específicos o controle de frequência mensal dos estagiários, a ser realizado através de Folha de Frequência em modelo fornecido pela Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 23. O estágio realizado por estudantes do curso de Direito será também supervisionado diretamente pelos Procuradores do Município aos quais compete:

Exercer a função de orientadores imediatos, quanto aos aspectos teóricos e práticos dos serviços confiados aos estagiários, visando ao aprimoramento jurídico destes;

Assinar todas as peças processuais ou pareceres, juntamente com os estagiários, quando por estes elaborados;
Comunicar ao Coordenador Específico qualquer falta praticada pelo estagiário;
Acompanhar os encargos que tenham sido cometidos aos estagiários, zelando pelo cumprimento dos prazos administrativos e processuais;
Acompanhar os estagiários em audiências nas comarcas da Capital e do interior, orientando-os acerca do processo.

Art. 24. Quaisquer dúvidas ou omissões quanto ao estágio realizado no âmbito da Administração Pública serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elie Nai Pereira da Silva
Código Identificador:C5419FCF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 57, §2º, da Lei Federal nº 11.977/2009, combinado com o art. 75 da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, de uma área urbana situada no município de Ribeirão das Neves/MG, representada em desenho simplificado anexo a este edital, com as seguintes características:

“Área urbana identificada como ‘Vila Braúnas’, localizada no Bairro Urca, no município de Ribeirão das Neves/MG, com área total de 51.633,10m² (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três metros e dez centímetros quadrados), sendo 3.313,43m² (três mil trezentos e treze metros e quarenta e três centímetros quadrados) referentes a parte da gleba registrada sob a Transcrição nº 4.835 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG; e 48.319,67m² (quarenta e oito mil trezentos e dezenove metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrados sob as Matrículas nº 38, 1.835, 1.836, 1.837 e 8.799 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG e Matrículas nº 1.036 e 9.143 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG, referentes aos seguintes imóveis, todos do Bairro Urca, neste município: totalidade da quadra nº 01 (um) – lotes 01 (um) a 19 (dezenove); totalidade da quadra nº 02 (dois) – lotes 01 (um) a 22 (vinte e dois); totalidade da quadra nº 05 (cinco) – lotes 01 (um) a 18 (dezoito); totalidade da quadra nº 06 (seis) – lotes 01 (um) a 21 (vinte e um); lotes 01 (um) a 07 (sete) e parte dos lotes 8 (oito) e 9 (nove), todos da quadra nº 08 (oito); lotes 03 (três) e 04 (quatro) e parte dos lotes 01 (um), 02 (dois) e 05 (cinco), todos da quadra nº 09 (nove); parte do sistema viário adjacente aos lotes e quadras mencionados, conforme indicado na planta de demarcação e na planta de sobreposição anexas ao auto de demarcação urbanística.”

Considerando que os proprietários da área demarcada e confrontantes, a seguir identificados, não foram localizados para notificação pessoal nos endereços constantes do registro de imóveis e naqueles fornecidos pelo Poder Público Municipal, publica-se o presente edital, nos termos do art. 57, §2º, da Lei nº 11.977/2009, para ciência de eventuais interessados e das seguintes pessoas:

ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUSA MENEZES, sem qualificação, inventariante ou herdeiros conhecidos; JOÃO JOSÉ DOMINGOS, brasileiro, casado, servente, CPF nº 244.580.906-15; JOSÉ DOMINGOS PINTO, brasileiro, casado com Maria da Luz dos Santos Pinto, em regime de comunhão de bens, garçom, CPF nº 232.286.526-53; JOÃO BATISTA CAMPOS, brasileiro, carpinteiro, divorciado, CPF nº 243.579.016-34; JOSÉ LUIZ ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 419.991.776-49; ANATÓLIO SILVEIRA DE BARROS, brasileiro, solteiro, representado por JOÃO

EUGÊNIO DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, CIM 3.151.897-MG, CPF nº 109.029.026-87.

Assim, ficam OS ACIMA NOMINADOS e EVENTUAIS INTERESSADOS cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua David Miguel, nº 21, sala 01, bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme facultado pelo art. 57, §3º, III, da Lei nº 11.977/2009.

Ribeirão das Neves, 14 de agosto de 2017.

MARISA SILVEIRA NETO OTAVIANO ANDRADE

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Elie Nai Pereira da Silva
Código Identificador:FEB1B596

GERÊNCIA LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017

OBJETO: Registro de Preços Visando a Aquisição de Equipamentos de Som por um Período de 12 Meses.

EMPRESAS VENCEDORAS: ARENNA INFORMATICA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 42.162,00 e MARCELO ARAUJO SOLVA E CIA LTDA ME perfazendo o valor total de R\$ 283.685,32.

*Valores totais estimados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

24 de Agosto de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:4E30BC4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Diagnóstico Energético e Apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução, visando a conservação e promoção do uso racional de energia elétrica das unidades físicas do Município, em conformidade com os parâmetros e com as normas contidas na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética CEMIG D

EMPRESA VENCEDORA: ON LINE TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA & INTERNET LTDA – EPP, perfazendo o valor total de R\$1.792.153,00.

*Valores totais estimados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

24 de Agosto de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:3BF82C95

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2017.**

RESULTADO PREGÃO Nº 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 043/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 043/2017, visando aquisição de peças de reposição para pulverizador costal manual pjg – jacto por um período de 12 meses, que ocorreu no dia 22/08/2017, sendo declarada deserta.

KARINA MONTEIRO DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8AEB659

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 076/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 065/2017, referente ao Processo: Nº. 224/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Manoel Teixeira Camargo, nº. 98, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 076/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA e DIONIZIA MARTINS GUIMARAES MUNHOZ(Locadores), Valor Total Estimado: **R\$ 28.720,08**. Data da Assinatura: 10 de Agosto de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8A6FED1A

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 074/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 066/2017, referente ao Processo: Nº. 227/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Teixeira Camargo , nº 341, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG **Contrato Nº 074/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **ANTONIETA RODRIGUES MELO DA SILVA** (Locadora), Valor Total Estimado: **R\$ 14.953,44**. Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:63C42A83

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 042/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 042/2017** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 042/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de refeições (tipo marmite) e refrigerantes, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 14/09/2017 às 14:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:BFEDA6FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 038/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 038/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos como eletroeletrônicos e eletrodomésticos, utensílios de cozinha e de uso geral e mobiliários, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, referente aos lotes 01 - R\$ 354,00; 03 - R\$ 498,00; 06 - R\$ 950,00; 17 - R\$ 220,50; 19 - R\$ 175,20; 20 - R\$ 560,00; 23 - R\$ 706,80; 24 - R\$ 260,00; 28 - R\$ 1.484,00; 29 - R\$ 8.050,00; 30 - R\$ 60,00; 37 - R\$ 1.110,00; 38 - R\$ 3.009,60; 42 - R\$ 1.810,00 e 49 - R\$ 7.620,00; Papeleria Souza Almeida Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13, referente aos lotes 02 - R\$ 2.540,00; 05 - R\$ 1.659,00; 08 - R\$ 3.500,00; 09 - R\$ 710,00; 10 - R\$ 360,00; 11 - R\$ 7.280,00; 12 - R\$ 598,00; 13 - R\$ 5.000,00; 14 - R\$ 290,00; 15 - R\$ 146,00; 18 - R\$ 447,00; 21 - R\$ 245,40; 22 - R\$ 3.000,00; 25 - R\$ 99,00; 26 - R\$ 90,00; 32 - R\$ 1.710,10; 33 - R\$ 183,30; 34 - R\$ 711,50; 35 - R\$ 1.500,00; 46 - R\$ 460,00 e 55 - R\$ 1.700,00; Vilson da Silva Brum - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente aos lotes 04 - R\$ 89,90; 07 - R\$ 324,00; 16 - R\$ 1.810,00; 27 - R\$ 1.317,60; 31 - R\$ 113,00 e 36 - R\$ 2.553,60; Status Informática e Empreendimentos Ltda; inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.168/0001-19, referente aos lotes 39 - R\$ 8.090,00; 40 - R\$ 30.900,00; 41 - R\$ 5.550,00; 44 - R\$ 615,00; 47 - R\$ 895,00; 48 - R\$ 2.162,00; 51 - R\$ 3.107,10; 52 - R\$ 2.188,16; 54 - R\$ 4.761,00 e 57 - R\$ 3.700,00; Mauro Pereira de Abreu Junior 08487874630, inscrita no CNPJ sob o nº 24.478.341/0001-35, referente aos lotes 43 - R\$ 27.849,90 e 45 - R\$ 293,79; Adilene Anastacia Francisco – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, referente aos lotes 53 - R\$ 2.780,00 e 56 - R\$ 275,00. O lote 50, por não ter propostas válidas, ficou frustrado. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 22 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 038/2017. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos como eletroeletrônicos e eletrodomésticos, utensílios de cozinha e de uso geral e mobiliários. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, referente aos lotes 01 - R\$ 354,00; 03 - R\$ 498,00; 06 - R\$ 950,00; 17 - R\$ 220,50; 19 - R\$ 175,20; 20 - R\$ 560,00; 23 - R\$ 706,80; 24 - R\$ 260,00; 28 - R\$ 1.484,00; 29 - R\$ 8.050,00; 30 - R\$ 60,00; 37 - R\$ 1.110,00; 38 - R\$ 3.009,60; 42 - R\$ 1.810,00 e 49 - R\$ 7.620,00; Papeleria Souza Almeida Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13, referente aos lotes 02 - R\$ 2.540,00; 05 - R\$ 1.659,00; 08 - R\$ 3.500,00; 09 - R\$ 710,00; 10 - R\$ 360,00; 11 - R\$ 7.280,00; 12 - R\$ 598,00; 13 - R\$ 5.000,00; 14 - R\$ 290,00; 15 - R\$ 146,00; 18 - R\$ 447,00; 21 - R\$ 245,40; 22 - R\$ 3.000,00; 25 - R\$ 99,00; 26 - R\$ 90,00; 32 - R\$ 1.710,10; 33 - R\$ 183,30; 34 - R\$ 711,50; 35 - R\$ 1.500,00; 46 - R\$ 460,00 e 55 - R\$ 1.700,00; Vilson da Silva Brum - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente aos lotes 04 - R\$ 89,90; 07 - R\$ 324,00; 16 - R\$ 1.810,00; 27 - R\$ 1.317,60; 31 - R\$ 113,00 e 36 - R\$ 2.553,60; Status Informática e

Empreendimentos Ltda; inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.168/0001-19, referente aos lotes 39 - R\$ 8.090,00; 40 - R\$ 30.900,00; 41 - R\$ 5.550,00; 44 - R\$ 615,00; 47 - R\$ 895,00; 48 - R\$ 2.162,00; 51 - R\$ 3.107,10; 52 - R\$ 2.188,16; 54 - R\$ 4.761,00 e 57 - R\$ 3.700,00; Mauro Pereira de Abreu Junior 08487874630, inscrita no CNPJ sob o nº 24.478.341/0001-35, referente aos lotes 43 - R\$ 27.849,90 e 45 - R\$ 293,79; Adilene Anastacia Francisco - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, referente aos lotes 53 - R\$ 2.780,00 e 56 - R\$ 275,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:99401833

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 049/17**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 049/17, Processo nº. 099/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 22 de agosto de 2017, cujo objeto é contratação de serviços de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário, além do monitoramento e patrulhamento; tendo adjudicado o objeto à empresa Portal Segurança Eletrônica Ltda - EPP; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:1A113E21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 RESULTADO DA
SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste - Torna público o Resultado da Habilitação - Processo Administrativo nº 212/2017 - Concorrência nº 001/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Escola Estadual Monsenhor Rocha, conforme Convênio nº 1261000042/2017 celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação. Foi declarada habilitada a licitante - E. F. Projetos e Engenharia Ltda - CNPJ - 42.927.327/0001-53, e inabilitadas as licitantes Felipe Raphael Pascoal - EPP - CNPJ - 07.280.825/0001-56 - Urban Construções Eireli - EPP e Construtora Brum Ltda - EPP. Ficam intimadas as licitantes para, querendo, interpor recurso em conformidade com art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 24/08/2017.

ELIZANGELA CRISTINA DORNELAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:11EA1297

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROCESSO 89/2017 PREGÃO 38/2017**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 89/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2017
Objeto: *Aquisição de tenda piramidal.*
Empresa: Avelina Mundim Cunha - ME
Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2018

Autorização:
RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:6B711547

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROCESSO 95/2017 PREGÃO 41/2017**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 95/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 41/2017
Objeto: *Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas impressoras de todos os departamentos de administração municipal.*
Empresa: Digital System Papelaria e Informática Ltda - EPP
Franco e Frenhan Equipamentos de Suprimentos de Informática Ltda
Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018

Autorização:
RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:DDC2E41D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 052/2017**

*EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, NOMEIA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. Osmar Tadeu Pires de Matos.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. Altivo Carlos Pires.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração nomeado através da presente portaria acumulará a função de Contador da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, percebendo, todavia, apenas o subsídio de secretário municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:C50047EF

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 053/2017**

*EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA, NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. Altivo Carlos Pires.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. Osmar Tadeu Pires de Matos.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Fazenda nomeado através da presente portaria acumulará a função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, percebendo, todavia, apenas o subsídio de secretário municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:89324263

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
099/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 053/2017 – Pregão Presencial n.º 032/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO ME.** Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 180.999,00.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG: ASSINATURA: 07/08/2017 – VIGÊNCIA: até 07/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:0C08695F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
098/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 053/2017 – Pregão Presencial n.º 032/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP.** Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 108.323,32.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG: ASSINATURA: 07/08/2017 – VIGÊNCIA: até 07/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:5007853B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
0100/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 054/2017 – Pregão Presencial n.º 033/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL MACARIANO GONÇALVES LTDA EPP.** Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 749.781,50 (Setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 07/08/2017 – VIGÊNCIA: até 07/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:0811AE9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 110/2017 EDITAL Nº. 68/2017**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0068/2017, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, por um período de doze meses, atendendo a solicitação de diversas Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 12/09/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:

www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE , 25 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:B5225B46

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 113/2017 EDITAL Nº 70/2017**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2017, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de empresa para prestar serviços de instalação de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 11/09/2017 às 09:00 horas.

Informações/Edital:

www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 25 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:36416266

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 114/2017 EDITAL Nº 71/2017**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2017, tipo Menor Preço Item, para proceder ao registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de montagem e conserto de pneus, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: Até 11/09/2017 às 13:00 horas.

Informações/Edital:

www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 25 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:D2895C79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.017

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 071/2017/Pregão Presencial nº. 044/2017/Registro de Preço nº. 037/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de material de enfermagem para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 13 de setembro de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail:

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de Agosto de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES

Pregoeira

Publicado por:

Nara Vaz De Souza Pires

Código Identificador:38EE4ACF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 062/2017. - FORNECIMENTO DE GÁS
OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de SUSPENSÃO de licitação: Processo Licitatório nº. MSG/CPL/089/2017. Pregão Presencial nº. 062/2017. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal e locação de cilindro para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Comunica-se a SUSPENSÃO do processo citado acima para maiores adequações conforme “determinação” sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 25 de agosto de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Márcia Alves

Código Identificador:553189A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 056/2017. Dispensa n.º 007/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017. Favorecido: Brasil Light Promoções & Eventos Ltda ME (CNPJ 07.134.625/0001-

95), valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Contrato nº 069/2017. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:

MARDEN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Administração e Finanças.

Ratificação:

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo Magno Soares de Oliveira

Código Identificador:21175EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO, PREJUDICADA NO PREGÃO 022/2017, EM ANDAMENTO CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.**

II – Contratado: **BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ 07.134.625/0001-95.**

III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:: A dispensa de licitação para o fornecimento de **ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO** se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. A Licitação fracassada é aquela em que não houve um desfecho final, conforme andamento do objeto no Pregão 022/2017.

Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente, de modo que não venha a sofrer prejuízo. Encontra-se em andamento o Pregão 022/2017 que até a presente data não foi homologado, ante os recursos e restrições no mesmo, por razões alheias à vontade do Município que instaurou aquele processo regularmente. Há a necessidade de contratação dos itens os itens até então prejudicados no processo já mencionado através de compra direta, uma vez que trata-se de evento que faz parte do Calendário Cultural e Tradicional do Município.

IV - **Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** foi a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo.

V - **Justificativa do Preço:** O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado, estando inclusive, bem abaixo daqueles cujas propostas foram apresentadas no Processo em comento, documentos anexos.

Assim, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Parecer Jurídico anexo, sobre a contratação direta fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa acima citada, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São João do Pacuí-MG, 24 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Magno Soares de Oliveira

Código Identificador:BFD09A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 085/2017, Processo nº 01980/2017, Registro de Preços nº 045/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de ração para cão filhote e ração para cão adulto, destinada aos animais que estão sob a guarda do Canil Municipal e Canil da Guarda Municipal, com entrega parcelada pelo período de 12 meses. A abertura será dia 13 de setembro de 2017, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site:

www.paraíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de agosto de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:2C84600C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, Processo nº 01827/2017, Registro de Preços nº 040/2017, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de diversos tipos de materiais hidráulicos e de construção destinados à manutenção das atividades do Departamento de Obras e dos Centros Esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia **14 de setembro de 2017, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:

www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 12:00 as 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Agosto de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:85116321

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 937, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Comitê Interinstitucional de Mobilização Social, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Epidemiológicos no Município de Silveirânia/MG, aprova o Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silveirânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Diretrizes e Normas de Controle de Epidemias de Doenças;

CONSIDERANDO as Diretrizes e Normas de Controle de Epidemias de Agravos Epidemiológicos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria Ministerial nº. 3.027 de 26 de novembro de 2007, referente às recomendações de organização de estrutura de Comitês de Mobilização;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento do Poder Público e sociedade organizada em ações de mobilização, monitoramento e controle de combate a vetores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Agravos Epidemiológicos;

CONSIDERANDO a importância da constituição, contribuição, atuação, monitoramento e controle dos Comitês de Mobilização e Prevenção da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Agravos Epidemiológicos no Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 44 de 03 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Epidemiológicos - CIMDAE, no município de Silveirânia.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Epidemiológicos do Município de Silveirânia - CIMDAE, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças e agravos epidemiológicos.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Epidemiológicos no Município de Silveirânia – MG - CIMDAE, na forma do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 22 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:50C6CE99

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 087/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE VEÍCULOS, 10 TIPO PASSAGEIROS E 10 TIPO UTILITÁRIOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 4000 (QUATRO

MIL QUILOMETROS) MENSAIS, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 13/09/2017 às 09:00. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 e/ou 3633-1565 – R29.

Tapira/MG, 25 de agosto de 2017.

Email:

licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:171C796B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000104/2017. PROCESSO: Nº 000220/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000104/2017. Processo: Nº 000220/2017. Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção Dos Veículos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 11 De Setembro De 2017 Às 9h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 25 De Agosto De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:72AF61E1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.641.180/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Carlos Pedroso, nº. 60 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 99852-4083, neste Ato representada, pelo Sr. Ailton Vieira Leal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. M-5.556.246 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 728.751.196-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R\$ 23.938,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:764295C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 081/2017 – PROCESSO Nº 736/2017

A Prefeitura do Município de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, torna pública a SUSPENSÃO do procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto o Registro de Preços visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de palco**. Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 25 DE AGOSTO DE 2017.

SIRLENE VITAR DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:59CA6840

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 746/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 01 (uma) caixa do medicamento Somavert 10mg, caixa c/ 30fr., para atendimento do paciente Michel Vitor Leite, e 01 (uma) caixa de Zoladex LA 10,8mg, c/ 1 seringa preenchida, para atender o paciente Fernando Tadeu Mesquita, para cumprimento de decisões judiciais que integram os autos, a serem fornecidos pela empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita

no CNPJ sob o nº 13.759.813/0001-01, no valor total de R\$ 10.662,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais), conforme orçamentos também anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 334, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:4BF9B74F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 090/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa CEVEL COMÉRCIO ESPERANCENSE DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 187.782.565/00001-33, a fim de que a mesma execute a Segunda Revisão de Período de Garantia do Veículo Volkswagen Saveiro 1.6 – Placa: PYN-7822 – Ano/Modelo: 2016/2017 – Cor Branca, da frota de veículos da Autarquia, uma vez que mencionado veículo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R\$1.063,00 (hum mil e sessenta e três reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre as rubricas 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 32 e 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas – MG, 25 de agosto de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:00F388F0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 – COMPRA DIRETA.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Santa Helena Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.361/0001-40. Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. Valor Global: R\$ 2.591,00 (dois mil quinhentos e noventa e um reais). Data: 15/08/2017.

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:A4D4174D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2017 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, PARA OS FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA ME - CNPJ Nº. 10.805.747/0001-70- VALOR: R\$22.572,00 - VIGÊNCIA: 18/08/2017 - 31/12/2017

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO

Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D26A59A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89 - VALOR: R\$46.900,00 - VIGÊNCIA: 16/08/2017 - 31/12/2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:57531FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. 14819.606000/1160-01, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CURINGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.692.394/0001-11 - VIGÊNCIA: 22/08/2017 - 31/12/2017

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO

Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C11F957C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 12/09/2017 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE 34.3281-0057.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO

Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:44182C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Urucuia- Estado do de Minas Gerais, através do prefeito Municipal, torna público aos interessados que fez adesão ao inteiro teor da Ata de Registro de Preços nº XVIII-035.17, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017, realizado pelo Estado de Minas Gerais- por intermédio do centro de Serviços Compartilhados-ESC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, cujo objeto é a compra Estadual de Medicamentos do Componentes Básico II.

Urucuia/MG, 25 de agosto de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:B0EC410E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 33

EXTRATO DE CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017. OBJETO: A contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de consumo diversos e produtos de Limpeza, para manutenção e conservação dos prédios públicos, vias e ruas urbanas, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, no 2º Semestre de 2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: LM COMÉRCIO LTDA, valor do contrato: é de R\$ 144.179,66 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI – EPP, valor do contrato: é de R\$ 86.808,38 (oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos); KLIN SHOP LTDA, valor do contrato: é de R\$ 4.951,25 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro 2017;

Veríssimo MG, 24 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A89B9E8A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017
PROCESSO Nº 042/2017 ORIGEM: Nº: 034/2017
OBJETO: A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Eletricista, para manutenção e conservação dos prédios públicos, em atendimento das necessidades do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG
CONTRATADO: CRISTIANO REIS DOS SANTOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrar-se-á em **24/08/2018**;
VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 101.225,00 (cento e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

LUIZ CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:677015AB

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 034**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

PROCESSO Nº 038/2017 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2017 OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no 2º Semestre de 2017, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Veríssimo. **CONTRATADO:** LM COMÉRCIO LTDA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da assinatura a 31 de dezembro 2017. **VALOR DO CONTRATO:** é de R\$ 10.788,40 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Veríssimo MG, 11 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:26CB2B31

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 035/2017**, a realizar-se no dia **06/09/2017**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” até às **09 horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no 2º Semestre de 2017, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 24/08/2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AFC5CFB7

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO P. Nº **036/2017**, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 036/2017**, a realizar-se no dia **11/09/2017**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” até às **09 horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Material de Consumo diverso, para o período do 2º Semestre de 2017, para atendimento as todas as Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme especificações no anexo I deste Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 24/08/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4123C107

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 115/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2017**

**CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DA 3ª
COLOCADA REFERENTE AO ITEM 66.**

A Prefeitura de Vespasiano torna **SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA SOMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 66**, publicada em **24/08/2017**, tendo em vista que a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP entregou a sua amostra na Prefeitura Municipal de Vespasiano dentro do prazo estipulado, no entanto só foi entregue no Setor de Licitações na data de 25/08/2017. Desse modo, a amostra apresentada pela licitante RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP (**2ª COLOCADA**) será encaminhada para avaliação técnica. **PERMANECE INALTERADA A CONVOCAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS.**

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE41B60F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO RESOLUÇÃO
Nº 12/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vespasiano, no uso de suas atribuições, conforme previsto nas leis federais 8.080 de 20 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Municipal 1582/94 e na Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2017, na sede do Conselho municipal de saúde de Vespasiano.

Considerando a Resolução 333/2003, Quarta diretriz, Artigo XII, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

RESOLVE:

Aprovar as metas dos Indicadores do Pacto Interfederativo do ano de 2016, conforme planilha em anexo

RESOLVE:

Aprovar as metas dos Indicadores do Pacto Interfederativo do ano de 2016, conforme planilha em anexo

Resolve: Criar Comissão Inter setorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do município de Vespasiano composto por :

- Três do Conselho Municipal de Saúde de Vespasiano;

- Um do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Vespasiano e São Jose da Lapa -SINTICOM ;
- Um Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação Vespasiano, São Jose da Lapa – SIND UTE;
- Um Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Vespasiano, Lagoa Santa, São José da Lapa e Confins;
- Um Sindicato da Saúde Núcleo Regional Vespasiano.

Vespasiano 22 de Agosto 2017

ALEXANDRE DE SOUZA NICÁCIO

Presidente do Conselho Municipal de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BEE4871E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 52/2017.**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 97/2017, PREGÃO 52/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. abertura dia 12 de Setembro de 2017 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EB0147C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua Pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 12 de setembro de 2017, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial nº 047/2017, Objeto- Fornecimento de Forma parcelada de Gêneros Alimentícios para a composição do Cardápio da Merenda Escolar. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, no site: www.arinos.mg.gov.br. informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 25 de agosto de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C8578C77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, fazendo uso do seu poder de autotutela, faz saber e torna público que as Certidões de Valor Venal de Imóvel Rural emitidas em nome do

Senhor Gilmar Antonello Bellini, inscrito no CPF sob nº 565.023.466-34 e portador do RG sob nº 6.453.312 SSP/MG, datadas de 23 de agosto de 2017, são **NULAS** de pleno direito, não surtindo nenhum efeito perante os órgãos públicos da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer ente federativo, não servindo para fazer prova daquilo que nelas está certificado perante particulares ou em qualquer outro lugar que por ventura forem apresentadas.

Arinos -MG, 24 de agosto de 2017.

JANE ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

WESLHE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Setor de Cadastro

RINALDO O.A. DE FARIA

Procurador do Município

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7014C831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 002/2017**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº002/2017

Conveniente: Município de Arinos.

Conveniada: AMMAR- ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS DE ARINOS E REGIÃO

Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2017

Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2020

Valor Mensal: R\$ 9.958,61

Dotação Municipal Vigente.

Arinos 18 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:13409930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 003/20017**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº003/2017

Conveniente: Município de Arinos.

Conveniada: CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER

Objeto: Repasse para Organização de Sociedade Civil Centro de Reabilitação Ebenézer.

Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2017

Valor Global: R\$ 35.000,00

Dotação Orçamentária: - nº

02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.39.00

Arinos 18 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DC2E130B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 004/2017**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº004/2017

Conveniente: Município de Arinos.

Conveniada: POLÍTICA MILITAR RODOVIÁRIA

Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2017
Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 10.000,00
Dotação Orçamentária: nº
02.03.01.06.181.0028.2030-3.3.30.41.00-00090

Arinos 18 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:54F9D2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 006/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006/2017

Conveniente: Município de Arinos.
Conveniada: ABRIGO FREI PIO
Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2017
Vigência: 14/03/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 82.000,00
Dotação Orçamentária: - nº
02.08.06.08.0008.2133-3.3.50.43.00-00491.

Arinos 14 de março de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A0EE7D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 007/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº007/2017

Conveniente: Município de Arinos.
Conveniada: ACOMAR
Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2017
Vigência: 20/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 100.000,00
Dotação Orçamentária: - nº
02.12.361.0020.2204-3.3.50.43.00-00693

Arinos 20 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:50121841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 008/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº008/2017

Conveniente: Município de Arinos.
Conveniada: CASA DE APOIO DANIELLE
Objeto: Repasse Vinculado ao orçamento vigente.
Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 10.560,00
Dotação Orçamentária:
02.07.04.10.302.0015.2092-3.3.90.39.00-00359

Arinos 18 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:14704185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVÊNIO 010/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº010/2017

Conveniente: Município de Arinos.
Conveniada: POLÍTICA MILITAR OSTENSIVA
Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2017
Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 10.000
Dotação Orçamentária:
- nº 02.03.01.06.181.0028.2029-3.3.30.41.00-00089

Arinos 18 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:13FD6B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.499 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza Suplementar o orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o executivo autorizado a:

I A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo para tanto, utilizar-se de anulações parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

II- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares, através de Decretos do Poder Executivo, relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões decategorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII- A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:32CB3E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.503 DE 26 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), ao orçamento vigente, destinado a reforçar a seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0003.2040	3.3.90.93.00	00130	Indenizações Restituições	R\$ 276.000,00
Total				R\$ 276.000,00

Artigo 2º. Para acorrer à despesa constante do art. 1º desta Lei, será utilizada a seguinte fonte de recursos disponíveis:

02.05.03.15.451.0025.1032	4.4.90.51.00	00202	Obras e Instalações	R\$ 276.000,000
Total				R\$ 276.000,000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 26 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:A53D7FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.504 DE 18 DE MAIO DE 2017

Reconhece de utilidade pública a Associação de Meninas e Meninos de Arinos e Região-AMMAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Meninas e Meninos de Arinos e Região-AMMAR, fundada em 18 de novembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.705/0001-02.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:D9284275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.506 DE 03 DE JULHO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), ao orçamento vigente, destinado a reforçar a seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0003.2040	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	R\$110.000,00
Total			R\$110.000,00

Art. 2º. Para acorrer à despesa constante do art. 1º desta Lei, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

02.04.02.04.129.0004.2052	3.3.90.31.00	Premiações Artíst., Cient., Desp. e Outras	R\$15.000,00
02.12.04.12.364.0023.2255	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$95.000,00
TOTAL			R\$110.000,00

Arti.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:69B87A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.857 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispensa, em caráter emergencial, licitação para a contratação direta de fornecedores diversos, contratação de pessoal e contratação de pequenas obras e serviços de Engenharia no âmbito poder Executivo Municipal e fundações e autarquias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e à administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologações;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 009/2003, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o disposto no Processo Administrativo nº 622.291 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de fornecedores diversos, contratação de pessoal, contratação de pequenas obras e serviços de Engenharia, até que se realize o procedimento licitatório adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º As contratações por meio de dispensa de licitação deverão observar o regular procedimento de contratação, respeitando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I-Requisição da unidade administrativa (secretaria, departamento/órgão/seção) contendo:

- a) definição clara do objeto a ser contratado;
 - b) quantitativos;
 - c) local de entrega;
 - d) prazo de entrega;
 - e) assinatura dos responsáveis;
 - f) justificativa da urgência na aquisição/contratação, nas hipóteses do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - g) documentos que comprovem a situação emergencial.
- II – Autorização para abertura do processo de contratação;
- III - Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia);
- IV - Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).
- V – Declaração de existência de dotação orçamentária;
- VI – Estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- VII – Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- VIII – Autuação;
- IX – Documentação e proposta das empresas;
- X – Parecer Jurídico;
- XI – Ratificação;
- XII – Empenho;
- XIII – Elaboração do contrato ou da autorização para fornecimento, conforme o caso;
- XIV – Publicação da ratificação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos - MG, 05 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:BA04F268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.858 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.014/2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 10 de janeiro de 2017, em virtude do falecimento de **MARIA NALVA ALVES DAMACENO**, esposa do funcionário Antônio Antunes Damaceno.

Parágrafo Único – Fica mantido o pleno funcionamento os serviços essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG, 09 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:84C2ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.859 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre equiparação dos vencimentos do salário dos servidores municipais, de acordo com o inciso VII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII, do artigo 7º, da Constituição Federal, observando o que dispõe o parágrafo único do Art. 36 da Lei Complementar 004/98-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arinos-MG e;

CONSIDERANDO finalmente, que nenhum servidor pode perceber valor de vencimento inferior ao salário mínimo vigente.

DECRETA:

Artigo 1º-O valor da contraprestação mensal paga pela Administração Pública Municipal direta e indireta aos servidores e empregados públicos, não será inferior a **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

Artigo 2º- Ficam os órgãos da Administração Municipal direta e indireta autorizados a praticar os atos constantes ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F43995FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRONICO
DE REGISTRO DE PREÇO N. 35/2017

O Município de Arinos- Estado do de Minas Gerais, através do prefeito Municipal, torna público aos interessados que fez adesão ao inteiro teor da Ata de Registro de Preços nº XVIII-035.17, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017, realizado pelo Estado de Minas Gerais- por intermédio do centro de Serviços Compartilhados-ESC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, cujo objeto é a compra Estadual de Medicamentos do Componentes Básico II. .

Arinos, 25 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DB097B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N. 335/2016

O Município de Arinos- Estado do de Minas Gerais, através do prefeito Municipal, torna público aos interessados que fez adesão ao inteiro teor da Ata de Registro de Preços nº XVIII-035.17, na

modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 335/2016, realizado pelo Estado de Minas Gerais- por intermédio do centro de Serviços Compartilhados-ESC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, cujo objeto é a compra Estadual de Medicamentos do Componentes Básico II. .

Arinos, 25 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B5F244F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2013 -
PROCESSO 134/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 9 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº.: 0712013
PROCESSO.....: PRC 00134 13 LICITACAO: PREG006913
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
VALOR.....: R\$6.587,06
ASSINATURA...: 27/07/2017
VIGENCIA.....: 27/07/2017 a 30/09/2017
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO (PROVEDOR DE INTER-NET)

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4F239BC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 54/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa: **PLANARTPRODUÇÕES LTDA - ME.**

Pela utilização do imóvel desta concessão, a CONTRATADA efetuará o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Prefeitura Municipal de Cajuri, na Conta Corrente: 33.866-4 – Agência: 0428-6 – Banco Brasil, até às 15h00min do dia 28 de agosto de 2017, O espaço será utilizado exclusivamente durante a realização da I Tomate Agro Festa de Cajuri/MG que acontecerá nos dias 31 de agosto, 01, 02 e 03 de setembro de 2017, junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:6FEB3E59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2017 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 049/2017, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de

materiais e mão de obra, em escolas municipais e na secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:A734384C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2017 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 049/2017, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, em escolas municipais e na secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:C93727AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 041/2017, contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública e serviços técnicos especializados em instalação, configuração, conversão de dados, treinamento capacitação continuada, suporte técnico, customização e manutenção permanente, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento. Nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:84F42D4C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 041/2017, contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública e serviços técnicos especializados em instalação, configuração, conversão de dados, treinamento capacitação continuada, suporte técnico, customização e manutenção permanente, conforme solicitação da Secretaria de

Administração e Planejamento. Nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Aparecida Luzia Ferreira

Código Identificador:F6E309CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 041/2017, contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública e serviços técnicos especializados em instalação, configuração, conversão de dados, treinamento capacitação continuada, suporte técnico, customização e manutenção permanente, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento. Nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Aparecida Luzia Ferreira

Código Identificador:98AEE7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 036/2017 Pregão Presencial N.º. 020/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011 e 006/2012, que realizará Pregão Presencial N.º. 019/2017 do tipo: Menor Preço Global, **que no dia 11 de setembro de 2017 às 13:30 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpidio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidos e abertos envelopes de documentação e propostas de preço, relativas a aquisição de um Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, **por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário**, com convênio n.º 841036/2016. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmerlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Beatriz Ingrid Stalder Santos

Código Identificador:A2FA10F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Designa os membros efetivos e suplentes para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CNMA de Centralina, na forma da Lei 971 de 31 de julho de 2002.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal da cidade de Centralina, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a determinação legal contida na Lei nº 971, em seu artigo 8º, que prevê a nomeação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CNMA de Centralina – MG;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CNMAI de Centralina – MG será constituído pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA – *Titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente*

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA – *Suplente – Executivo Municipal*

WEDERSON NUNES CARDOSO – *Vereador*

DIVINO ROBSON GUERRA – *Vereador*

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA – *Titular Saúde e Social*

JOSIANE GOMES DE MOURA SOARES – *Suplente Social e Social*

IDIVALDO GOMES DE FREITAS – *Titular Obras e Serviços Urbanos*

JOSÉ HUMBERTO DA SILVA – *Suplente Obras e Serviços Urbanos*

GABRIEL SATURNINO FILHO – *Titular COPASA*

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS – *Suplente COPASA*

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SOLENE RAMOS DA SILVA – *Titular – Maçonaria*

CARLOS JÚNIOR MORAIS DE FREITAS – *Suplente Maçonaria*

ANDERSON GONÇALVES PEREIRA – *Titular Entidade Religiosa*

JOSÉ VALTER NETO – *Suplente Entidade Religiosa*

ELIZA ARAÚJO SILVA – *Titular Cons.de Assistência Social*

MARIA DE FÁTIMA DA S. MONTE – *Suplente Cons.de Assistência Social*

ELAINE VIEIRA ARAÚJO SOARES – *Titular Escolas Estaduais*

CÉLIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA – *Suplente Escolas Estaduais*

ALTAIR EVANGELISTA DA SILVA – *Titular Entidades Cívicas*

SEBASTIÃO MÁRMORE DA SILVA – *Suplente Entidades Cívicas*

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA – *Titular CERECA*

CARLOS VALÉRIO PAULINO – *Suplente CERECA*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CNMA de Centralina-MG é o titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente conforme art. 4º, I, “a” da Lei nº 971/02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se!

Centralina (MG), 24 de agosto de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura

Código Identificador:BB7D9D7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público a abertura do Pregão 047/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E VÍDEO PROFISSIONAL PARA COBERTURA DOS EVENTOS, OBRAS, PROJETOS EM QUE SEJA NECESSÁRIA FOTOGRAFIAS E IMPRESSÕES E TAMBÉM ENCADERNAÇÕES PARA ARQUIVOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Abertura será no dia 06/09/2017 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhata pelo telefone (34) 3264-1010, no site:

www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:

licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhata, 25 de agosto de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Iasmin Souza Araújo

Código Identificador:EEA769CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 042/2017**

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 125/2017, Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia, usinagem mecânica e solda em atendimento aos veículos pertencentes a frota municipal, houve por bem deliberar vencedora a empresa **MECTRIAL MECANICA INDUSTRIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 41.839.341/0001-32, com sede à Rua João Inacio de Magalhães, nº 10, Bairro Zona Rural, em Nova União/MG, neste instrumento representado por Claudinei Francisco Tavares, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	250	Horas	Prestação de Serviços de tornearia, usinagem mecânica e solda para atender os veículos da Frota do Município de Nova União/MG por período de 12 (doze) meses.	R\$ 60,00	15.000,00	Mectrial

Nova União, 24 de agosto de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:F8117353

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG
CONTRATADA: GILSON DA SILVA SIMINO**

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento dos serviços prestados e consequente aumento do valor contratual com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Oliveira Fortes/MG, 12 de junho de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:8CDB4142

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 073/2017 - DISPENSA Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PAPELARIA LIVRARIA E TIPOGRAFIA O IMPARCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.389/0001-05, com sede na Rua Quirico Marini, nº 55, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Leandro Vieira Julio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.649.047 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 846.662.506-20, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais Impressos para atender a secretaria municipal de saúde de Oliveira Fortes;

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Val. Total
01	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS	BL	200	R\$2,13	R\$426,00
02	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCOS COM 50 FOLHAS CARBONADAS	BL	200	R\$3,48	R\$696,00
03	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCOS DE 50 FOLHAS CARBONADAS	BL	200	R\$3,48	R\$696,00
04	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCOS DE 50 FOLHAS	BL	200	R\$2,13	R\$426,00
05	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	12	R\$12,50	R\$150,00
06	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	12	R\$12,50	R\$150,00
07	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	10	R\$14,50	R\$145,00
08	FICHA DE PROCEDIMENTOS - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	3	R\$29,00	R\$87,00

09	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	4	R\$23,75	R\$95,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	15	R\$11,70	R\$175,50
11	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	10	R\$14,00	R\$140,00
12	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	15	R\$11,70	R\$175,50
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	5	R\$20,80	R\$104,00
14	FICHA DE PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (3 FOLHAS CADA FICHA) - BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	25	R\$20,60	R\$515,00
15	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCOS COM 50 FOLHAS	BL	60	R\$3,00	R\$180,00
16	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL	UNI	200	R\$0,39	R\$78,00
17	CARTÃO DE CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR	UNI	200	R\$0,39	R\$78,00
VALOR TOTAL R\$4.317,00					

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de 4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais);

A VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura.

Oliveira Fortes, 17 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3DCF75E7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 11.387/2017

Instaura Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis irregularidades praticadas por Secretaria Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÁFEGO E TRANSPORTE**.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.161/2017, alterada pela Portaria nº. 11.210/2017.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CC545417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 177/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 177/2017

Modalidade: Pregão - RP 85

Edital nº: 136/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços referentes à parte elétrica de veículos leves e pesados, para atender a frota de veículos do Município.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitapc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B66178E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 178/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 178/2017

Modalidade: Pregão - RP 86

Edital nº: 137/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de lençóis para uso nas Escolas e Centros Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitapc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:145899E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 179/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 179/2017
Modalidade: Pregão - RP 87
Edital nº: 138/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços de conserto em motocicletas para atender a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F3EDD97D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 180/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 180/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 6/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para **conclusão da obra** da Escola Municipal na Comunidade de Macaúbas de Baixo - Green Ville , zona rural, no Município de Patrocínio, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19638/2013, solicita pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:29436381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO Nº: 176/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o dia **06 de setembro de 2017 às 09:00 hs**, o seguinte processo:

Processo nº: 176/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 135/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais e instalação de guarda-corpos e corrimãos na escada de acesso principal da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:960459D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSO Nº: 154/2017

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo nº: 154/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema e equipamentos para gerenciamento de infrações de trânsito, com apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio.

Considerando as impugnações apresentadas ao Edital e Anexo I – Termo de Referência, devidamente apreciadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nas quais foram julgados procedentes determinados questionamentos, corrigidos através de Erratas ao Edital;

Considerando a diversidade de pedidos de esclarecimentos sobre determinados itens constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente respondidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que alguns esclarecimentos foram corrigidos através de Erratas ao Edital;

Considerando que nas impugnações constavam pedidos de REPUBLICAÇÃO DO EDITAL e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, §4º da lei 8.666/93.

Posto isto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio entende, diante da quantidade de alterações e respostas, pela **SUSPENSÃO da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta prevista para 29 de agosto de 2017, às 9:00 horas**, até que seja reelaborado o Edital, incorporando as alterações efetuadas mediante ERRATAS ou outras alterações que a Administração entender necessárias, para, **na sequência, REPUBLICAR O EDITAL**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 25 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DAAB0B9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSO Nº: 155/2017**

**SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Processo nº: 155/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 119/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, com prestação de serviços de instalação, manutenção e apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio.

Considerando as impugnações apresentadas ao Edital e Anexo I – Termo de Referência, devidamente apreciadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nas quais foram julgados procedentes determinados questionamentos, corrigidos através de Erratas ao Edital;

Considerando a diversidade de pedidos de esclarecimentos sobre determinados itens constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente respondidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que alguns esclarecimentos foram corrigidos através de Erratas ao Edital;

Considerando que nas impugnações constavam pedidos de REPUBLICAÇÃO DO EDITAL e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, §4º da lei 8.666/93.

Considerando que uma das impugnações ao Edital questionava a exigência de equipamentos novos na prestação dos serviços, o que foi acatado pela administração, autorizando a utilização de equipamentos usados na prestação dos serviços, o que afeta a formulação das propostas.

Posto isto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio entende, diante da quantidade de alterações e respostas, pela **SUSPENSÃO da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta prevista para 29 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, até que seja reelaborado o Edital, incorporando as alterações efetuadas mediante ERRATAS ou outras alterações que a Administração entender necessárias, para, **na sequência, REPUBLICAR O EDITAL**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 25 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:D6F4F6B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS NO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL**

EDITAL Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos de Fiscal Ambiental, nível X, do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 060/2009; Lei Complementar nº 053/2009; Lei Complementar nº 061/2009; Lei Complementar nº 145/2017; Lei Complementar nº 148/2017; Decreto nº 2813/2011, Decreto nº 3374/2017, Decreto nº 3376/2017 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente concurso será regido por este Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos em parceria com a Corregedoria e Ouvidoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, representado neste ato pela

Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017.

O Concurso Público visa o provimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de Fiscal Ambiental, cujas especialidades estão detalhadas no Edital.

1.3 A seleção para o cargo de Fiscal Ambiental, nível X, constará das seguintes etapas:

Inscrição Preliminar, de caráter eliminatório;

Prova Objetiva (conhecimentos gerais e específicos), de caráter eliminatório e classificatório.

2. DO CARGO

Cargo: Fiscal Ambiental – NÍVEL X

Descrição das Atividades: Manter a integridade do meio ambiente, bem como assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, visando coibir as ações predatórias do homem sobre a natureza. Cumprir e fazer cumprir as normas legais destinadas à proteção, conservação e preservação dos bens ambientais, podendo exercer de forma imediata o poder de polícia e a função fiscalizadora das normas ambientais; Aplicar as técnicas, procedimentos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória; Preencher os formulários de fiscalização, com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos averiguados com informações objetivas e enquadramento legal específico, evitando a perda do impresso ou provocando a nulidade da infração; Apresentar relatório das atividades de fiscalização ao seu chefe imediato; Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações; Elaborar laudos técnicos de inspeção; Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; Realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; Participar de cursos, reciclagens, treinamentos e encontros que visem ao aperfeiçoamento das suas funções, sempre que solicitado pela Administração; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

Regime de Trabalho: 37,5 horas semanais;

Remuneração: R\$ 2.612,15 (dois mil seiscentos e doze reais e quinze centavos);

Taxa de Inscrição: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

Requisito Básico: ser portador de diploma de Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal; ou Engenharia Ambiental ou Agronomia.

Os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica;

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas previsto no item 1.2 (04 vagas), 01 será reservada aos candidatos que se declararem portadores de deficiência, na forma da Lei n. 7.583, de 24/10/1989, publicada no Diário Oficial de 12/12/1990, e do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial de 21/12/1999.

3.1.1 Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a

baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se portador de deficiência. Esses candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3 O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará na lista geral, de acordo com o cargo.

Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada cargo/curso/área.

3.7 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto n. 3.298/1999, no próprio formulário de solicitação de Inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.7.1 a 5.7.1.1 deste Edital, todavia, atendimento às condições especiais solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ter sido aprovado no concurso.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o Visto Permanente no momento da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Cumprir as determinações deste Edital.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato deverá efetuar sua Inscrição no concurso para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que deseja concorrer.

A solicitação de Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, no período compreendido entre as 08h do dia 26/10/2017 até as 23h59 do dia 10/11/2017, observado o horário de Brasília-DF;

5.2.1 O candidato deverá observar, atentamente, as etapas contidas no endereço eletrônico destinado ao processo de inscrição.

O Formulário de Solicitação de Inscrição Preliminar deverá ser preenchido completamente pelo candidato, não tendo a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público e o Município de Patrocínio/MG., qualquer responsabilidade pelo preenchimento errôneo ou incompleto;

O candidato, para efetivar a sua Inscrição, deverá efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição mediante o boleto bancário até as 23h59 do dia 13/11/2017;

Não será aceito agendamento de pagamento.

As solicitações de Inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/11/2017, não serão acatadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

É vedada a Inscrição Preliminar extemporânea.

O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição Preliminar, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A não-solicitação de condições especiais no ato da Inscrição Preliminar implica sua não-concessão no dia de realização das provas. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG., todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto Federal nº 6593/2008;

Os interessados em participarem do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, a partir das 08h horas do dia 26/10/2017 até as 23h59 do dia 31/10/2017, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação;

O candidato que ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, os seguintes documentos:

a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

b. Cópia do CPF;

c. Declaração dos órgãos competentes que comprovem o cadastro nos programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia 31 de outubro de 2017, devendo constar no envelope:

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público

Avenida João Alves do Nascimento nº1452 – Centro Administrativo

CEP: 38740-072

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.

As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;

b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., no dia 03 de novembro de 2017.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da inscrição.

Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas poderão encaminhar recurso para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, exclusivamente pelos CORREIOS, por SEDEX, no endereço citado no item 5.7.5, com data máxima de postagem dia 06 de novembro de 2017.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, após recursos, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., no dia 09 de novembro de 2017.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição e/ou seus recursos indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de 13 de novembro de 2017.

O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;

As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição Preliminar, que os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, exigidos no presente Edital, serão apresentados por ocasião da posse.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A Comissão do Concurso apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos preliminarmente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.

O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não será homologada a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

A relação dos candidatos que tiveram sua Inscrição Preliminar homologada será publicada e divulgada na internet, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG., em 17 de Novembro de 2017.

O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> após a publicação mencionada no item 6.3.

7. DAS PROVAS

O cronograma de realização das provas será divulgado na internet, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG., no prazo de 10 dias de antecedência da realização da prova.

A prova objetiva será realizada em 10 de Dezembro 2017, em local a ser divulgado até 30 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

DA PROVA OBJETIVA

O cargo com sua respectiva prova, área temática, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo, são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL ENSINO SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
FISCAL AMBIENTAL	OBJETIVA	PORTUGUES	10	01	ELIMINATORIO E CLASSIFICATORIO
		INFORMÁTICA	10	01	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	02	

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

n = número de provas realizadas;

l = pontuação obtida;

P = peso da prova.

As Provas Objetivas de conhecimento específico têm pontuação máxima igual a 02 pontos. A prova objetiva de conhecimentos gerais (português e informática), possuem pontuação máxima igual a 01 ponto.

As Provas Objetivas constarão de 60 questões, todas de múltipla escolha com 04 alternativas de “a” à “d”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

7.3.5 Após a realização das Provas Objetivas, a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará os respectivos gabaritos de respostas, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> até o prazo de 11 de Dezembro de 2017;

7.3.6 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 10 de dezembro de 2017, na cidade de Patrocínio – Estado de Minas Gerais e será realizada no período da tarde, no horário das 13h30 às 17h30 (horário local).

No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2h e máxima de 4h.

O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2h, será eliminado do Concurso Público.

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, exceto aos sábados.

As informações sobre o local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> a partir do dia **30 de novembro de 2017**.

É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.

7.3.13 A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017 e a Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.3.14 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no endereço eletrônico mencionado no item 7 deste Capítulo.

7.3.15 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerado como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para Estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de Reservista; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

Na realização da Prova Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

7.3.27 O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. Não sendo permitido nenhum outro material.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca prejudicará o desempenho do candidato, eliminando-o.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, burlar ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2h do início da prova objetiva;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

g) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;

h) o candidato que se manter em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala ao qual estiver sendo aplicada a prova.

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital exceto no comprovante de inscrição ou na etiqueta onde se encontra anotados os seus dados pessoais;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

l) não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “g” do 7.2.34, nem relógio de qualquer tipo.

Quanto à realização da Prova Objetiva:

a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;

b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;

c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;

e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>

f) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

g) A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> no dia seguinte ao encerramento da Prova Objetiva;

h) O Gabarito Oficial será divulgado no dia 11 de Dezembro de 2017 pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, no endereço eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>

Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Objetiva acertar menos de 50% do total das questões válidas ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não tenham terminado a prova, sob pena de ser excluído do concurso público.

A avaliação da prova será realizada, considerando para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 70 pontos.

Os candidatos com nota inferior a 50 pontos estarão automaticamente eliminados.

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b. obtiver maior nota na prova de Português;
- c. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- e. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:

- a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. ao indeferimento de inscrição;
- c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
- d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f. ao resultado das provas.

O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Admitir-se á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do Correios, enviado para o endereço:

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público

Avenida João Alves do Nascimento nº1452 - Centro Administrativo
CEP: 38740-072

,O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo desconsiderado.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.

8.11 As respostas dos recursos interpostos serão disponibilizados no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> e ficarão disponíveis na sede da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, caso o candidato queira comparecer pessoalmente para ciência das mesmas, no endereço da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., sito a Avenida João Alves do Nascimento, 1.452 – Centro Administrativo, na cidade de Patrocínio MG..

DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo concorrido, conforme previsto neste Edital.

d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercido no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

O provimento do cargo ficará a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. e de acordo com as necessidades do Município.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se á nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do concurso.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:

a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;

b. Certidão de nascimento ou casamento;

c. Cópia do título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e. Cédula de identidade;

f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

i. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).

Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., sob pena de perda do direito à vaga.

O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

É facultado à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

Além da apresentação dos documentos relacionados no item 9.5 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG..

O local de realização das provas, não influenciará em sua lotação.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.,

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade, será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público ao Chefe do Executivo Municipal, que o homologará e o fará publicar nos meios de comunicação devidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Prefeitura do Município de Patrocínio MG., e divulgados na Internet no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como as convocações após o resultado oficial. Será publicado em imprensa oficial apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada na imprensa oficial para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Patrocínio MG., respeitando a legislação eleitoral vigente e demais legislações pertinentes.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações

relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., até o primeiro dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., a apresentação para posse e exercício, correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. e a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.

A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, no que a cada um couber.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal de Patrocínio MG.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Interpretação de textos os mais diversos; Conotação e denotação; Figuras de linguagem; Morfologia; Classes de palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Estrutura e processos e formação das palavras; Sintaxe; Sintaxe de oração: termos essenciais, acessórios e integrantes; Sintaxe de período. (Simples e Composto); Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal.

INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows, Word, Internet, correio eletrônico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL AMBIENTAL -

- Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental.
- Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento; **2.1** Planos de Gerenciamento de Resíduos. **3.** Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. **4.** Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. **5.** Avaliação de Efluentes industriais. **6.** Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e

gestão. 7. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 8. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 9. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei 11445/07; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; 9.1. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15;

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26 de outubro de 2017
Período das inscrições	26 de outubro a 10 de novembro de 2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	26 a 31 de outubro de 2017
Listagem deferida da Isenção da taxa	03 de novembro de 2017
Recurso da isenção da taxa de inscrição	06 a 07 de Novembro de 2017
Listagem após recurso	09 de Novembro de 2017
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13 de Novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas	17 de Novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas com necessidades especiais	17 de Novembro de 2017
Recursos das inscrições indeferidas	17 a 21 de Novembro de 2017
Listagem final, após recurso	24 de Novembro de 2017
Divulgação do local da prova	30 de Novembro de 2017
Prova Objetiva	10 de Dezembro de 2017
Gabarito Provisório	11 de Dezembro de 2017
Recursos ao Gabarito	11 a 13 de Dezembro de 2017
Gabarito final	15 de Dezembro de 2017
Listagem dos Aprovados	22 de Dezembro de 2017

*Cronograma sujeito a alterações.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4C76F319

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.414 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS RELATÓRIOS DE
PREVISÃO DE INSUFICIÊNCIA DO FUNDO
FINANCEIRO DO IPSEM.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado que o IPSEM (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais) realize mensalmente relatório a ser apresentado ao Poder Executivo, relativo ao déficit do Fundo Financeiro, conforme especificações deste decreto:

Art. 2º - Caberá ao IPSEM (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais) fornecer relatório contendo:
I – nome do servidor beneficiário;
II – qual o tipo de benefício;
III – valor do benefício do servidor;
IV – eventual abono ou acréscimo relacionado ao benefício do servidor.

Art. 3º - O repasse para pagamento do déficit do Fundo Financeiro será realizado após apresentação das informações determinados nesse decreto.

Art. 4º - A Diretoria, assessoria contábil e jurídica do IPSEM (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais) ficarão responsáveis pela prestação das informações constantes neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:47706DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 017 DE 2017

CONTRIBUINTE: Anna Paula Couto Campos
CADASTRO IMOBILIARIO: 16-33-652
CPF/CNPJ: 104.560.066-05
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Martins Mundim, 366, Nossa Sª. De Fátima
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “ por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:57FD18BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 018 DE 2017

CONTRIBUINTE: Luciana Terezinha
CADASTRO IMOBILIARIO: 45-10-166
CPF/CNPJ: 071.709.786-28
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Benedito Romão de Melo, 202, Enéas
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “ por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida

em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA

Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:03C55163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 019 DE 2017**

CONTRIBUINTE: João Batista Borges/Espolio

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 10-21-275

CPF/CNPJ: 061.834.686-49

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Pinto Dias, 06, Marciano Brandão

CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “ por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA

Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:D7F391A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 042/2017 - ERRATA**

CONTRATO 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 DISPENSA 006/2017. **Errata.** Na Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2017, Edição 2009, onde se lê: Empresa Contratada: Paulo Pereira 79557813687: CNPJ: 25.507.367/001-64, Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 24/05/2017 a 25/05/2017, leia-se: Empresa Contratada: Eduardo Luiz Feliciano MEI: CNPJ: 27.007.128/0001-33. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 24/05/2017 a 23/05/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:51272478

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 25/09/2017; **INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 012/2017, Processo Licitatório 058/2017; Objeto: Credenciamento: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dos alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 23 de agosto de 2017.

LAMARTINE MAX DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:A0C86795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 25/09/2017; **INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 012/2017, Processo Licitatório 058/2017; Objeto: Credenciamento: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dos alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 23 de agosto de 2017.

LAMARTINE MAX DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:F2D9AF7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2017**

À vista do contido neste Processo Administrativo, inclusive parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura de São Bento Abade - MG **Ratifico** a adoção do instituto da **Dispensa Licitatória** nos termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, a aquisição de material hospitalar descartável para cirurgia emergencial de remoção de tumor. Valor: R\$ 9.400,00

(nove mil e quatrocentos reais).Prazo: 02 (dois) meses.Contractado: GE HOSPITALAR LTDA.

Publique-se, como condição para eficácia dos atos.

São Bento Abade, 22 de agosto de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6285DEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 063/2017, Pregão Presencial nº 038/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor das licitantes:

* **Empresa Malharia Fernandes da Matta Eireli-ME**, itens 004, 028, 029, 031 a 035, 037, 070, 071, 073, 074 e 075 no valor total estimado de **R\$22.489,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

* **Empresa Centro Norte Comercial Ltda. ME**, itens 001 a 027, 030, 036, 038 a 045, 047 a 060, 062 a 069 e 072 no valor total estimado de **R\$85.288,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de agosto de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E7DA7E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve Homologar a Adjudicação da licitação **Pregão Presencial nº 018/2017**, aberta e julgada no dia 14/06/2017, às 12:00 horas, em favor da empresa: **EDGARD ROCHA SANTOS-ME** no valor total de **R\$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. Objetivando a contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de água, gás e diversos materiais de consumo visando atender todas as secretarias deste município,

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 30/06/2017.

IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A8F4A323

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
028/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

CARLOS EDUARDO CARVALHO DE CASTRO, PORTADOR DO CPF 030.XXX.XXX-73, REPRESENTANDO A EMPRESA CARLOS EDUARDO CARVALHO DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ 20.194.369/0001-90.

Dando prosseguimento, o pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para a oferta de lances, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Dando continuidade, abriu-se o envelope nº 02 da proponente primeira classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

A vista da habilitação foi declarada vencedora a empresa **CARLOS EDUARDO CARVALHO DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.

Foi apresentada Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal positiva e Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional vencida, sendo assim, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação da mesma junta a esta Autarquia.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4321EB3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório: **183/2017**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **108/2017**

Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 183/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, suplementos vitamínicos e outros correlatos para atendimento aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo I deste edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	50.000,00000			AGULHA CURTA Nº6 NOVOFINE® (0,3MMX 5MM) UNIDADE
2	UN	36.00000			BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 FRASCO 120 ML
3	UN	2.160,00000			CÁLCIO 400mg + VITAMINA D 2,5mcg TABLETES MASTIGÁVEL SEM ADIÇÃO DE ACUCAR INELLARE® ZERO OU SIMILARES
4	UN	2.160,00000			CÁLCIO CITRATO MALATO 250mg + VITAMINA D 100UI COMPRIMIDO OSSEOPROT® OU SIMILARES
5	UN	40,00000			CREME HIDRATANTE INFANTIL CETAPHIL® BABY
6	UN	150,00000			FILTRO SOLAR FPS 30 GEL CREME TUBO 60 GRAMAS SUNMAX® SENSITIVE
7	UN	2.880,00000			FOSFATO DE SÓDIO E POTÁSSIO COMPRIMIDO K PHOS NEUTRAL®
8	UN	30,00000			LOCAO HIDRATANTE FRASCO PUMP 295mL CETAPHIL® RESTORADERM
9	UN	30,00000			LOCAO HIDRATANTE FRASCO PUMP 473mL CETAPHIL® ADVANCE
10	UN	40,00000			LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10mL HYLO-GEL® OU SIMILARES
13	UN	2.160,00000			PANAX GINSENG 200MG +ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO REVESTIDO GERIATON® OU SIMILARES
14	UN	60,00000			POMADA ACQUASEPT® GEL BISNAGA 250gramas
15	UN	40,00000			PROTETOR SOLAR FPS 36 FRASCO 60 GRAMAS SPECTRABAN® T
16	UN	60,00000			SABONETE DE GLICERINA INFANTIL EM BARRA 90GRAMAS
17	UN	120,00000			SABONETE EM BARRA 127gramas CETAPHIL®
18	UN	60,00000			SABONETE ÍNTIMO LÍQUIDO FRASCO 250 ML
19	UN	3.600,00000			SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPRIMIDO OCUVITE LUTEIN® OU SIMILARES
20	UN	40,00000			SUPLEMENTO VITAMÍNICO FRASCO 20mL NUTRINFAN® OU SIMILARES
Total para Este Fornecedor:					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	720,00000	2,59000	1.864,80	LUTEINA + ZEAXANTINA + OMEGA 3 CAPSULA VITALUX® OMEGA 3 OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS
12	UN	1.440,00000	2,59000	3.729,60	LUTEINA 10 MG CAPSULA VITALUX® OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS
Total para Este Fornecedor:				5.594,40	
Valor Total:				5.594,40	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 25 de agosto de 2017

KARINA ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Equipe de Apoio

SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86ADA79B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - C**

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - C	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls. _____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - C	
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, empresa sediada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 / 1000 - Bairro: JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, CEP: 13820-000, JAGUARIUNA, SP, neste ato representada pelo(a) sr(a) WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº139.498.468-59; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CPS	122.000	Comp.	R\$ 0,017	R\$ 2.074,00
0009	AGUA DESTILADA – 10ML (PARA INJEÇÃO)	18.000	AMPOLA	R\$ 0,118	R\$ 2.124,00
0015	ALOPURINOL 300MG/COMPRIMIDO ORAL	20.000	Comp.	R\$ 0,125	R\$ 2.500,00
0021	AMIODARONA 200MG/COMPRIMIDO ORAL	42.000	Comp.	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
0023	AMITRIPTILINA 25MG/COMPRIMIDO ORAL	81.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 2.430,00
0032	ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,056	R\$ 560,00
0033	ANLODIPINO 5 MG/COMPRIMIDO ORAL	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,023	R\$ 1.150,00
0036	Atracúrio, besilato 25mg/2,5ml	100	AMP.	R\$ 8,75	R\$ 875,00
0039	Azitromicina (diidratada) 600mg/frasco(40mg/mL) suspensão oral frasco para 15 ml após reconstituição	2.000	fr	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
0040	Azitromicina 500mg	11.000	Comp.	R\$ 0,46	R\$ 5.060,00
0059	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% - Pesada - 4ml	1.500	AMP.	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
0060	Captopril 25 mg	253.000	Comp.	R\$ 0,017	R\$ 4.301,00
0066	Carbonato de lítio 300mg/comprimido oral	20.000	cpr	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
0080	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO ORAL	32.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00
0107	Dexclorfeniramina 2 mg	62.000	Comp.	R\$ 0,061	R\$ 3.782,00
0128	Enalapril 10 mg	151.000	Comp.	R\$ 0,031	R\$ 4.681,00
0136	Espironolactona 25mg	80.500	Comp.	R\$ 0,15	R\$ 12.075,00
0146	FENOTEROL, BROMIDRATO - GOTAS 5 MG/ML – 20ML	250	FRASCO	R\$ 2,60	R\$ 650,00
0172	Hidroclorotiazida 25 mg	251.500	Comp.	R\$ 0,017	R\$ 4.275,50
0174	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG IV/IM. SEM DILUENTE.	4.000	FRASCO/AMP	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
0183	Ipratrópio, brometo - Gotas 0,25 mg/ml - 20ml	800	fr	R\$ 0,75	R\$ 600,00
0203	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G	1.500	BISNAGA 30	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
0207	Losartana 50mg/comprimido oral	301.500	cpr	R\$ 0,031	R\$ 9.346,50
0212	METFORMINA 850MG/COMPRIMIDO ORAL	251.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,053	R\$ 13.303,00
0215	Metoclopramida 10mg / 2ml	8.000	amp	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
0218	Metoprolol,succinato,50mg/comprimido de liberação controlada	30.000	cpr	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
0225	Miconazol (nitrato) creme vaginal2%, bisnaga com 80g, com aplicador para 5 g	1.000	BISNAGA	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
0248	OLEO MINERAL PURO - 100ML	250	FRASCO 100	R\$ 1,80	R\$ 450,00
0258	Paracetamol 500 mg	154.000	Comp.	R\$ 0,04	R\$ 6.160,00
0262	Prednisolona Solução Oral 1 mg/ml - 100ml	1.800	fr	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
0270	RANITIDINA 150MG/COMPRIMIDO ORAL	21.000	Comp.	R\$ 0,069	R\$ 1.449,00
0284	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - SISTEMA FECHADO	6.000		R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
0288	SORO GLICOSADO 100ML - SISTEMA FECHADO	300		R\$ 1,78	R\$ 534,00
0300	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	500	FR 30 ML	R\$ 0,75	R\$ 375,00
0313	VALPROATO DE SÓDIO,57,624MG/ML EQUIVALENTE A 50MG DE ACIDO VALPROICO /ML, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL, FR	600	FR 100 ML	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
Total do Fornecedor:					R\$ 194.597,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ nº 67.729.178/0004-91

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:023DBF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - K

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - K	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls. _____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - K	
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente Constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, empresa sediada na Área ADE conjunto 13, nº14 lote 14, N I / N I - Bairro: samambaia sul, CEP: 72314-713, Brasília, DF, neste ato representada pelo(a) sr(a) FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 152.595.038-05; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0004	ACICLOVIR CREME 10G	60	BISNAGA 10	R\$ 2,83	R\$ 169,80
0030	Ampicilina susp.oral 50mg/5ml	100	fr	R\$ 2,82	R\$ 282,00
0031	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%, FRASCO DE 20 ML, (SEM VASOCONSTRITOR	200	FRASCO 20	R\$ 2,394	R\$ 478,80

0054	BLOQUEADOR SOLAR FACIAL, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO 30, EM CREME, FRASCO DE 120ML.	2.200	UN	R\$ 8,415	R\$ 18.513,00
0057	Bupivacaína 0,5% c/epinefrina - 20ml	50	AMPLOA	R\$ 11,85	R\$ 592,50
0065	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) /comprimido oral	15.000	cpr	R\$ 0,05	R\$ 750,00
0068	Carvedilol 3,5mg	500	Comp.	R\$ 0,182	R\$ 91,00
0071	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDOS	22.500	Comp.	R\$ 0,347	R\$ 7.807,50
0076	CETAMINA 50MG/ML - 10ML	100	FRASCO	R\$ 15,714	R\$ 1.571,40
0090	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL 60MG/ML - 100ML	100	FRASCO	R\$ 2,655	R\$ 265,50
0126	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML IV	250	AMPOLA	R\$ 0,866	R\$ 216,50
0133	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	100	FR 60 ML	R\$ 5,88	R\$ 588,00
0139	Expansor Plasmático - Hidroxieltilamido130/0,42-6% + Ringuer acetato 500 ml	50	UN	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
0142	Fenitoína suspensão oral 25mg/ml	50	fr	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0150	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULAS	4.300	Cap	R\$ 0,23	R\$ 989,00
0156	Gentamicina 40 mg - 2 ml iv/im 1ml	500	AMP.	R\$ 0,725	R\$ 362,50
0159	GLIBENCLAMIDA 5 MG/COMPRIMIDO ORAL	30.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,024	R\$ 732,00
0193	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg/comprimido oral	3.000	cpr	R\$ 0,519	R\$ 1.557,00
0217	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL4 MG/ML	500	FR 10 ML	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0243	Norfloxacino 400 mg	1.000	Comp.	R\$ 0,225	R\$ 225,00
0249	OMEPRAZOL 20MG/CAPSULA ORAL	203.000	CAPSULA	R\$ 0,054	R\$10.962,00
0253	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D, POMADA -100G	300	BISNAGA	R\$ 2,48	R\$ 744,00
0254	Oxitocina 5 UI/ml - 1ml IV/IM	2.000	AMP.	R\$ 0,816	R\$ 1.632,00
0255	Pancurônio, brometo 2mg/ml - 2ml	50	AMP.	R\$ 7,60	R\$ 380,00
0264	PREDNISONA 5MG/COMPRIMIDO ORAL	22.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
0265	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	2.000	Comp.	R\$ 0,071	R\$ 142,00
0266	PROMETAZINA 50MG -2ML IV/IM	2.500	AMPOLA	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
0275	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	50	FRASCO 200	R\$ 8,20	R\$ 410,00
0296	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,089	R\$ 801,00
0298	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	400	FRASCO 50M	R\$ 0,996	R\$ 398,40
0299	Sulfato de magnésio 500 mg /ml - 10ml- ev	100	amp	R\$ 0,345	R\$ 34,50
0303	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	300	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 195,00
0304	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	200	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 130,00
0308	TETRACRAÍNA 1% + FENILEFRINA 1% GOTAS- COLÍRIO 10 ML	8	FRASCO 10	R\$ 7,27	R\$ 58,16
0309	TIAMINA 300 MG	800	COMPRIMIDO	R\$ 0,158	R\$ 126,40
Total do Fornecedor:					R\$ 58.684,96

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D180B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - C	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017	Fls _____
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - C	_____
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000074/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, empresa sediada na Rua Simão Tamm, 257 / 257 - Bairro: Cachoeirinha, CEP: 31130-250, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) HELIO ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 196.336.535-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

BH Farma Comércio Ltda.					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0012	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR AO NUTREN JUNIOR LATA 370 GRAMAS	192	LATA	R\$ 24,41	R\$ 4.686,72
0050	COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMILAR ENSURE PLUS 200 ML	360	CX	R\$ 5,18	R\$ 1.864,80
0064	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	2.080	Comp.	R\$ 0,74	R\$ 1.539,20
0066	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	360	Cap	R\$ 1,92	R\$ 691,20
0067	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	2.520	Comp.	R\$ 1,92	R\$ 4.838,40
0118	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTREN 1,0 LATA DE 400 GRAMAS	236	LATA	R\$ 24,41	R\$ 5.760,76
0119	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTREN ACTIVE LATA DE 400 GRS	96	LATA	R\$ 24,41	R\$ 2.343,36
0121	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO PEDIASURE LATA DE 400 GRAMAS	192	LATA	R\$ 24,41	R\$ 4.686,72
0197	VENLAFAXINA 150 MG	3.600	Comp.	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
Total do Fornecedor:					R\$ 28.895,16

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EA163BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - F	Prefeitura Municipal João Pinheiro -MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017	Fls _____
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - F	
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, empresa sediada na RUA SAO PAULO, 39 / 39 - Bairro: MEDEIROS, CEP: 75900- 036, RIO VERDE, GO, neste ato representada pelo(a) sr(a) CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº336.137.371-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0003	ÁCIDO TIOTICO 600MG/COMPRIMIDO	720	Comp.	R\$ 4,35	R\$ 3.132,00
0004	ACIDO URSODESOXICOLICO300 MG/COMPRIMIDO	360	Comp.	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
0008	AGULHA BD ULTRA FINE 4 OU 5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CX	R\$ 106,82	R\$ 6.409,20
0016	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR PREGOMIN PET LATA 400 GRAMAS	48	LATA	R\$ 123,00	R\$ 5.904,00
0021	APIXABANA 5MG/COMPRIMIDO	360	Comp.	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
0030	BROMETO IPRATROPIO 2,5 MCG/ML	72	fr	R\$ 1,12	R\$ 80,64
0034	CARBOLITUM CR 450 MG	720	Comp.	R\$ 1,39	R\$ 1.000,80
0038	CLOBAZAM 10 MG	1.440	Comp.	R\$ 0,56	R\$ 806,40
0041	CLONIDINA 0,100 MG	216	Comp.	R\$ 0,21	R\$ 45,36
0042	CLONIDINA 0,200 - COMPRIMIDO	2.880	Comp.	R\$ 0,33	R\$ 950,40
0046	CODEINA 30 MG	1.440	Comp.	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
0049	COLIRIO LACRIMA PLUS	60	UN	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
0055	DERMOVANCE LOÇÃO HIDRATANTE FRASCO200 ML	12	UND	R\$ 75,18	R\$ 902,16
0057	DESVENLAFAXINA 100 MG	1.440	Comp.	R\$ 3,49	R\$ 5.025,60
0058	DESVENLAFAXINA 50 MG	1.440	Comp.	R\$ 3,28	R\$ 4.723,20
0063	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML – 20ML	24	FRASCO	R\$ 0,83	R\$ 19,92
0075	DUTASTERISDA + TANSULOSINA 0,5/4MG	720	Comp.	R\$ 3,26	R\$ 2.347,20
0078	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SERINGA DE 0,6 ML PREENCHIDA	360	UN	R\$ 22,05	R\$ 7.938,00
0090	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG CPS	1.080	Comp.	R\$ 0,10	R\$ 108,00
0099	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	1.080	Comp.	R\$ 0,88	R\$ 950,40
0106	HEPARINA 5000UI /ML – 5ML USO EV	12	FRASCO	R\$ 11,06	R\$ 132,72
0108	HIDROXICLOROQUINA 400 MG/COMPRIMIDO	720	Comp.	R\$ 2,37	R\$ 1.706,40
0122	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO SUSTAGEM LATA DE 400 GRAMAS	240	LATA	R\$ 44,62	R\$ 10.708,80
0124	LEVANLODIPINO 2,5 MG	720	Comp.	R\$ 1,51	R\$ 1.087,20
0126	LORNOXICAM 8MG/COMPRIMIDO	1.080	Comp.	R\$ 0,99	R\$ 1.069,20
0127	Luva de procedimento de látex TAM M(não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio absor	280	CX	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
0129	MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO	12	UN	R\$ 7,15	R\$ 85,80
0130	MERAVAN 5 MG	720	Comp.	R\$ 0,67	R\$ 482,40
0132	METRIOTREXATO 2,5 mg	720	Comp.	R\$ 1,12	R\$ 806,40
0134	MINOXIDIL 10 MG	1.440	Comp.	R\$ 1,50	R\$ 2.160,00
0135	MIRTAPAZINA 30 MG/COMPRIMIDO	360	Comp.	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
0139	OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO	720	Comp.	R\$ 2,49	R\$ 1.792,80
0140	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML	36	FRASCO 100	R\$ 1,90	R\$ 68,40
0143	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDOS	1.800	Comp.	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
0145	OXICODONA 20 MG	1.080	Comp.	R\$ 13,70	R\$ 14.796,00
0148	PENTOXIFILINA 400 MG	720	Comp.	R\$ 0,57	R\$ 410,40
0149	PERMEAR 300MG/COMPRIMIDO	1.080	Comp.	R\$ 4,30	R\$ 4.644,00
0153	PRAZOSINA 2 MG	720	Comp.	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
0158	PROPAFENONA (TUNTA) 300mg	2.160	Comp.	R\$ 1,16	R\$ 2.505,60
0166	RISEROS 35mg	360	Comp.	R\$ 9,89	R\$ 3.560,40
0170	RIVASTIGMINA PATCH ADESIVO 10 CM	720	UN	R\$ 17,10	R\$ 12.312,00
0172	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	72	FRASCO 200	R\$ 10,30	R\$ 741,60
0173	SEREDITE SPRAY 25 MCG+125 MCG DOSE	24	UN	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
0185	TEICOPLAMINA 400 MG	200	amp	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
0187	TIZANIDINA 2 MG	720	Comp.	R\$ 1,27	R\$ 914,40
0188	TOLTERODINA LA 4MG/COMPRIMIDOS	1.080	Comp.	R\$ 12,00	R\$ 12.960,00

0193	TRAZODONA 150 MG ER	1.080	Comp.	R\$ 3,54	R\$ 3.823,20
0194	TRIMETAZIDINA 35 MG	720	Comp.	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
0203	XILOCAINA GEL	60	TB	R\$ 1,93	R\$ 115,80
Total do Fornecedor:					R\$ 144.517,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:FFA2D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - B	Fls _____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - B	Visto _____

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, empresa sediada na Rua Simão Tamm, 257 / 257 - Bairro: Cachoeirinha, CEP: 31130-250, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) HELIO ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 112.191.815-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmacia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.						
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total	
0026	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULÂNICO 50MG+12,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO PARA 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.500	fr	R\$ 9,19	R\$ 13.785,00	
0070	Carvedilol 12,5 mg	81.500	Comp.	R\$ 0,10	R\$ 8.150,00	
0078	Cinarizina 75mg	2.000	Comp.	R\$ 0,127	R\$ 254,00	
0085	Clonazepam 2 mg	1.000	Comp.	R\$ 0,049	R\$ 49,00	
0088	CLOPIDOGREL 75MG	600	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 252,00	
0098	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	3.000	BISNAGA 30	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00	
0117	Dimenidrato +pirodosina (Dramin 1ml IM)	600	amp	R\$ 1,35	R\$ 810,00	
0137	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	800	AMPOLA	R\$ 0,98	R\$ 784,00	
0151	Flumazenil 0,5mg/5ml	50	amp	R\$ 16,25	R\$ 812,50	
0160	GLICAZIDA 30MG/COMPRIMIDO ORAL	30.000	Comp.	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	
0164	Haloperidol 5 mg	80.100	Comp.	R\$ 0,079	R\$ 6.327,90	
0165	Haloperidol decanoato 50mg/ml, ampola com 1ml	1.500	amp	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00	
0166	Haloperidol solução oral 2mg/ml frasco com 20ml	100	fr	R\$ 2,10	R\$ 210,00	
0206	Losartana 25mg/comprimido oral	150.000	cpr	R\$ 0,229	R\$ 34.350,00	
0245	NORTRIPTILINA ,CLORIDRATO 25MG/CÁPSULA ORAL	15.000	Comp.	R\$ 0,239	R\$ 3.585,00	
0246	NORTRIPTILINA 50MG/CÁPSULA ORAL	40.000	Cap	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00	
0269	PROPOFOL 200MG – 20ML	400	FRASCO 20	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00	
0278	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO ORAL	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,064	R\$ 6.400,00	
0302	Suplemento nutricional p/idosos; rico em fibras e prebioticas, 25 vitaminas e minerais. Tipo Nutren	15	UNID	R\$ 40,00	R\$ 600,00	
0306	TENOXICAM 20 MG – USO IV/IM SEM DILUENTE.	4.000	FRASCO/AMP	R\$ 3,96	R\$ 15.840,00	
0312	VALPROATO DE SÓDIO,288MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROÍCO /CÁPSULA ORAL	70.000	Cap	R\$ 0,255	R\$ 17.850,00	
0319	Propofol 10mg/ml 20ml	500	Fr/amp.	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	
0322	FORMULA PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ESPECIFICA PARA DIABETICOS	24	UN	R\$ 26,43	R\$ 634,32	
Total do Fornecedor:					R\$ 166.948,72	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:DF334719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - D	Fls. _____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - D	Visto _____

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, empresa sediada na Rua PAULO DE FRONTIM, 25 / 25 - Bairro: VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada pelo(a) sr(a) LUIZ CARLOS GELOTTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 290.459.598-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML 120 ML	100	FRASCO 120	R\$ 4,48	R\$ 448,00
0003	Aciclovir 200mg	100	Comp.	R\$ 0,34	R\$ 34,00
0017	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML	150	FRASCO	R\$ 1,24	R\$ 186,00
0018	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML 120ML	100	FRASCO	R\$ 1,29	R\$ 129,00
0019	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	800	Comp.	R\$ 0,063	R\$ 50,40
0034	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDOS	500	Comp.	R\$ 0,033	R\$ 16,50
0074	CEFEPIMA 1G	1.000	FRASCO/AMP	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
0089	Cloreto de potássio 19,1% (10ml)	1.000	amp	R\$ 0,20	R\$ 200,00
0092	Cloreto de sódio 20% - 10 ml	1.500	amp	R\$ 0,209	R\$ 313,50
0093	Clorpromazina 100mg/comprimido oral	20.300	cpr	R\$ 0,186	R\$ 3.775,80
0094	Clorpromazina 25mg/5ml IV/IM	200	AMP.	R\$ 1,05	R\$ 210,00
0099	Complexo B - 2 ml IV/IM	4.000	AMP.	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
0104	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	3.500	AMPOLA	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
0121	Dipirona 1g - 2 ml IV/IM	20.000	AMP.	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0129	ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO ORAL	180.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,044	R\$ 7.920,00
0147	Fentanil, citrato 0,05mg/ml - 10ml	300	fr	R\$ 1,99	R\$ 597,00
0158	GINKGO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDOS	100	Comp.	R\$ 0,15	R\$ 15,00
0161	Glicose 50% - 10ml	5.000	AMP.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0163	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml	450	AMP.	R\$ 0,92	R\$ 414,00
0202	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML	400	fr	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
0226	Midazolam 5mg/ml - 3 ml	700	amp	R\$ 0,87	R\$ 609,00
0233	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml - 1ml IV/IM/SC	200	AMP.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
0276	Sertralina 50mg	400	Comp.	R\$ 0,13	R\$ 52,00
0277	SEVOFLURANO 250 ML	50	FRASCO 250	R\$ 312,00	R\$ 15.600,00
0281	Solução de glicerina a 120 mg/ml, cada 100ml contem 12 gramas de glicerina, frasco com 500 ml. Caixa	10	CX	R\$ 84,60	R\$ 846,00
0282	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500 ML	600	FRASCO 500	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
0283	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML	200	FRASCO 250	R\$ 3,89	R\$ 778,00
0285	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R\$ 1,969	R\$ 13.783,00
0287	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R\$ 3,59	R\$ 25.130,00
0289	SORO GLICOSADO 250ML - SISTEMA FECHADO	500	UNID	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
0291	SORO GLICOSADO 1000ML - SISTEMA FECHADO	3.000	UNID	R\$ 3,929	R\$ 11.787,00
0292	Soro glicofisiológico 1000ml sistema fechado	4.000	UNID	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
0293	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	800	UNID	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
Total do Fornecedor:					121.066,20

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5300055A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - E	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	Fls. _____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - E	
Validade: 12 (doze) meses	Visto _____

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº

078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, empresa sediada na RUA BARÃO DE BONITO, 408 / 408 - Bairro: VÁRZEA, CEP: 50740-080, RECIFE, PE, neste ato representada pelo(a) sr(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 293.247.854-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0007	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	60.500	Comp.	R\$ 0,04	R\$ 2.420,00
0008	ACIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML- 5ML	800	AMPOLA	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
0010	Albendazol 400mg/comprimido mastigável	6.000	cpr	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
0011	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2.000	FR 10 ML	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
0022	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml - IV	600	amp	R\$ 1,60	R\$ 960,00
0051	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG/COMPRIMIDO ORAL	50.100	COMPRIMIDO	R\$ 0,164	R\$ 8.216,40
0083	CLOMIPRAMINA 25MG/COMPRIMIDO ORAL	15.000	Comp.	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
0086	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral, frasco com 20ml	5.000	fr	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
0105	Dexametasona creme 0,1%bisnaga com 10g uso tópico	7.000	BISNAGA	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
0110	DIAZEPAM 10MG - 2ML IV/IM	2.300	AMPOLA	R\$ 0,569	R\$ 1.308,70
0111	Diazepam 10mg	151.500	Comp.	R\$ 0,034	R\$ 5.151,00
0114	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml - IM	8.000	AMP.	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
0124	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	5.000	FR 10 ML	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
0125	DOBUTAMINA 250MG/ - 20ML IV	350	AMPOLA	R\$ 3,38	R\$ 1.183,00
0132	Epinefrina 1mg/ml - 1ml (adrenalina)	3.000	amp	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
0143	Fenobarbital 100 mg	60.400		R\$ 0,076	R\$ 4.590,40
0149	Floratil 200mg (Saccharomices boulardii liofilizado) Adulto e Pediátrico.	1.000	SACHÊ	R\$ 0,88	R\$ 880,00
0155	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO ORAL	202.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,024	R\$ 4.860,00
0167	Heparina 5000 UI - 0,25 ml Uso Subcutâneo	3.000	AMP.	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
0169	Hidralazina 20mg/ml - 1ml IV/IM	500	AMP.	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
0173	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG IV/IM. SEM DILUENTE.	2.500	FRASCO/AMP	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
0179	IMIPRAMINA,CLORIDRATO, 25MG/COMPRIMIDO ORAL	100.000	Comp.	R\$ 0,263	R\$ 26.300,00
0201	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor - 20ml	2.500	fr	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
0204	LORATADINA 10 MG/COMPRIMIDO ORAL	40.000	Comp.	R\$ 0,048	R\$ 1.920,00
0211	Metilergometrina 0,2mg/ml - 1 ml	2.000	amp	R\$ 1,365	R\$ 2.730,00
0216	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	18.000	Comp.	R\$ 0,05	R\$ 900,00
0230	Morfina 10mg/ml - 1ml	1.000	amp	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
0232	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10G	5.000	BISNAGA 10	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
0239	Nitroglicerina 5mg/ml - 10ml IV	30	AMP.	R\$ 29,80	R\$ 894,00
0250	Omeprazol 40mg/10ml - Pó líofilo EV	300	AMP.	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
0251	ONDACENTRONA 4MG / 2ML IV/IM	1.500	AMPOLA	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
0272	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL -SRO- PÓ PARA PREPARO ENVELOPE COM 27,9G	9.000	ENVELOPE	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
0279	SINAVASTATINA 40MG/COMPRIMIDO ORAL	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,134	R\$ 4.020,00
0294	Sulfadiazina prata pomada 1% (c/400g)	1.700		R\$ 22,00	R\$ 37.400,00
0305	SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ LÍOFILO	200	FRASCO/AMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
0307	Tenoxicam 40 mg - uso iv/im sem diluente.	3.000	FRASCO/ AM	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
Total do Fornecedor:					R\$ 203.802,50

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:35F31C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - J

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - J	Fls _____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	_____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - J	Visto _____

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, empresa sediada na RUA SAO PAULO, 39 / 39 - Bairro: MEDEIROS, CEP: 75900- 036, RIO VERDE, GO, neste ato representada pelo(a) sr(a) CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 336.137.371-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0013	Alendronato de Sódio 10mg/comprimido oral	600	cpr	R\$ 0,42	R\$ 252,00
0037	Atropina, sulfato 0,5 mg - 1 ml IV/IM	1.000	AMP.	R\$ 0,66	R\$ 660,00
0041	BECLOMETASONA SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 50MCG/DOSE	50	FRASCO 200	R\$ 45,08	R\$ 2.254,00
0042	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG/DOSE	100	FRASCO 200	R\$ 45,08	R\$ 4.508,00
0044	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2.700	FRASCO/ AM	R\$ 9,20	R\$ 24.840,00
0045	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	800	FRASCO/ AM	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
0047	Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI suspensão injetável IM com ampola diluente (a	50		R\$ 2,87	R\$ 143,50
0050	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	400	AMPOLA	R\$ 0,48	R\$ 192,00
0053	Bisacodil 5 mg	2.000	Comp.	R\$ 0,095	R\$ 190,00
0056	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO DE 20ML	50	FRASCO 20	R\$ 2,60	R\$ 130,00
0077	CETOCONAZOL CREME - 20MG/30 GR	150	BISNAGA	R\$ 1,66	R\$ 249,00
0087	CLONIDINA 0,150MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
0091	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal frasco com 50 ml	2.000	fr	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
0103	Deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml EV/IM	250	AMP.	R\$ 1,24	R\$ 310,00
0112	Diazepam 5mg/comprimido oral	2.000	cpr	R\$ 0,04	R\$ 80,00
0113	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,039	R\$ 234,00
0116	Digoxina 0,25mg	30.800	Comp.	R\$ 0,045	R\$ 1.386,00
0118	Dimenidrato+pirodioxina (Dramin 10ml IV)	1.500	amp	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
0119	Dimeticona 40 mg	1.500	Comp.	R\$ 0,08	R\$ 120,00
0123	Dipirona Gotas 500mg/ml - 20ml	2.000	fr	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0127	DROPERIDOL 2,5MG/ML -1ML	50	AMPOLA	R\$ 9,38	R\$ 469,00
0130	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 ml - Uso Subcutâneo	2.000	SGA	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
0141	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML IV/IM	500	AMPOLA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
0144	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	300	AMPOLA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
0148	FITOMENADIONA VIT.K10MG/ML-1ML IV/ IM	500	AMPOLA	R\$ 1,13	R\$ 565,00
0168	HEPARINA 5000UI /ML - 5ML USO EV	200	FRASCO	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
0170	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0171	Hidralazina 50mg/comprimido oral	15.000	cpr	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0180	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM - 2ML (PARTOGAMA)	100	AMPOLA	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
0184	Ipratrópio spray oral 20mcg/dose	50	fr	R\$ 14,20	R\$ 710,00
0189	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Comp.	R\$ 0,21	R\$ 840,00
0190	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG CPS	500	Comp.	R\$ 1,33	R\$ 665,00
0191	Levodopa 200 mg +benserazida 50 mg/comprimido oral	6.000	cpr	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
0196	LevomEPROMAZINA 4 mg/ml 4%-20 ml	40	fr	R\$ 8,40	R\$ 336,00
0214	Metildopa 500mg/comprimido oral	1.000	cpr	R\$ 0,34	R\$ 340,00
0220	Metoprolol 25mg	1.500	Comp.	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
0224	METRONIDAZOL 5MG/ML - 40MG/ML- 100ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
0229	Morfina 0,2 mg/ml-1ml	800	amp	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
0235	Nifedipino 10mg - Cápsula sublingual	600	Cap	R\$ 0,78	R\$ 468,00
0247	Óleo dermatológico a base age - loção oleosa c/vitamina a base de age ácidos graxos essenciais e tcm	1.500	fr	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
0261	PETIDINA 50MG/ML - 2ML	500	AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 880,00
0268	PROPATILNITRATO 10MG	300	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 138,00
0273	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml	100	AMP.	R\$ 1,68	R\$ 168,00
0301	SULFATO FERROSO 40MG FE ²⁺ /COMPRIMIDO ORAL	121.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 4.840,00
0314	Varfarina 5mg/comprimido oral	31.000	cpr	R\$ 0,135	R\$ 4.185,00
0317	DRAMIM 10 ML USO EV	1.000	AMPLOA	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
0323	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CALORIAS, QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL SEM	10	UN	R\$ 117,35	R\$ 1.173,50
Total do Fornecedor:					R\$ 146.671,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6A44C82F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **28 de**

Agosto a 1º de Setembro de 2017 no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : FUNDAMENTAL COMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA

Nº de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	Nº Ins.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação Títulos	de	Total
16º	Ronei Max De Oliveira Colli	673009266	22/03/1990	20	-	-	-	-	20

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:3FC34096

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : SUPERIOR Cargo: ENFERMEIRO PSF

No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Notas Final
20º	Cristiane De Mendonça Rodrigues	673006498	16/05/1988	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A738EEF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**